

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Programa de Pós-Graduação em Direito

Wallace Feijó Costa

**O PAPEL DO POBRE NA EROSÃO DEMOCRÁTICA E NO RETROCESSO DO  
DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURIDADE SOCIAL**

Belo Horizonte  
2026

Wallace Feijó Costa

**O PAPEL DO POBRE NA EROSÃO DEMOCRÁTICA E NO RETROCESSO DO  
DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURIDADE SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Álvaro Ricardo de Souza Cruz

Área de concentração: Democracia,  
Constituição e Internacionalização

Belo Horizonte  
2026

## FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

C837p Costa, Wallace Feijó  
O papel do pobre na erosão democrática e no retrocesso do direito fundamental à seguridade social / Wallace Feijó Costa. Belo Horizonte, 2026.  
152 f. : il.

Orientador: Álvaro Ricardo de Souza Cruz  
Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.  
Programa de Pós-Graduação em Direito

1. Democracia - Brasil. 2. Previdência social - Legislação - Brasil. 3. Reforma da previdência. 4. Seguridade social - Legislação - Brasil. 5. Reforma constitucional. 6. Direitos e garantias individuais - Violação. 7. Pobres - Aspectos psicológicos. 8. Pobres - Aspectos sociológicos. I. Cruz, Álvaro Ricardo de Souza. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 342.1

Wallace Feijó Costa

**O PAPEL DO POBRE NA EROSÃO DEMOCRÁTICA E NO RETROCESSO DO  
DIREITO FUNDAMENTAL À SEGURIDADE SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Democracia, Constituição e Internacionalização

---

Prof. Dr. Álvaro Ricardo de Souza Cruz - PUC Minas (Orientador)

---

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio - PUC Minas (Banca Examinadora)

---

Prof. Dr. Roberto Vasconcelos Novaes - UFMG (Banca Examinadora)

---

Prof. Dr. Vinícius Diniz Monteiro de Barros - PUC Minas (Suplente)

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

## AGRADECIMENTOS

Um projeto adiado por diversas vezes e motivos e que se concretiza em razão da contribuição de muitas pessoas, responsáveis por manter este desejo vivo e viabilizar a sua realização.

A dedicação a qualquer projeto significa a preterição, ainda que momentânea, de outros aspectos da vida. Nesse sentido, consigno minha gratidão a minha esposa, Jullyanna, pela compreensão da importância que a retomada aos estudos significava, mesmo com as mudanças na rotina familiar. Da mesma forma, minhas filhas, Beatriz e Sofia, por compreenderem e respeitarem momentos de absorção total e ausências, decorrentes dos compromissos acadêmicos.

Aos meus pais. Todo meu esforço pessoal é uma forma de reconhecer e agradecer as renúncias, incentivos e possibilidades que me foram oportunizadas.

Ao meu orientador Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz, figura central na realização deste projeto; pela orientação, disponibilidade, generosidade e acolhimento no Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Católica de Minas Gerais.

Aos membros da banca, Professor José Adércio Leite Sampaio, responsável pela regência de disciplinas que foram fundamentais na elaboração da dissertação; Professor Roberto Vasconcelos Novaes e Professor Vinícius Diniz Monteiro de Barros, pela disponibilidade e aceite ao convite para composição da banca examinadora.

Aos amigos/colegas Vinícius Diniz, Sérgio Armanelli, Diego Silva e José Eduardo de Lima Vargas pelo incentivo nessa empreitada.

Por fim, à Defensoria Pública da União é à Escola Superior da Defensoria Pública da União, pela compreensão da importância da qualificação acadêmica de seus membros e servidores.

“Haver tirano significa que há sociedade tirânica” (Chauí, 2021, p. 129).

## RESUMO

Este trabalho analisa o fenômeno da erosão democrática no Brasil contemporâneo e a adesão de parcelas significativas da população a projetos políticos que contrariam seus próprios interesses materiais. A pesquisa parte da reconstituição histórica do restabelecimento democrático após o regime militar (1964-1985), examinando como a Constituição de 1988 estabeleceu um Estado Democrático de Direito fundamentado na soberania popular, dignidade humana e pluralismo político. Contudo, identifica-se que, nas décadas seguintes, a democracia brasileira enfrentou crescente descrédito da população, resultado de múltiplos fatores: perda de representatividade das instituições políticas, reiterados escândalos de corrupção e agravamento de problemas econômicos. Destaca-se o papel do "lava-jatismo" na amplificação da desconfiança nas instituições e na polarização política do país, culminando na eleição de um governo de tendências autocráticas em 2018. O estudo investiga as razões que levam cidadãos de classes populares a aderirem a discursos antidemocráticos e excludentes, explorando aspectos psicológicos, filosóficos e sociológicos. Sob a perspectiva psicológica, examina-se a formação de comportamentos de massa e a dissonância cognitiva que permite a indivíduos manter posições contrárias a seus próprios interesses. Na dimensão filosófica, analisa-se o fenômeno da servidão voluntária e a incapacidade de reconhecimento do Outro como sujeito de direitos. No aspecto sociológico, investiga-se como a construção da identidade nacional brasileira, marcada pelo racismo estrutural e pela visão negativa do Estado, contribui para a adesão a projetos políticos ultraliberais. O trabalho identifica, ainda, o papel das religiões, especialmente das igrejas neopentecostais, e das novas tecnologias de comunicação na formação e manutenção de consensos artificiais que favorecem políticas de restrição de direitos. Como estudo de caso concreto, analisa-se a Reforma da Previdência (EC 103/2019), demonstrando como alterações constitucionais aprovadas com relativo apoio popular resultaram na restrição de acesso a direitos fundamentais sociais. A pesquisa conclui que a adesão a projetos políticos prejudiciais aos próprios interesses ocorre através da interação complexa entre fatores emocionais, sociológicos e tecnológicos, facilitando a implementação de medidas que reduzem direitos sociais e aprofundam desigualdades, em especial para as populações mais vulneráveis que são as principais prejudicadas por tais reformas. O trabalho contribui para a compreensão dos mecanismos que sustentam a erosão democrática e sugere que o enfrentamento desse fenômeno requer tanto o fortalecimento institucional quanto a promoção de uma cultura política democrática e inclusiva, como alternativa à racionalidade neoliberal.

**Palavras-chave:** democracia; erosão democrática; serviço voluntário; reforma da previdência; direitos fundamentais.

## ABSTRACT

This study analyzes the phenomenon of democratic erosion in contemporary Brazil and the adherence of significant segments of the population to political projects that run counter to their own material interests. The research begins with a historical reconstruction of the democratic reestablishment following the military regime (1964–1985), examining how the 1988 Constitution established a Democratic State governed by the rule of law, grounded in popular sovereignty, human dignity, and political pluralism. However, in the following decades, Brazilian democracy experienced increasing public disillusionment, resulting from multiple factors: the declining representativeness of political institutions, recurrent corruption scandals, and the worsening of economic conditions. The study highlights the role of *Lavajatismo* in exacerbating institutional distrust and political polarization, culminating in the election of a government with autocratic tendencies in 2018. It investigates the reasons why citizens from lower-income backgrounds embrace anti-democratic and exclusionary discourses, exploring psychological, philosophical, and sociological dimensions. From a psychological perspective, the research examines the formation of mass behavior and cognitive dissonance, which enables individuals to uphold positions contrary to their own interests. From a philosophical standpoint, it analyzes the phenomenon of voluntary servitude and the inability to recognize others as subjects of rights. From a sociological perspective, it investigates how the construction of Brazilian national identity—shaped by structural racism and a negative perception of the State—contributes to the endorsement of ultraliberal political projects. Additionally, the study identifies the role of religion, particularly neopentecostal churches, and new communication technologies in shaping and sustaining artificial consensuses that favor policies restricting rights. As a concrete case study, the research examines the Pension Reform (Constitutional Amendment No. 103/2019), demonstrating how constitutional changes, approved with relative popular support, led to restrictions on access to fundamental social rights. The findings indicate that adherence to political projects detrimental to one's own interests results from the complex interaction of emotional, sociological, and technological factors, facilitating the implementation of measures that curtail social rights and deepen inequalities, particularly affecting the most vulnerable populations. This study contributes to the understanding of the mechanisms underpinning democratic erosion and suggests that addressing this phenomenon requires both institutional strengthening and the promotion of a democratic and inclusive political culture as an alternative to neoliberal rationality.

**Keywords:** democracy; democratic erosion; voluntary servitude; pension reform; fundamental rights.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição do eleitorado por tipo de religião e percentagem de intenção de voto, de acordo os dados da pesquisa Datafolha (25/10/218), aplicado ao total de votos válidos no segundo turno das eleições presidenciais brasileiras ..... 93

Tabela 2 - Estimativa do votos válidos do eleitorado por grupos de religião, segundo intenção de voto da pesquisa Datafolha (29/10) aplicado ao total de votos válidos do TSE, no 2º turno das eleições 2022 ..... 94

## **LISTA DE IMAGEM**

|   |     |
|---|-----|
| Imagem 1 - Avaliação da Previdência Social brasileira ..... | 105 |
|---|-----|

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|           |  |
|-----------|--|
| ADC       | Ações Direta de Constitucionalidade                    |
| ADI       | Ação Direta de Inconstitucionalidade                   |
| ANC       | Assembleia Nacional Constituinte                       |
| BPC       | Benefício de Prestação Continuada                      |
| CIDE      | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico       |
| CNI       | Confederação Nacional da Indústria                     |
| CNIS      | Cadastro Nacional de Informações Sociais               |
| COFINS    | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social |
| CP        | Código Penal   |
| CPP       | Código de Processo Penal                               |
| CRFB/1988 | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 |
| EC        | Emenda Constitucional                                  |
| EUA       | Estados Unidos da América                              |
| FAR       | Fundo de Arrendamento Residencial                      |
| FGTS      | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                 |
| IBOPE     | Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística  |
| IPCA      | Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo          |
| LDO       | Leis de Diretrizes Orçamentárias                       |
| LGBTQIA+  | Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero               |
| MDB       | Movimento Democrático Brasileiro                       |
| MST       | Movimento dos Trabalhadores Sem Terra                  |
| MTST      | Movimento dos Trabalhadores sem Teto                   |
| PAC       | Programa de Aceleração da Economia                     |
| PEC       | Proposta de Emenda à Constituição                      |
| PIB       | Produto Interno Bruto                                  |

|       |  |
|-------|--|
| PIS   | Programa de Integração Social                        |
| PLC   | Projeto de Lei Complementa                           |
| PMCMV | Programa Minha Casa Minha Vida                       |
| PNAD  | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua |
| PSDB  | Partido da Social Democracia Brasileira              |
| PT    | Partido dos Trabalhadores                            |
| RGPS  | Regime Geral da Previdência Social                   |
| RPPS  | Regime Próprio da Previdência Social                 |
| STJ   | Superior Tribunal de Justiça                         |
| STF   | Supremo Tribunal Federal                             |
| SUS   | Sistema Único de Saúde                               |
| TSE   | Tribunal Superior Eleitoral                          |
| URSS  | União da Repúblicas Socialistas Soviéticas           |

## SUMÁRIO

|            |  |            |
|------------|--|------------|
| <b>1</b>   | <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>14</b>  |
| <b>2</b>   | <b>RESTABELECIMENTO E CRISE DEMOCRÁTICA NO BRASIL.....</b>   | <b>20</b>  |
| <b>2.1</b> | <b>Razões da descrença na democracia .....</b>   | <b>23</b>  |
| 2.1.1      | Ausência de representatividade em relação aos eleitos e perda de legitimidade das Instituições.....  | 23         |
| 2.1.2      | <i>O caso Brasil.....</i>  | <i>26</i>  |
| 2.1.3      | <i>A economia.....</i>   | <i>36</i>  |
| 2.1.4      | <i>Medos, anseios e conservadorismo.....</i>   | <i>50</i>  |
| <b>3</b>   | <b>A CAPTURA DO POBRE: HIPÓTESES DE ADESÃO AO DISCURSO ANTIDEMOCRÁTICO E EXCLUDENTE .....</b>  | <b>55</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>Aspecto psicológico.....</b>  | <b>58</b>  |
| <b>3.2</b> | <b>Aspecto filosófico .....</b>  | <b>66</b>  |
| <b>3.3</b> | <b>Aspecto sociológico.....</b>  | <b>70</b>  |
| 3.3.1      | <i>A construção da baixa autoestima brasileira e da ineficiência estatal .....</i>   | <i>73</i>  |
| 3.3.2      | <i>O fator religioso .....</i>   | <i>80</i>  |
| 3.3.3      | <i>Os algoritmos e as redes sociais .....</i>  | <i>95</i>  |
| <b>4</b>   | <b>A EFETIVA PERDA DE DIREITOS: REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 .....</b>   | <b>102</b> |
| <b>4.1</b> | <b>A seguridade social como direito fundamental.....</b>   | <b>102</b> |
| <b>4.2</b> | <b>A proposta de reforma constitucional .....</b>  | <b>105</b> |
| <b>4.3</b> | <b>Emenda Constitucional nº 103/2019 .....</b>   | <b>108</b> |
| 4.3.1      | <i>Aposentadorias.....</i>   | <i>109</i> |
| 4.3.1.1    | <i>Aposentadoria por incapacidade permanente .....</i>   | <i>109</i> |
| 4.3.1.2    | <i>Aposentadoria por idade e tempo de contribuição .....</i>   | <i>112</i> |
| 4.4        | <i>O apoio popular à Reforma da Previdência .....</i>  | <i>117</i> |
| 4.5        | <i>Regras de transição.....</i>  | <i>122</i> |
| 4.5.1      | <i>Tempo de contribuição mínimo e pontos (art. 15, EC nº 103/2019).....</i>  | <i>123</i> |
| 4.5.2      | <i>Tempo de contribuição e idade (art. 16, EC nº 103/2019): .....</i>  | <i>124</i> |
| 4.5.3      | <i>Tempo de contribuição, pedágio de 50% e fator previdenciário (art. 17, EC nº 103/2019).....</i>   | <i>124</i> |
| 4.5.4      | <i>Transição com idade mínima (art. 18, EC nº 103/2019) .....</i>  | <i>125</i> |
| 4.5.5      | <i>Transição com idade mínima, tempo de contribuição mínimo e pedágio de 100% (art. 20, EC nº 103/2019): .....</i>                                       | <i>125</i> |
| 4.5.6      | <i>Transição com idade mínima, tempo de contribuição mínimo e pedágio de 100%, em caso de exposição a agentes nocivos (art. 21, EC nº 103/2019).....</i> | <i>126</i> |
| 4.6        | <i>Pensão por morte (art. 22, EC nº 103/2019).....</i>   | <i>127</i> |
| 4.7        | <i>Menor sob guarda .....</i>  | <i>130</i> |
| 4.8        | <i>Acumulação de benefícios .....</i>  | <i>133</i> |
| 4.9        | <i>Conversão do tempo especial em tempo comum.....</i>   | <i>134</i> |
| <b>5</b>   | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>137</b> |
|            | <b>REFERÊNCIAS .....</b>   | <b>141</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Os acontecimentos dos últimos anos, no Brasil e no mundo, colocaram em xeque uma série de ideias e ideais que pareciam minimamente consolidados, pelo menos em relação aos países que haviam alcançado um nível de estabilidade democrática que permitisse projetar o futuro.

Superados momentos históricos de exceção extrema, com destaque para o regime nazifascista na Europa e para as ditaduras civil-militares na América Latina, buscou-se a formatação e a consolidação de Estados Democráticos de Direito com forte viés social, uma vez que o sofrimento imposto pelos regimes autoritários exigiam que o Estado adotasse uma nova postura perante seus cidadãos, garantindo-lhes uma série de direitos individuais e sociais.

Neste contexto de renascimento de valores que reforçavam a limitação do poder do Estado, o respeito e a efetivação dos direitos dos cidadãos, houve a implementação bem-sucedida das democracias sociais europeias e, quanto ao Brasil, a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988)<sup>1</sup> inaugurou um novo cenário de promessas e esperanças.

O Brasil, em específico, apesar das dificuldades de uma democracia recém-inaugurada e do histórico autoritário do País, foi capaz de construir uma democracia sólida, que perdurou até o ano de 2016, ano do impedimento da presidente Dilma Rousseff. A partir daí, uma série de acontecimentos sociais e políticos revelaram a fragilidade do regime democrático brasileiro.

É certo afirmar que os eventos ocorridos no Brasil estão diretamente relacionados ao movimento global de ascensão da extrema direita, que soube captar os anseios e as frustrações de grande parte da população em relação aos resultados insuficientes que haviam sido prometidos pelas democracias, sobretudo aquelas qualificadas como democracias sociais.

Neste ponto, em que pese o período tenha sido de relativa estabilidade e prosperidade, a adoção de uma política e ideologia voltadas principalmente para a circulação de mercadorias contribuiu para que uma grande massa de cidadãos fosse colocada à margem dos ganhos experimentados pelas pessoas que foram privilegiadas pela nova formatação do Estado. Apesar dos avanços, houve concentração de renda e aumento da desigualdade, resultado da adoção da mentalidade neoliberal, universalizada como única forma de compreensão da sociedade.

---

<sup>1</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

Como resultado desse processo de exclusão, foi gerado um forte sentimento de descrença que, posteriormente, se transformou em indignação e culminou em ódio. Ódio ao diverso, ao “sistema”, à Política e ao Estado.

Esse movimento de radicalização dos sentimentos colocou-nos diante de uma constatação estarrecedora. Não havia padrões mínimos de civilidade e humanidade compartilhados entre viventes de um mesmo contexto constitucional e social. O compartilhamento de valores mínimos, que pareciam fazer parte de nossa condição como cidadãos e seres humanos, já não encontravam resposta diante de uma situação concreta na qual privilegiavam-se as emoções biliares.

Ao invés de priorizarmos o respeito às individualidades, o diálogo na construção de soluções conciliatórias e a solidariedade com os mais necessitados; parte considerável da população passou a defender, ou pelo menos encampar, ideias, propostas e discursos com nítido caráter racista, misógino, xenófobo, autoritário e restritivo de direitos. Nem mesmo manifestações explícitas de candidatos favoráveis à tortura foram suficientes para demover parte da população de seu intuito inarredável de conferir legitimidade a pessoas claramente descompromissadas com a democracia e com os direitos e as garantias previstas na CRFB/1988.

Todo o discurso relacionado à defesa de direitos e minorias foi imediatamente classificado de forma pejorativa, na medida em que o Estado deveria se limitar a promover a segurança pública, de preferência da forma mais restritiva e violenta possível para os destinatários de costume, os pobres e negros. Direitos e garantias constitucionais passaram a ser compreendidos como gastos injustificados e obstáculo na aplicação de medidas para manutenção da ordem. A condenação precederia o processo legal. Outrossim, preferencialmente, passou-se a defender que a própria execução da pena, muitas vezes sequer prevista pelo ordenamento jurídico, precedesse qualquer tipo de acusação formal.

Nesse contexto, a sociedade brasileira se dividiu em dois campos ideológicos: aqueles que aderiram ao discurso agressivo e divisionista do “nós contra eles”, para os quais direitos e garantias representam um modelo ultrapassado e a própria democracia deixou de ser um valor relevante; e os demais, minoritários no pleito eleitoral de 2018, que defendiam a CRFB/1988, seu compromisso com a democracia, com a alternância de poder e com a dignidade da pessoa humana.

Nesta quadra, a grande contradição reside no fato de que pessoas que seriam diretamente impactadas pelas políticas públicas restritivas, abertamente defendidas pelos candidatos identificados com o campo da extrema direita, tenham aderido a tais propostas e discursos, o que foi feito, muitas vezes, de forma visceral e apaixonada.

Por conseguinte, a pesquisa tem como objetivo o estudo dos motivos que poderiam explicar por que pessoas pobres, dependentes de políticas públicas do Estado para acesso a direitos fundamentais, optaram pelo apoio a um campo político ideológico que tem como plataforma a restrição destes mesmos direitos fundamentais.

Para tanto, defendemos que o Direito é incapaz de fornecer as respostas mais adequadas, na medida em que funciona como instrumento de legitimação do detentor do poder da ocasião. Como a investidura no cargo ocorre de maneira ordinária, via eleição, as normas constitucionais e eleitorais são formalmente observadas. Por outro lado, uma vez constituídos nos cargos, o Direito passa a ser instrumento de efetivação das propostas restritivas defendidas durante a campanha, ainda que possa haver focos de resistência no próprio Poder Judiciário. Todavia, não há dúvida de que o Direito, como ciência social, não é capaz de explicar os motivos pelos quais a adesão a projetos excludentes e desfavoráveis são a opção de grande parte da população.

É por esta razão, com extrema cautela, que a pesquisa avança para o estudo de áreas do saber que ultrapassam o Direito. Dessa forma, serão apresentadas análises sob o aspecto da História, da Sociologia, da Política, da Psicologia, da Economia e da Filosofia, no intuito de contribuir para a empreitada, que se propõe a buscar respostas para a indagação central da dissertação: Por que parte relevante da população pobre adere a discursos antidemocráticos e excludentes, apesar de depender do Estado para acesso a direitos garantidos?

Frente ao exposto, a presente dissertação está organizada em 6 seções. Na seção 1, Introdução, apresenta e contextualiza a proposta da pesquisa, explicita as razões que fundamentam a escolha do objeto de estudo e estabelece os objetivos que orientam a investigação.

Nesta proposta, a seção 2, denominada ‘Restabelecimento e crise democrática no Brasil’, rememora o passado de exceção brasileiro, caracterizado pela regime ditatorial civil-militar, iniciado em 1964, e sua superação a partir da redemocratização do País e da promulgação da CRFB/1988. A partir desse ponto, passa-se a analisar os motivos, sob o ponto de vista político, que contribuíram para que parte da população deixasse de considerar a democracia como um valor a ser defendido de maneira intransigível, ao tempo em que a autocracia passou a ser um regime de governo aceitável e, até mesmo, desejável.

Na seção 3, intitulada ‘A captura do pobre: hipóteses de adesão ao discurso antidemocrático’, é apresentada uma análise mais atenta dos aspectos sociológicos, psicológicos e filosóficos que poderiam esclarecer os motivos pelos quais as necessidades individuais são colocadas em segundo plano, em benefício de uma visão excludente e restritiva de direitos, mas capaz de fornecer acolhimento e pertencimento para os participantes dessa alma

coletiva, dotada de força descomunal e, teoricamente, dedicada a alcançar resultados nobres e elevados para o bem comum. Neste ponto da pesquisa, será abordada a opção pela servidão voluntária, diretamente relacionada a uma visão de mundo violenta e indiferente, em detrimento da compreensão do outro como ser diverso e sujeito de direitos.

Da mesma forma, será realçada a importância, para o excluído, da participação em movimentos coletivos, sejam eles políticos ou religiosos, e como essa massa é capaz de influenciar e definir todos os aspectos da vida individual do sujeito. É essa massa, responsável pelo acolhimento e conforto aos frustrados e raivosos, que fará com que interesses pessoais sejam descartados. Por conseguinte, pouco importam as propostas e promessas de campanha, que, em tese, seriam mais vantajosas, apesar de também inseridas na dinâmica neoliberal. A adesão à massa é completa e não comporta margem para dúvidas. Assim, não há espaço para contestações ou mesmo acesso a informações que não tenham o viés confirmatório de posicionamentos já definidos, ainda que desconectados da realidade.

Para este intuito, as redes sociais terão papel fundamental, na medida em que são instrumentos capazes de manter a coesão da estrutura coletiva, além de reforçar reiteradamente as ideias e propósitos defendidos pelo grupo.

Todos esses fatores, por sua vez, colaboram para a erosão constitucional, resultado da falta de representatividade, da falta de confiança nos poderes constituídos e do desvalor emprestado à democracia. Esse cenário contribui de forma efetiva para a ascensão de políticos autocratas que tem como intuito subverter a ordem constitucional e democrática, de modo a impedir a alternância de poder.

Na seção 4, denominada ‘A efetiva perda de direitos: reforma da previdência - Emenda Constitucional nº 103/2019’, por sua vez, serão analisadas as disposições da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019<sup>2</sup>, Reforma da Previdência, com foco nas alterações realizadas no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sobretudo em relação aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, diretamente relacionados aos riscos velhice e morte.

Demonstraremos como as alterações impactaram no acesso aos benefícios, a partir de acréscimos de requisitos e formas de cálculos mais prejudiciais do que as vigentes antes da Reforma Constitucional. Apesar das alterações desfavoráveis, fora identificado que parte relevante da população apoiou o texto reformador. Por conseguinte, é possível aventar que a alteração realizada, ainda que prejudicial aos segurados, em especial àqueles de baixa renda, valeu-se do contexto político e da polarização da sociedade para viabilizar sua aprovação.

---

<sup>2</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

Portanto, o descrédito das instituições, a defesa do Estado mínimo, a priorização de aspectos atuarias e a polarização política foram relevantes para que o governo recém iniciado alcançasse o êxito pretendido.

Ressalte-se, todavia, que eventual eleição de um governo mais identificado com direitos sociais e com os valores da democracia não garantiria a imutabilidade de direitos já garantidos, haja vista a mentalidade neoliberal universalizada. Todavia, apesar da Reforma da Previdência ter se dado de forma ampla e gravosa para população, em momento algum o governo da ocasião pode ser acusado de “estelionato eleitoral”, posto ter atuado de acordo com o que havia defendido durante a campanha, com promessas de corte de gastos e implementação de um Estado menos atuante em políticas públicas sociais, modelo representado de forma cristalina pelo então postulante ao cargo de Ministro da Fazenda, Paulo Roberto Guedes.

Neste contexto apresentado, os eleitores do pleito de 2018, com destaque para os mais pobres, dependentes de serviços públicos e clientes preferenciais da estrutura opressiva do Estado, dispunham de meios para se informar sobre os planos de governo que seriam colocados em prática, em caso de vitória do candidato Jair Messias Bolsonaro. No entanto, tal análise foi desconsiderada, ou colocada em segundo plano, para priorizar sentimentos mais imediatos e prazerosos, sob o aspecto individual. A visão prospectiva e a real condição de vida sucumbiram frente à dissonância cognitiva reforçada por diversos meios utilizados para a manutenção da coesão do grupo ao qual o cidadão já havia aderido e não poderia se desvencilhar sem experimentar uma perda insuportável.

Na seção 5, Considerações Finais, desenvolve uma retomada das análises realizadas, estabelecendo contrapontos com a argumentação teórica ao longo do estudo e com os objetivos delineados no início da pesquisa.

Por fim, retomadas as considerações e constatado o atual cenário, inevitável concluir pelo efetivo risco de rompimento democrático a partir da implementação de regime autocráticos, uma realidade já presente em diversos países. Nesse cenário, no qual autocratas ascendem ao poder pelas vias legítimas, ao contrário dos golpes de estado tradicionais, que ocorriam com a deposição violenta do governo constituído, é imprescindível que os democratas se esforcem para reconquistar o apoio popular perdido, o que inclui alguma alternativa à racionalidade neoliberal, além de garantir que as instituições se mantenham híginas às suas funções constitucionais, de forma que personagens comprovadamente desposados de compromissos democráticos sejam impedidos de se candidatarem, sem prejuízo da imputação de responsabilidades pelas tentativas malsucedidas de subversão da democracia.

Quanto à metodologia, a pesquisa foi desenvolvida a partir do método dedutivo qualitativo e foram empregados três tipos principais: pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso. A pesquisa bibliográfica teve como principal objetivo expor as principais categorias teóricas diretamente relacionadas ao trabalho, sobretudo por meio de leitura de livros, artigos e teses. A pesquisa documental, por sua vez, teve como intuito a análise das notas taquigráficas do Senado Federal, durante a tramitação da EC nº 103/2019, conhecida como Reforma da Previdência.

Por fim, o estudo de caso, a título exemplificativo, se deu na análise das alterações efetivadas pela EC nº 103/2019, em relação ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

## 2 RESTABELECIMENTO E CRISE DEMOCRÁTICA NO BRASIL

A criação de um Estado Democrático no Brasil, previsto e almejado pelos membros da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987-1988, teve como mote a superação do período de exceção, no qual, de 1964 a 1985, o Estado brasileiro experimentou uma ditadura civil-militar, que se caracterizou pela restrição de direitos fundamentais e pela violenta repressão estatal a grupos da sociedade civil, armados ou não, que contestavam a ordem então constituída.

Durante o regime de exceção, o ápice da repressão teve como marco a edição do Ato Institucional de nº 5, de 13/12/1968, “que mudou as regras do jogo, em particular por meio da suspensão do habeas corpus para crimes contra a segurança nacional, institucionalizando assim o uso de confissões extraídas sob tortura [...]”<sup>3</sup>.

Ademais, reprimiu a sociedade civil organizada com a criminalização de entidades que poderiam fazer oposição ao regime, além de perseguir personalidades de destaque que se manifestavam contra a ditadura.

“O golpe civil-militar de 1964 destruiu as organizações sindicais e os partidos, atacou as universidades e órgãos de imprensa independente, expulsou do país ou calou um grande número de intelectuais e artistas, prendeu, torturou e matou seus opositores”<sup>4</sup>.

Assim, o Brasil esteve inserido no mesmo contexto experimentado por outros países latino-americanos, tais como Uruguai, Chile e Argentina, cada qual com suas peculiaridades, em um momento de bipolarização da ordem mundial entre os Estados Unidos da América (EUA) e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Dessa forma, no intuito de evitar a influência da URSS no continente americano, o que significaria a implantação de uma ditadura de esquerda; foi instituída uma ditadura de direita, com apoio e participação dos EUA.

Portanto, compreensível que se buscasse a construção de um novo modelo de Estado a partir da promulgação de 1988, o que resultou na consagração da República Federativa do Brasil como um Estado Democrático de Direito, que possui seu fundamento de existência na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e no pluralismo político, valores consagrados no art. 1º, incisos I, II, III, IV e V, da CRFB/1988.

---

<sup>3</sup> PEREIRA, Antony W. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 123.

<sup>4</sup> BIGNOTTO, Newton. **O Brasil à procura da democracia**: da Proclamação da República ao século XXI (1889-2018). Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 147.

Não por acaso, os valores elencados pelos Constituintes se contrapõem às violações cometidas durante o regime civil-militar, seja em relação aos direitos políticos; seja em relação à praxe institucionalizada do aparelho repressivo através da tortura e desaparecimentos<sup>5</sup>.

A promulgação da CRFB/1988 foi marcada pela superação do período de exceção brasileiro, pela esperança de construção de uma nova Nação e pela compreensão de que a ditadura se revelou um caminho odioso, caracterizada por “Rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio e o cemitério”<sup>6</sup>.

Sendo assim, buscou-se garantir ao cidadão brasileiro a participação plena na vida pública e política, o que se dá no exercício do direito ao voto, no plebiscito, na iniciativa popular, no referendo, na organização da sociedade civil e na liberdade de manifestação e expressão do pensamento.

Como regra, optou-se pela instituição da democracia representativa, na qual o cidadão, dotado de capacidade eleitoral passiva, escolhe dentre aqueles aptos, conforme a legislação eleitoral, quem serão seus representantes nas Casas Legislativas e no Poder Executivo.

O novo regime brasileiro, reestabelecido após o período ditatorial civil-militar, necessitava de um funcionamento que garantisse estabilidade institucional suficiente para que os riscos de novos retrocessos democráticos não viessem a se concretizar. Em um sistema amplamente fragmentado, em termos de opções partidárias e ideologias, o detentor do Poder Executivo seria obrigado a construir uma base de sustentação do mandato eletivo a partir da coalização com os demais partidos e atores políticos. Tal sistema de governo e de sustentação do mandato foi denominado de “presidencialismo de coalizão”, expressão cunhada por Sérgio Abranches.

Desse modo, a formação de uma coalizão envolveria três momentos distintos:

Primeiro, a constituição da aliança eleitoral, que requer negociação em torno de diretrizes programáticas mínimas, usualmente amplas e poucas específicas, e de princípios a serem obedecidos na formação do governo, após a vitória eleitoral. Segundo, a constituição do governo, no qual predomina a disputa por cargos e compromissos relativos a um programa mínimo de governo, ainda bastante genérico. Finalmente, a transformação da aliança em coalizão

---

<sup>5</sup> Segundo a Comissão Nacional da Verdade, instalada em maio de 2012 e dissolvida em dezembro de 2014, foram identificados 434 mortos e desaparecidos em virtude de crimes cometidos pelo Estado brasileiro e por suas Forças Armadas, durante o período de 1964 a 1985. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. Brasília: CNV, 2014. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1).

<sup>6</sup> Trecho do discurso do Deputado Federal Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, na cerimônia de promulgação da Constituição da República de 1988, em 05 de outubro de 1988. BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara é história: íntegra do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães (10' 23"). Brasília: Câmara, 6 nov. 2006.

efetivamente governante, quando emerge, com toda força, o problema da formulação da agenda real de políticas, positiva e substantiva, e das condições de sua implementação<sup>7</sup>.

Na compreensão de Sérgio Abranches, inclusive na chamada Terceira República, iniciada com a promulgação da CRFB/1988, “o mandato presidencial depende da resiliência do apoio da coalizão exatamente naqueles momentos de crise política que predominam incentivos à fuga ou dispersão dos aliados”<sup>8</sup>.

Todavia, a coalizção, em virtude da combinação entre presidencialismo, federalismo e multipartidarismo, pode não se revelar suficiente para garantir a governabilidade necessária aos governos. Em que pese tenha se mostrado um sistema apto a garantir a estabilidade governamental, sobretudo durante os governos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, não se mostrou imune aos vícios, fator que contribuiu para que a percepção dos cidadãos fosse a de não identificação com os eleitos e com as instituições. “O sistema representativo deixou de funcionar. Não só no Brasil. Todas as democracias do mundo se oligarquizaram”<sup>9</sup>.

Portanto, o problema não é apenas o presidencialismo de coalizção brasileiro, outrora visto como causa da ausência de representatividade da população em relação à política, aos políticos e ao Estado. Inclusive, o presidencialismo de coalizção, de forma irônica, também foi visto com certo saudosismo nos anos de 2018-2022, durante o governo do presidente Jair Bolsonaro, haja vista as constantes ameaças de rompimento democrático e a incapacidade de diálogo entre a oposição e o governo.

Até pouco tempo, a democracia liberal reinava absoluta. A despeito de todas as suas deficiências, a maioria dos cidadãos parecia profundamente comprometida com sua forma de governo. A economia estava em crescimento. Os partidos radicais eram insignificantes. Os cientistas políticos achavam que em lugares como a França ou os Estados Unidos a democracia chegara para ficar fazia um bom tempo e que em anos vindouros pouca coisa mudaria. Politicamente falando, assim parecia, o futuro não seria muito diferente do passado. Então o futuro chegou – e se revelou, na verdade, bem diferente<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizção: o dilema institucional brasileiro. **Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro**, v. 31, n.1, p. 5-32, 1988, p. 27-28.

<sup>8</sup> ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizção: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 89.

<sup>9</sup> ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizção: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 11.

<sup>10</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Tradução de Cássio de Arantes Leitee Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 15.

Assim, o problema é mais amplo e o Brasil está inserido em um contexto global, que independe das geringonças e de seus vícios para garantir governabilidade e legitimidade. A democracia tem sido testada nas últimas décadas e, em diversas ocasiões, sucumbiu frente ao novo autoritarismo, que independe da utilização efetiva das Forças Armadas nas ruas, ainda que seja um dos seus apoiadores, e da não realização de eleições periódicas, ainda que não possuam efetividade para garantir a alternância de poder. Vivencia-se, então, a era dos regimes híbridos, diretamente imbricados com a racionalidade neoliberal dominante.

## **2.1 Razões da descrença na democracia**

### *2.1.1 Ausência de representatividade em relação aos eleitos e perda de legitimidade das Instituições*

Por quais razões a população deixara de acreditar que o regime democrático seria capaz de atender suas expectativas legítimas de bem-estar e satisfação, inclusive com possibilidade de participação direta nas definições das políticas? Por qual motivo as pessoas passaram a compreender que a democracia, sobretudo a democracia representativa, não era capaz de atender aos seus anseios legítimos, tendo se convertido em um regime oligárquico, dominado por representantes que estão alheios aos interesses dos representados, ao tempo em que priorizam unicamente os seus interesses pessoais e o interesse de grupos econômicos poderosos e corporativistas?

O cidadão comum, que não possui vínculo com as elites priorizadas, não apenas não se sente representado, como passou a entender a política, os políticos e o Estado como personagens a serem combatidos, inclusive fora das regras do jogo, posto estas terem sido antecipadamente determinadas pelos ocupantes do poder. Este cenário permite, ainda, que a democracia seja interpretada de forma enviesada, a fim de viabilizar uma concepção que atenda aos seus instintos e interesses.

Por esta razão, nada obstante tenha sido identificado um número expressivo de apoiadores da democracia no Brasil, em pesquisa realizada às vésperas do segundo turno da eleição de 2022, o resultado da eleição permite reflexões sobre a real compreensão emprestada ao conceito de democracia<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Em pesquisa realizada pelo Datafolha às vésperas do segundo turno da eleição presidencial de 2022, com 79% dos entrevistados tendo se manifestado favorável ao regime democrático, contra 5% favoráveis à ditadura e 11% indiferentes ao regime político. LINHARES, Carolina. Datafolha: Apoio à democracia atinge recorde no

Nessa hipótese, ainda que reconheça se tratar de uma visão reducionista de democracia, sobretudo quando se deseja a construção de uma sociedade capaz de discutir e decidir os fins almejados a partir de um processo deliberativo, no qual os cidadãos pudessem influenciar de forma efetiva as políticas públicas e ter acesso aos direitos resguardados no Texto Constitucional, é relevante a definição minimalista e eleitoral de Adam Przeworski, para quem “democracia é um arranjo político no qual as pessoas escolhem governos por meio de eleições e tem um razoável possibilidade de remover governos de que não gostem [...]”<sup>12</sup>. De forma ainda mais clara, em completo à afirmação anterior, o cientista político define a democracia como “simplesmente um sistema no qual ocupantes do governo perdem as eleições e vão embora quando perdem”<sup>13</sup>.

No intuito de esclarecer sua perspectiva, Adam Przeworski apresenta suas razões nos seguintes termos.

O problema de acrescentar adjetivos à definição de democracia é que nem todas as coisas boas precisam estar juntas. Quanto mais características – “eleitoral”, “liberal”, “constitucional”, “representativa”, “social”, acrescentarmos, maior será o *check list*, e mais crises iremos descobrir<sup>14</sup>.

Portanto, no conceito defendido pelo autor, acima citado, demais ameaças e retrocessos efetivados pelos autocratas se classificam como condições prévias para a realização, ou não, de eleições com real capacidade de alternância de poder, este o efetivo núcleo definidor da democracia. Dessa forma, medidas tomadas pelo autocrata da ocasião, ainda que configurem violação de direitos, interferência nos demais poderes e retrocesso constitucional e democrático, tem como fim almejado a permanência indefinida no poder.

Repetindo: essas ameaças podem incluir violações das precondições para eleições competitivas enumeradas por Dahl<sup>15</sup> – os direitos liberais e as liberdades – porque sem elas o governo vigente não poderia ser derrotado. Elas podem compreender rupturas do Estado de direito e desgaste do poder independente do Judiciário, junto com a perda da confiança em instituições representativas (como na “democracia representativa), severa desigualdade (como na “democracia social”) ou o uso da repressão para preservar a ordem pública (como na “democracia liberal”). Mas trato essas violações como potenciais ameaças à capacidade dos cidadãos de remover governo por

---

Brasil às portas do 2º turno. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 20 out. 2022. Política.

<sup>12</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 29.

<sup>13</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 29.

<sup>14</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 28.

<sup>15</sup> Participação efetiva do povo na vida política, a igualdade de voto, a inclusão de adultos (sufrágio universal), o controle do planejamento (transparência e *accountability*) e o entendimento esclarecido. DAHL, Robert. **Sobre a democracia**, Brasília: UNB, 2001, p. 49-50.

eleições, não como características definidoras de democracia<sup>16</sup>.

A preocupação e o enfoque são justificados, na medida em que a dificuldade de encerramento dos governos autocratas tem sido uma característica comum a todos os representantes eleitos, mas que passaram a atuar de forma a impedir a realização de eleições com efetiva possibilidade de alternância de poder. Uma vez alçados ao cargo de maneira legítima, adotam medidas de solapamento da democracia, realizadas, em regra, de forma paulatina, o que não permite a constatação imediata de que o regime democrático está sob constante ataque.

Essa visão de mundo engendra dois desejos políticos, e a maioria dos populistas é suficientemente esperta para abraçar ambos. Primeiro, dizem os populistas, um líder honesto – que partilhe da opinião pura das pessoas e esteja disposto a lutar em nome delas – precisa galgar os altos escalões do poder. E, segundo, depois que esse líder honesto estiver no comando, precisa acabar com os obstáculos institucionais que o impeçam de cumprir a vontade do povo<sup>17</sup>.

Busca-se, assim, viabilizar a instauração de um regime híbrido, não identificado com as ditaduras históricas, mas também longe do conceito desejável de democracia, relacionado com a possibilidade de participação popular, com o acesso aos direitos resguardados na CRFB/1988 e com o respeito à diversidade, e não apenas restrito à possibilidade de alternância de poder, este núcleo essencial da conceituação de democracia.

Atualmente, países como Rússia, China, Turquia, Polônia, Hungria e Venezuela, entre outros, são exemplos de autocracias, com regimes sem real possibilidade de alternância eleitoral, com forte centralização de poder, personalismo do líder, censura à imprensa, nacionalismo extremado e controle da sociedade civil; ainda que se mantenha a aparência de normalidade. O Brasil, por sua vez, foi considerado, em 2019, pelo Observatório de Direitos Humanos<sup>18</sup>, como um exemplo de país governado por um líder autocrático, haja vista a falta de compromisso com a democracia revelada pelo então presidente Jair Bolsonaro.

---

<sup>16</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 29.

<sup>17</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 23.

<sup>18</sup> HUMAN RIGHTS WATCH. **World report**. Texas: HRW, 2019.

### 2.1.2 O caso Brasil

O caso brasileiro de autocracia, no entanto, ao menos por ora, não foi tão bem sucedido, na medida em que o detentor do poder da ocasião não logrou êxito na sua tentativa de permanecer no cargo para mais um mandato eleitoral, entendido como essencial para a complementação e estabilização da autocracia, apesar de ter se valido de diversos meios eficazes para dificultar a alternância de poder; tais como a antecipação do pagamento do 13º salário a aposentados e pensionistas, o saque de até R\$ 1.000,00 das contas no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o reajuste do Auxílio Brasil de R\$ 400,00 para R\$ 600,00, a liberação de consignados em benefícios assistenciais, o auxílio a taxistas e a caminhoneiros, no valor de R\$ 1.000,00, além do corte de impostos federais (Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE) nos combustíveis, medida utilizada para conter os preços e reduzir a inflação, e a utilização de órgãos federais para dificultar o acesso dos eleitores às urnas, no segundo turno da eleição de 2022. Ademais, valeu-se das frequentes contestações sobre a legitimidade das eleições, sobretudo em razão da utilização das urnas eletrônicas, modelo adotado com sucesso pela justiça eleitoral desde 1996.

Por fim, a relutância em aceitar o resultado das eleições culminou em uma série de manifestações no País e fomentou pedidos de intervenção militar de parte do eleitorado que votou no candidato derrotado. Nesse contexto, foram montados diversos acampamentos em frente aos quartéis do Exército, com a conivência do Governo Federal e das Forças Armadas, que desembocaram na tentativa de atentado a bomba ao aeroporto de Brasília, em 24 de dezembro de 2022, e na tentativa de golpe de Estado, em 08 de janeiro de 2023, com a invasão e depredação das sedes dos Três Poderes da República, uma mimetização dos fatos ocorridos nos Estados Unidos com a invasão do Capitólio, em 06 de janeiro de 2021.

Segundo Jessé Souza, a falta de organização da sociedade civil e a ausência de compreensão da realidade social contribuem para que a resposta às dificuldades experimentadas pela população seja violenta e direcionada ao inimigo da ocasião.

Sem sindicato, sem partido confiável e sem compreender o contexto social no qual está inserido, porque também toda a grande imprensa foi comprada, é a violência bestial e sem direção que passa a ser a crítica possível a um mundo com poucos vencedores e muitos perdedores<sup>19</sup>.

---

<sup>19</sup> SOUZA, Jessé. **O pobre de direita**: a vingança dos bastardos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024, p. 17.

Resta responder, no entanto, o motivo pelo qual autocratas são concebidos como representantes democráticos legítimos e passíveis de serem mantidos no cargo com o apoio de parte relevante da população, ainda que se valham de subterfúgios para impedir a efetividade do pleito eleitoral e a possibilidade de alternância no poder.

Tal situação esteve perto de ocorrer no Brasil, haja vista o resultado do segundo turno na eleição majoritária de 2022, quando o então presidente Jair Bolsonaro, que tentava a reeleição, obteve 49,10% dos votos válidos, o que corresponde a 58.206.354 votos. Já o candidato da oposição, Luiz Inácio Lula da Silva, político histórico no Brasil, duas vezes ex-presidente da República com alto índice de aprovação popular, com implicações na justiça, mas sem condenação criminal, foi eleito com 50,90%, o que corresponde a 60.345.999 votos.

Portanto, a eleição de 2022 foi decidida pela diferença de 2.139.645 votos, margem mínima diante do eleitorado brasileiro, o que permite indagar qual o conceito emprestado ao termo democracia pela sociedade brasileira, mesmo após vivenciar um governo reconhecidamente autocrático.

Nesse ponto, talvez se imponha o posicionamento defendido por Adam Przeworski<sup>20</sup>, ou seja, enquanto houver eleições com alguma possibilidade de alternância de poder, será possível considerar que exista democracia, sem necessidade de qualificações outras. Boa parte da população parece se satisfazer com a mera realização formal de eleições periódicas, ainda que se busque a inefetividade do pleito para garantir a não alternância de poder.

É preciso reconhecer que, além desse eleitorado apegado à visão reducionista de democracia, há ainda aqueles que dispensam qualquer formalidade e apoiam o governo autocrático, independente da realização das eleições. Pelo contrário, estes almejam a continuidade do autocrata a qualquer custo, inclusive em um cenário ditatorial nos moldes históricos, desde que essa configuração impeça o retorno ao poder de políticos identificados como inimigos.

No Brasil, políticos tidos como inimigos são aqueles identificados com o campo ideológico de esquerda e com os movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) e o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST), por exemplo. Talvez este seja um dos motivos da associação infundada entre a esquerda brasileira, aqui considerando a esquerda eleitoralmente viável, e o comunismo, alardeada por políticos e eleitores do campo da extrema direita. Trabalhadores organizados que pleiteiam melhores condições de vida e acesso a bens de consumo e de produção são, invariavelmente, vistos como comunistas pela

---

<sup>20</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

extrema direita.

Em relação aos apoiadores convictos pela volta da ditadura civil-militar no Brasil, os acontecimentos de 2013 a 2022 são elucidativos. Nas manifestações de junho de 2013, que tiveram como estopim o aumento do valor da tarifa de transporte público, manifestantes favoráveis à volta da ditadura eram vistos como indesejáveis e chegaram a ser expulsos de alguns atos<sup>21</sup>.

Todavia, este cenário foi sendo modificado ao longo dos anos. Neste sentido, tornou-se emblemático e ilustrativo o fato ocorrido em 17 de abril de 2016. Nesta data, na sessão da Câmara dos Deputados que decidiu pelo recebimento da denúncia de impeachment contra a presidente Dilma Roussef, o então deputado federal e futuro presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, dedicou seu voto a um dos mais conhecidos torturadores da ditadura civil-militar, o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra – “o terror de Dilma Roussef”, segundo o parlamentar.

Com o aumento da polarização, especialmente após as eleições de 2018, e com o ingresso maciço de integrantes das Forças Armadas no governo de Jair Messias Bolsonaro, a chamada intervenção militar, supostamente respaldada pela previsão do dispositivo do art. 142, da CRFB/1988, passou a ser amplamente discutida, defendida e aventada por parte da população e do Governo. Tal situação culminou nos acampamentos de eleitores simpatizantes ao presidente da República e candidato derrotado na eleição de 2022, Jair Bolsonaro, em frente aos quartéis das Forças Armadas de várias cidades do Brasil. Tal movimento teve como desfecho a tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, ocorrida em Brasília/DF, no dia 08 de janeiro de 2023, conforme mencionado.

Quanto ao desvalor da população em relação à democracia, ou mesmo sua compreensão enviesada, há nítida relação com a perda da confiança popular nas instituições democráticas e nos políticos, como visto acima. Reiterados casos de corrupção e ausência de responsabilização dos envolvidos fomentaram a insatisfação da população e a compreensão de que todos os atores estatais atuavam em conluio para se protegerem mutuamente. Isto é, os privilegiados da sociedade estariam acima da lei, aplicável apenas aos cidadãos comuns.

Neste contexto, a força-tarefa do Ministério Público Federal denominada Lava-Jato teve papel relevante para a construção do sentimento de ausência de representatividade em relação aos eleitos e para a polarização da sociedade brasileira.

---

<sup>21</sup> PRADO, Carol. Grupo a favor de intervenção militar é expulso de protesto por impeachment de Dilma. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 29 nov. 2014.

A relevância da Operação para a compreensão dos fatos merece uma definição do movimento denominado “lava-jatismo”, a qual tomamos emprestada de Álvaro Ricardo de Souza Cruz, Diogo Bacha e Silva e Sérgio Armanelli Gibson.

O “lava-jatismo”, tal como aqui empregamos, é um movimento político ideológico incrustado no imaginário dos agentes públicos, nas práticas das instituições de persecução penal (Polícias, Ministérios Públicos e os vários órgãos do Poder Judiciário) e em diversos atores políticos e sociais no qual acredita-se que esses órgãos teriam um papel de superioridade moral e política na construção de uma sociedade democrática e republicana<sup>22</sup>.

Desde as passeatas de 2013 e a reeleição da presidente Dilma Roussef, a sociedade brasileira havia dados sinais claros de insatisfação com o *establishment*. Além das denúncias de corrupção frequentes, dentre os quais se destacou o “escândalo do mensalão”, em 2005, o contexto econômico tornou-se bastante desfavorável a partir de 2012, como será analisado a seguir. A Lava-Jato serviu como amplificadora da polarização e da insatisfação da sociedade com os membros da classe política, vistos pela população como privilegiados e desonestos. A consequência foi a captação de toda a atenção do público, que acompanhava e apoiava a Operação a cada fase investigatória, que normalmente culminava na condução coercitiva ou na prisão de alguma autoridade ou de algum empresário supostamente envolvido em casos de corrupção, tudo acompanhado pela mídia sedenta por notícias e, em regra, partidária das medidas requeridas pelo Ministério Público Federal, apresentado na figura do Procurador Deltan Dallagnol e equipe, e determinadas pelo então juiz federal titular da 13ª Vara de Curitiba/PR, Sérgio Fernando Moro. Este, por sua vez, foi alçado à condição de celebridade, que se valeu da influência angariada e da atenção da mídia para divulgar os feitos da Operação, além de se manifestar sobre os assuntos mais diversos de interesse da sociedade.

O Brasil, então, tinha uma nova dupla de baluartes da moralidade, imbuídos da nobre tarefa de combater o crime organizado e responsabilizar os poderosos por seus desvios relacionados à corrupção, real motivo do subdesenvolvimento do Brasil como nação, segundo retórica comum da força-tarefa. Criou-se, assim, no imaginário popular, uma quebra de paradigma: a partir de agora, os poderosos também serão responsabilizados, e não apenas os mais vulneráveis. Com a Operação Lava-Jato, cristalizou-se a ideia de que todo o Estado brasileiro estava corrompido, e não apenas a Petrobrás, desencadeadora da investigação que se expandiu para Brasília, São Paulo e Distrito Federal. “Era uma situação de “infecção

---

<sup>22</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SILVA, Diogo Bacha e; GIBSON, Sérgio Armanelli. **A linguagem do ódio: a democracia em risco**. Belo Horizonte: Sete Autores Editora e Distribuidora, 2022, p. 108.

generalizada” com crimes por toda a administração pública”<sup>23</sup>.

Diante do sucesso e da amplitude da operação, a Lava-Jato tornou-se um grande capital político, revelando-se como o fator mais significativo para as eleições de 2018.

“Ao longo de quatro anos de investigações, a operação praticamente desmontou o sistema político tradicional brasileiro, atingindo todos os grandes partidos existentes no país com acusações de corrupção, lavagem de dinheiro, caixa dois e outros delitos do tipo”<sup>24</sup>.

A influência da Operação na eleição de 2018 tornou-se mais evidente com a prisão do ex-presidente e candidato, Luiz Inácio Lula da Silva, que liderava as pesquisas de opinião de voto.

Em 12 de julho de 2017, o juiz Sérgio Moro condenou o petista a uma pena de nove anos e seis meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex do Guarujá-SP. [...] Depois, em uma tramitação mais rápida do que o normal, a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) confirmou, em 24 de janeiro de 2018, a condenação e Lula, aumentando sua pena para doze anos e um mês de prisão. A condenação em segunda instância colocava o petista no rol dos ficha-suja e o impedia de disputar as eleições, de acordo com a Lei da Ficha Limpa, sancionada por ele próprio em junho de 2010<sup>25</sup>.

Assim, na época dos fatos mencionados na passagem, a Lava Jato dominava o noticiário, contava com o apoio maciço da população e interferiu de forma direta no processo de impedimento da presidente Dilma ao divulgar áudios de uma interceptação telefônica ilegal entre a presidente e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Além disso, nas eleições presidenciais de 2018, retirou do pleito o candidato líder de intenções de voto.

Em relação à prisão do ex-presidente Lula, destaque-se a alteração de entendimento conferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de início do cumprimento da pena de prisão após condenação em segunda instância, mas antes do trânsito em julgado, ou seja, ainda pendente julgamento de recurso interposto pela defesa. A discussão teve como objeto o inciso LVII, art. 5º, da CRFB/1988, que prevê que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença pena condenatória”<sup>26</sup>.

<sup>23</sup> TALENTO, Aguirre; MEGALE, Bela. **O fim da Lava-Jato:** como a atuação de Bolsonaro, Lula e Moro enterrou a maior e mais controversa investigação do Brasil. Rio de Janeiro: Globo: 2022, p. 43.

<sup>24</sup> TALENTO, Aguirre; MEGALE, Bela. **O fim da Lava-Jato:** como a atuação de Bolsonaro, Lula e Moro enterrou a maior e mais controversa investigação do Brasil. Rio de Janeiro: Globo: 2022, p. 43.

<sup>25</sup> TALENTO, Aguirre; MEGALE, Bela. **O fim da Lava-Jato:** como a atuação de Bolsonaro, Lula e Moro enterrou a maior e mais controversa investigação do Brasil. Rio de Janeiro: Globo: 2022, p. 434-45.

<sup>26</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

De fevereiro de 2009 a fevereiro de 2016, o STF entendia não ser possível a execução provisória da pena de prisão, salvo se presente algum dos pressupostos suficientes para a prisão preventiva, nos termos do art. 327, do Código Penal (CP)<sup>27</sup>, conforme entendimento fixado no julgamento do HC 84.078<sup>28</sup>, da relatoria do Min. Eros Grau. Destaque-se que o entendimento vencedor em 2009 contou com o voto dos ministros: Carlos Ayres Britto, Celso de Mello, Cezar Peluso, Eros Grau, relator, Gilmar Mendes, Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski.

Por outro lado, pela denegação da ordem, votaram os ministros: Carmen Lúcia Antunes Rocha, Ellen Gracie e Joaquim Barbosa.

Todavia, no julgamento do HC 126.292<sup>29</sup>, da relatoria do Min. Teori Zavascki, em 17/02/2016, a Corte, com significativa alteração em sua composição, voltou a defender o cabimento da prisão sem o trânsito em julgado, posicionamento que havia vigorado até fevereiro de 2009. “A posse dos ministros Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Dias Toffoli e Rosa Weber, alteraram profundamente a concepção colegiada da matéria”<sup>30</sup>. Isto é, a condenação confirmada em segunda instância não violaria a presunção de inocência do réu. Ademais, os recursos extraordinários não possuem efeitos suspensivo, nos termos do art. 637, do Código de Processo Penal (CPP)<sup>31</sup>. Votaram a favor da relativização da presunção de inocência os ministros: Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Edson Fachin, Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux.

Pela observação do princípio da presunção da inocência, nos termos fixados na CRFB/1988, votaram os ministros: Celso de Mello, Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber.

O ex-presidente Lula foi preso com respaldo neste entendimento da Corte Suprema.

Segundo Álvaro Ricardo de Souza Cruz e Victor Peixoto de Souza Cruz, “E em nosso entendimento a necessidade de combate à impunidade e de apoio a força tarefa da Lava-jato, fizeram com que o STF retrocedesse aos patamares anteriores à Constituição da República de

<sup>27</sup>BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].

<sup>28</sup>BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Acórdão HC 84.078. Habeas Corpus. Inconstitucionalidade da Chamada "Execução Antecipada da Pena". Arte. 5º, LVII, da Constituição do Brasil [...]. Relator: Min. Eros Grau, 5 fev. 2009. **Diário de Justiça**, Brasília, 26 fev. 2010.

<sup>29</sup>BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). HC 126.292. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional Da Presunção De Inocência (Cf, Art. 5º, LVII). Sentença Penal [...]. Relator: Min. Teori Zavascki, 17 fev. 2016. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 17 maio 2016.

<sup>30</sup>CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; CRUZ, Victor Peixoto de Souza. A (in)constitucionalidade da prisão em segunda instância, com análise da Carta Magna de 1988 e suas implicações atualmente no cenário do direito penal e direito processual penal. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 134-172, jan./jun. 2022, p. 158.

<sup>31</sup>BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].

1988”<sup>32</sup>.

Por fim, em nova modificação, o STF, no julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADC) 43<sup>33</sup>, 44<sup>34</sup> e 54<sup>35</sup>, no dia 07/11/2019, da relatoria do Min. Marco Aurélio, afirmou que o cumprimento da pena só poderia ter início após o esgotamento de todos os recursos. Novamente, o réu somente poderia ser preso antes do trânsito em julgado se houvesse alguma circunstância que configurasse hipótese suficiente para a prisão preventiva. No dia 08/11/2019, o ex-presidente Lula foi solto, beneficiado pelo novo entendimento da Corte, após 580 dias de prisão.

O julgamento do ex-presidente Lula é ilustrativo em relação ao cenário de erosão democrática e de politização do Poder Judiciário vivenciado no Brasil, contexto observado por Álvaro Ricardo de Souza Cruz e Victor Peixoto de Souza Cruz.

Nesse sentido, pode se observar que o caso Lula é adequadamente entendível como sendo paradigmático frente ao conceito de erosão constitucional, que se traduz pelo risco de desnaturação paulatina do regime democrático, pelo exercício ilegítimo de poderes e atribuições de agentes políticos conferidos pelo desenho constitucional da Constituição Federal de 1988<sup>36</sup>.

Indispensável mencionar, ainda, o controle da pauta de julgamentos do STF, exercido pela Presidência do Tribunal, e a influência determinante desse poder. No caso do julgamento das ADCs mencionadas, a então Presidente, Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, em um primeiro momento, deixou de pautar as ações de controle concentrado de constitucionalidade, haja vista a perspectiva de reconhecimento da impossibilidade de execução da pena antes do trânsito em julgado. Em vez disso, pautou o HC 152.752/2018<sup>37</sup>, no qual a tese da possibilidade de execução provisória seria vencedora.

<sup>32</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; CRUZ, Victor Peixoto de Souza. A (in)constitucionalidade da prisão em segunda instância, com análise da Carta Magna de 1988 e suas implicações atualmente no cenário do direito penal e direito processual penal. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 134-172, jan./jun. 2022, p. 159.

<sup>33</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 43/DF. Pena - Execução Provisória - Impossibilidade - Princípio da não Culpabilidade [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 7 nov. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 12 nov. 2020.

<sup>34</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 44/DF. Pena - Execução Provisória - Impossibilidade - Princípio da não Culpabilidade [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 7 nov. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2019.

<sup>35</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 54/DF. Embargos Declaratórios - Acórdão - Vício - Inexistência [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 11 abr. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 maio 2019.

<sup>36</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; CRUZ, Victor Peixoto de Souza. A (in)constitucionalidade da prisão em segunda instância, com análise da Carta Magna de 1988 e suas implicações atualmente no cenário do direito penal e direito processual penal. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 134-172, jan./jun. 2022, p. 137.

<sup>37</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 152.752/PR. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional da Presunção de Inocência [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 4 abr. 2018. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 27 jun. 2018.

Assim, aproveitando-se dos poderes da Presidência do STF, da mídia e da polarização da opinião pública, a Ministra pautou o *habeas corpus* do ex-presidente, não fazendo o mesmo com as ADCs. Em nossa opinião a atitude da Ministra Cármen Lúcia partiu de um cálculo político pré-concebido: sabendo da mudança de orientação de voto do Ministro Gilmar Mendes, esperava que a Ministra Rosa Weber votasse contra seu entendimento pessoal, no âmbito da via difusa/*habeas corpus* enquanto não houvesse uma deliberação da corte sobre a matéria na via concentrada/ADCs. A jogada da Ministra deu certo<sup>38</sup>.

O julgamento do HC 152.752/2018 terminou com a denegação da ordem, em votação de seis votos a cinco, com a Ministra Rosa Weber tendo votado pela denegação em razão de se tratar de julgamento de um caso individual, e não em controle abstrato de constitucionalidade, apreciação que seria possível no julgamento das ADCs 43, 44 e 54.

No auge da Lava-Jato, poucos contestavam a legitimidade e a legalidade dos atos e das decisões praticadas no bojo da Operação. Todavia, os desdobramentos históricos revelaram vícios e abusos insanáveis, que culminaram na anulação dos processos de diversos réus condenados, entre eles o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que permaneceu preso 1 ano e 7 meses na carceragem da Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR e foi impedido de disputar as eleições de 2018.

O golpe mais contundente na Operação ocorreu pela atuação de um *hacker*, que teve acesso ao conteúdo dos diálogos mantidos no aplicativo de mensagem *Telegram* entre os membros do Ministério Público Federal, atuantes na força-tarefa, e o juiz Sérgio Moro. Tais registros revelaram conversas impróprias entre os atores processuais, Ministério Público e Judiciário, situação que fere de morte o direito de defesa dos réus, na medida em que o julgador se revela comprometido com os interesses da acusação, razão pela qual perde todas as condições de conduzir e proferir um julgamento imparcial, circunstância que leva à anulação de todos os atos realizados pelo juiz suspeito.

Em 14/04/2021, o Plenário do STF, no julgamento do HC 193.726 AgR-AgR/PR<sup>39</sup> e do HC 193.726 AgR/PR<sup>40</sup>, da relatoria do Min. Edson Fachin, concluiu pela incompetência da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba para julgar as ações penais em face do ex-

<sup>38</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; CRUZ, Victor Peixoto de Souza. A (in)constitucionalidade da prisão em segunda instância, com análise da Carta Magna de 1988 e suas implicações atualmente no cenário do direito penal e direito processual penal. *Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor*, Brasília, v. 9, n. 1, p. 134-172, jan./jun. 2022, p. 162.

<sup>39</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 193.726 AgR-AgR/PR. Habeas Corpus. Afetação do Julgamento ao Plenário do Supremo Tribunal Federal. Atribuição Discricionária do Relator. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 4 abr. 2021. *Diário de Justiça Eletrônico*, Brasília, 1 set. 2021.

<sup>40</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 193.726 AgR/PR. Habeas Corpus. Competência. Conexão não Verificada. Ausência de Preclusão. Ofensa ao Princípio do Juiz Natural Configurada. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 15 abr. 2021. *Diário de Justiça Eletrônico*, Brasília, 1 set. 2021.

presidente Lula. Entendeu-se pela inexistência de relação direta entre os fatos atribuídos ao ex-presidente e os ilícitos praticados em detrimento da Petrobrás/SA.

Em seguida, no dia 23/06/2021, o STF entendeu pela suspeição do juiz Sérgio Moro na condução do processo na 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, em função de sua atuação parcial no caso do triplex, fato que ocasionou a anulação de todas as decisões do juiz, inclusive dos atos praticados na fase pré-processual. O julgamento ocorreu em função de recurso de agravo regimental da defesa do ex-presidente Lula, após o Min. Edson Fachin ter entendido pela prejudicialidade do HC 164.493/PR<sup>41</sup> em relação à atuação da Lava-Jato, em virtude do reconhecimento da incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR no julgamento do HC 193.726.

Em sessão do Plenário do STF, foi reconhecida a suspeição do juiz Sérgio Moro, haja vista sua atuação parcial nos processos contra o ex-presidente Lula. Assim, como já havia reconhecido a incompetência do juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, o ex-presidente Lula fora condenado, preso e impedido de disputar a eleição de 2018 por um juiz parcial, em um juízo incompetente.

Como as elucidações relacionadas à força-tarefa tardaram a acontecer, o descontentamento da população em relação aos poderes constituídos, após anos de direcionamento e sugestionamento diário por parte das mídias tradicionais e das redes sociais, seguindo um enredo conhecido, culminou na aposta do eleitorado em um *outsider* nas eleições presidenciais de 2018, apesar de já ter exercido o mandato de deputado federal por 27 anos. A despeito do histórico como político, Jair Bolsonaro apresentava-se como alguém de “fora do sistema”, este identificado como corrompido e indiferente aos anseios da população.

“No Brasil, o resultado da Lava-Jato foi a ascensão de um velho político que não tinha nenhuma relevância no cenário nacional, mas de repente passou a canalizar toda a insatisfação da população com o sistema: Jair Messias Bolsonaro”<sup>42</sup>.

Portanto, a ausência de representatividade em relação aos eleitos e aos candidatos, sujeitos indiferentes ao eleitor ressentido, haja vista suas origens, propostas, modos e programas similares; além da falta de legitimidade das Instituições, compreendidas pela população como nichos de poder cooptados pela classe dominante, distantes da realidade vivenciada pela maioria da sociedade, são duas razões relevantes na busca por uma explicação sobre o

---

<sup>41</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 164.493/PR. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional da Presunção de Inocência [...].Rel.: Min. Edson Fachin; Redator(a) do acórdão: Min. Gilmar Mendes, 23 mar. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 4 jun. 2021.

<sup>42</sup> TALENTO, Aguirre; MEGALE, Bela. **O fim da Lava-Jato**: como a atuação de Bolsonaro, Lula e Moro enterrou a maior e mais controversa investigação do Brasil. Rio de Janeiro: Globo: 2022, p. 45-46.

sentimento de desprezo em relação à democracia.

A eleição de Jair Bolsonaro, por sua vez, é indissociável do populismo penal praticado no Brasil, fruto, principalmente, da operação Lava-Jato. Ambos os movimentos floresceram ao arrepio da lei e das garantias individuais, em afronta ao Estado Democrático de Direito.

A perseguição criminal populista foi responsável pela eleição de Bolsonaro. A um sentido imediato: sem a condenação arbitrária de Lula, a vitória de Bolsonaro possivelmente não teria ocorrido, considerando os dados constantes das pesquisas de opinião divulgadas no início da campanha, que apontavam o ex-presidente como favorito. Além disso, porém, entre o populismo penal e o populismo político há ainda continuidade o plano ideológico. Os dois movimentos compartilham da rejeição aos valores que se amalgamam no Estado Democrático de Direito. Ambos propugnam pelo exercício do poder sem observar os direitos e garantias individuais, criminalizam a atividade política e deslegitimam a democracia representativa<sup>43</sup>.

Jair Bolsonaro foi o grande beneficiado pela criminalização da política e pelo populismo penal realizado pela operação Lava-Jato. O vínculo entre a operação e o novo mandatário tornou-se mais claro com o aceite do juiz Sérgio Moro para assumir o Ministério da Justiça e Segurança Pública. O mesmo juiz, responsável pela condenação e pela prisão do candidato Luiz Inácio Lula da Silva, então em primeiro lugar nas pesquisas de voto, emprestava seu prestígio pessoal, angariado com as medidas adotadas no bojo da Operação, ao novo governo.

Por fim, nada obstante o reconhecimento das nulidades ocorridas nos processos contra o ex-presidente Lula, com grave violação e limitação ao direito de defesa, as decisões serviram para consolidar o discurso defendido pela extrema direita. Este segmento da população advoga que o STF, representante do “sistema”, teria atuado de forma parcial ao reconhecer as ilegalidades praticadas na condução das investigações e das ações penais propostas pela operação Lava-Jato e julgadas pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, com o intuito de viabilizar a participação de Luiz Inácio Lula da Silva nas eleições majoritárias de 2022.

Assim, o STF, por ter contrariado os interesses da extrema direita no Brasil, sobretudo com a alteração do entendimento quanto ao início do cumprimento da pena de prisão e com a anulação dos processos contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, passou a ser alvo constante de desagrvos e manifestações contundentes, inclusive de ameaças em relação ao seu funcionamento regular.

---

<sup>43</sup> SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Democracia em crise no Brasil**: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020, p. 16.

### 2.1.3 A economia

A relevância da economia para a identificação de cenários de erosão democrática não pode se desconsiderada. São as dificuldades do cotidiano e a perda do poder de compra que atingem mais diretamente a população, na medida em que deixa de ter acesso a bens e serviços os quais era capaz de custear. A queda na qualidade de vida, decorrente das dificuldades econômicas, tem impacto direto no apoio ao regime democrático e na adesão a discursos autoritários.

Michael Sandel apontou fatores reais da economia para que o desapeço em relação à democracia fosse gestado de forma tão eficiente e alcançasse a dimensão atualmente experimentada. “Quatro décadas de governança neoliberal causaram desigualdade de renda e riqueza nunca vista desde os anos 1920. A mobilidade social foi paralisada”<sup>44</sup>. A nova ideologia econômica foi mais fortemente sentida pela população pobre, ao tempo em que proporcionou o ambiente adequado para a concentração da riqueza. “O novo modelo de organizar a atividade econômica acentuava a desigualdade, erodia a dignidade do trabalho e desvalorizava a identidade e a lealdade nacional”<sup>45</sup>.

Adam Przeworski<sup>46</sup> também compreende a economia, caracterizada pela estagnação da renda, pela desigualdade e pela ausência de mobilidade social, como uma das razões da crise democrática. Ainda que ambos os autores levem em consideração países desenvolvidos, os efeitos nefastos da política econômica neoliberal foram sentidos de maneira semelhante nos países em desenvolvimento. Destaca-se, entre todas as causas prováveis, a ausência de mobilidade social, na medida em que usurpa do cidadão trabalhador a perspectiva de melhora de vida, inclusive intergeracional, mesmo que tenha uma conduta exemplar e produtiva, nos termos incentivados pelo neoliberalismo.

De acordo com o Pew Research Center (Global Attitudes Survey da primavera de 2015), 60% dos entrevistados nos Estados Unidos e 64% na Europa acham que seus filhos estarão em pior situação financeira do que eles estão hoje. E não é só uma impressão. [...] Esse colapso da fé profundamente arraigada no progresso entre as gerações é um fenômeno em escala civilizacional. A expectativa de progresso material foi um componente essencial para a civilização ocidental nos últimos duzentos anos. Desde 1820, cada nova geração na Europa e nos Estados Unidos vivia e esperava viver melhor do que

<sup>44</sup> SANDEL, Michael J. **O descontentamento da democracia**: uma nova abordagem para tempos perigosos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023, p. 18.

<sup>45</sup> SANDEL, Michael J. **O descontentamento da democracia**: uma nova abordagem para tempos perigosos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023, p. 20.

<sup>46</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

seus pais, e essa certeza está sendo destruída<sup>47</sup>.

O contexto de estagnação econômica geracional é combustível para a frustração da população e para a adesão a movimentos populista antidemocráticos. A dificuldade econômica e a insegurança em relação ao futuro contribuíram para o sucesso das campanhas que pretendiam “Fazer a América Grande Novamente”, com a primeira eleição de Donald Trump, e “Retomar o Controle”, na Europa, na campanha anti-imigração. Donald Trump foi novamente eleito, valendo-se do mesmo *slogan* de campanha da primeira eleição.

Portanto, quando clamam por “Fazer a América Grande Novamente” ou “Retomar o Controle”, as pessoas querem mais que um contracheque polpudo. Longe de serem motivadas por mero consumismo, elas anseiam por um senso de otimismo que lhes garanta a posição que ocupam em um mundo em rápida transformação<sup>48</sup>.

A realidade brasileira não nos parece diversa. Pelo contrário, considerado o passado escravagista no Brasil, essa imobilidade social, inclusive intergeracional, é ainda mais efetiva. Salvo raríssimas exceções, que confirmam a regra, a criança com origem em um núcleo familiar pobre está fadada a repetir a história de escassez e dificuldades experimentadas pelos seus genitores.

No Brasil, o desaceleramento da economia e a recessão enfrentadas no final do governo Dilma são apontados como uma das causas da polarização da sociedade e do esgarçamento do tecido democrático.

Comparativamente, o governo Lula se caracterizou por ter adotado um modelo de desenvolvimento social no qual os investimentos públicos, tais como obras do Programa de Aceleração da Economia (PAC) e do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com contratação pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e as políticas de distribuição de renda, em especial o Bolsa Família, foram estratégias de destaque para alavancar a economia e o Produto Interno Bruto (PIB). Dentre as estratégias de fomento à economia, houve destaque para a política de valorização do salário-mínimo e para a expansão do crédito, o que permitiu o aumento do consumo e da produção.

Apesar do governo Dilma ter inicialmente mantido a dinâmica de sucesso realizada pelo governo Lula, impactos da crise de 2008 e a diminuição da arrecadação, inclusive de forma

---

<sup>47</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 136.

<sup>48</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 258.

mais relevante do que o aumento de despesas; somadas à política de concessão de benefícios para incentivar a indústria, não suficiente para reverter o quadro econômico, resultaram em um cenário de desaceleração e recessão.

Esther Dweck e Rodrigo Alves Teixeira analisaram as medidas fiscais efetivadas durante o governo Dilma, inclusive sob a perspectiva comparativa com o governo Lula.

Podemos concluir esta seção dizendo que, no que diz respeito à política fiscal, houve continuidades e rupturas no governo Dilma, relativamente ao governo Lula. Retomando os elementos apontados por Palley (2002), e citados no início deste capítulo, podemos avaliar em cada um se houve ruptura ou continuidade:

(a) Existência de rede de proteção social para reduzir a necessidade de poupança precaucional e

(b) Implementação de um salário-mínimo para aumentar a ligação entre crescimento da produtividade e dos salários, com melhorar proteções trabalhistas e reforçar a negociação coletiva via sindicatos. (SIC)

O governo Dilma manteve e até mesmo ampliou programas sociais, como atestam o Programa Brasil sem Miséria e Brasil Carinhoso, além de manter a política de valorização do salário mínimo, ainda que num ritmo um pouco menor que o segundo mandato de Lula, mas ainda significativo dada a desaceleração do crescimento ocorrida de 2011 a 2014.

(c) Aumento do investimento em infraestrutura pública.

O nível dos investimentos durante o governo Dilma se manteve elevado para padrões históricos recentes, especialmente se se considera o MCMV/FAR, mas de fato houve desaceleração no ritmo de crescimento. Mas não se pode atribuir essa desaceleração a um objetivo deliberado, já que o espaço fiscal para investimentos foi mantido a partir de regras que permitiam abater os investimentos prioritários (PAC) da meta de resultado primário. Ou seja, sob o aspecto fiscal, buscou-se manter o espaço para investimentos. A desaceleração pode ser explicada por outros motivos, como as dificuldades de execução do investimento, bem como o próprio efeito de escala, visto ser mais difícil seguir elevando a taxa de investimento no mesmo ritmo que o do governo Lula, que partiu de um patamar muito baixo.

(d) Aumento da provisão de bens públicos, como saúde e educação.

Como vimos, no caso da Educação, houve uma pequena desaceleração na taxa de crescimento real do gasto com relação ao governo Lula, mas ainda assim seguiu com crescimento real relativamente alto. A dificuldade de manter a taxa de crescimento do período Lula em parte pode ser explicada pela base elevada, visto que o Brasil foi um dos países que mais elevou os gastos com educação no mundo, no período entre 2001 e 2011.

No caso da saúde, a taxa de crescimento real foi um pouco inferior à do governo Lula (5,3% contra 5,9%), o que não se permite falar-se em inflexão.

(e) Reequilíbrio das estruturas fiscais, aumentando os impostos sobre os grupos de renda mais elevada e diminuir os impostos sobre os grupos de renda

mais baixa.

Quanto a este tópico, pode-se dizer que mesmo no governo Lula não houve uma mudança para que o sistema tributário auxiliasse no modelo de crescimento pela demanda [...].

Mas pode-se dizer, sob o aspecto fiscal, que a política de desonerações, que visava sobretudo estimular o setor industrial que patinava desde o início da crise internacional de 2008, acabou tendo um efeito concentrador, uma vez que há dúvidas sobre sua eficácia em estimular o emprego e os investimentos, e muitos analistas julgam que serviu apenas para os industriais recuperarem margens.

[...]

Podemos concluir então que, do ponto de vista do crescimento dos gastos fundamentais para um modelo de crescimento impulsionado pela demanda, não houve grandes inflexões ou guinadas no governo Dilma com relação ao governo Lula. Mas seguramente a composição dos gastos foi alterada, como apontado por Gobetti e Orair (2015), tanto no que diz respeito ao aumento dos subsídios, em detrimento dos investimentos, como também dentro dos investimentos, um aumento da participação daqueles que tem menor efeito multiplicador, como o MCMV/FAR. [...] a mudança na composição do gasto é um componente importante para explicar a desaceleração e a ausência de resposta da atividade econômica aos estímulos fiscais no período 2011 a 2014.

Entretanto, a passagem de uma mera desaceleração para uma recessão a partir de 2015 não pode ser explicada apenas pela política fiscal ou mesmo a política econômica como um todo<sup>49</sup>.

Apesar de extensa, a citação é importante para buscar compreender as diferenças entre o governo Dilma e o governo Lula, que a antecederam. A diferença nos resultados econômicos entre os dois governos gera indagação em relação a eventual mudança na política de desenvolvimento social adotada pelo governo Lula. A referência acima esclarece que o mesmo modelo do governo Lula, sob o aspecto fiscal, foi adotado, em linhas gerais, pelo governo Dilma, fator que não impediu a desaceleração e a recessão da economia. Ademais, os esclarecimentos técnicos do texto colacionado revelam não ter havido ganância desenfreada no governo Dilma, como se alega de forma corriqueira.

Em continuidade à explicação, Esther Dweck e Rodrigo Alves Teixeira lecionam:

Com a crise de 2008, ocorreu no Brasil fenômeno muito parecido ao verificado em vários países: o conflito entre metas físicas rígidas no curto prazo, que só podem ser alteradas por via legislativa (sujeita, portanto, ao tempo político e à capacidade do governo de aprovação de medidas no Congresso), e a necessidade de uma resposta rápida em termos de política econômica para evitar a crise (tempo econômico). Tal conflito é típico dos

---

<sup>49</sup> DWECK, Esther; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Instituto de Economia da Unicamp**, Campinas, n. 303, jun. 2017, p. 32-34. (Texto para Discussão).

estabilizadores automáticos das economias com Estado relevante, na medida em que, no sistema brasileiro, as despesas são rígidas (com as despesas obrigatórias constituindo mais de 80% da despesa total) e as receitas são fortemente pró-cíclicas<sup>50</sup>.

Por outro lado, havia economistas menos condescendentes com as dificuldades enfrentadas pelo governo Dilma em relação à crise internacional de 2008, à desaceleração da economia da China e ao cenário político enfrentado no Brasil; posição que, em regra, estava de acordo com a visão mais restrita sobre o papel do Estado na economia e o uso da política fiscal, visto como meio para “garantir a sustentabilidade da dívida pública, de modo a sinalizar ao mercado que não haverá risco de *default* e evitar a instabilidade das principais variáveis macroeconômicas, especialmente as taxas de juros e de inflação”<sup>51</sup>.

Esta tese é reforçada pela tese da “contração fiscal expansionista”, segundo a qual a credibilidade em uma política fiscal austera e no compromisso com a sustentabilidade da dívida pública produz efeitos benéficos sobre as expectativas dos agentes econômicos, elevando assim os investimentos e a taxa de crescimento. O aumento de gastos, ao contrário, tende a produzir expectativas de elevação de impostos no futuro e a levar os agentes privados a reduzir os investimentos, com conseqüente desaceleração da atividade<sup>52</sup>.

Dentre os defensores da tese, destaque-se o posicionamento da economista Mônica Baumgarten de Bolle, que sustentava o seguinte:

O Brasil estava, no fim de 2015, quebrado. Para resolver os problemas que impediam a retomada do crescimento e do emprego seria necessário enorme empenho em reestruturar o orçamento público, adotando medidas indigestas que muita indignação haveria de gerar. Benefícios, programas sociais, regras de salário mínimo e benesses do BNDES teriam de ser repensados e reformulados. [...] Para que se chegasse ao consenso do que era necessário, seria preciso explicar à população brasileira por que as melhorias de vida que pensara ter alcançado eram apenas fruto de uma falácia, de um grande embuste travestido de “preocupação com o povo, atenção aos pobres”<sup>53</sup>.

Portanto, independente da compreensão que se tenha sobre a capacidade do governo Dilma enfrentar a desaceleração da economia e a recessão de 2015, fato gerado não apenas pelo

<sup>50</sup> DWECK, Esther; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Instituto de Economia da Unicamp**, Campinas, n. 303, jun. 2017, p. 35. (Texto para Discussão).

<sup>51</sup> DWECK, Esther; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Instituto de Economia da Unicamp**, Campinas, n. 303, jun. 2017, p. 4. (Texto para Discussão).

<sup>52</sup> DWECK, Esther; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Instituto de Economia da Unicamp**, Campinas, n. 303, jun. 2017, p. 4. (Texto para Discussão).

<sup>53</sup> BOLLE, Monica Baumgarten de. **Como matar a borboleta azul: uma crônica da era Dilma**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016, p. 250.

tipo de despesa executada, e não pelo seu aumento, mas também por questões políticas, é inegável que os efeitos da crise foram sentidos pela população, ilustrado pelo registro de inflação oficial, medido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que fechou o ano de 2015 em 10,67%, taxa acumulada mais elevada desde 2002 (12,53%).<sup>54</sup> A taxa de desocupação, por sua vez, no período de fevereiro, março e abril de 2016, foi de 11,3%.<sup>55</sup>

Portanto, a presidente Dilma enfrentou um contexto político e econômico bastante desfavorável. Nesse cenário, foi afastada do cargo, em decorrência do processo de impedimento, no dia 12 de maio de 2016, em votação no plenário do Senado que deliberou, por 55 votos a 22, pela abertura do processo. No dia 31 de agosto de 2016, após seis dias de julgamento, com 61 senadores a favor e 20 contra, houve a cassação do mandato da presidente Dilma Rousseff. Em seu lugar, agora de forma definitiva, assumiria o então vice-presidente, Michel Temer.

A digressão realizada não tem o objetivo de adentrar nos fundamentos jurídicos que justificaram o recebimento da denúncia pela Câmara dos Deputados e o julgamento do impedimento pelo Senado Federal. Certo, porém, que a deterioração do cenário econômico, que possui razões que extrapolam o contexto fiscal e se relacionam com a capacidade política do governo e a postura da oposição nas Casas Legislativas, contribuiu de forma decisiva para a insatisfação da população, que sofria no seu cotidiano os impactos da recessão econômica.

É possível aventar que os desdobramentos seriam outros, caso a presidente Dilma tivesse sido mais bem sucedida no enfrentamento à crise econômica. Todavia, inegável que o ambiente político já se mostrara desfavorável, sobretudo após a reeleição de 2014, com estreita margem de votos de vantagem em relação ao candidato derrotado, o Senador Aécio Neves, do PSDB<sup>56</sup>.

Como amostra do ambiente conturbado na época da reeleição, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 18 de dezembro de 2014, “ajuizou ação em que pedia ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a cassação da chapa vencedora. Entre outros argumentos, a

<sup>54</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**: séries históricas: Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), dezembro 1995 - dezembro 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

<sup>55</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: séries históricas: taxa de desocupação, jan-fev-mar 2012 - abr-mai-jun 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

<sup>56</sup> A chapa composta por Dilma Rousseff e Michel Temer recebeu 54.501.118 votos (51,64% dos votos válidos) e a chapa integrada por Aécio Neves e Aloysio Nunes Ferreira obteve 51.041.155 votos (48,36% dos votos válidos). BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Plenário do TSE proclama resultado definitivo do segundo turno da eleição presidencial**. Brasília/DF: TSE, 24 nov. 2022.

ação incluía a “manipulação de dados socioeconômicos” como um de seus fundamentos”.<sup>57</sup>

Vale rememorar, ademais, que o processo de impedimento da presidente Dilma ocorreu quando a operação Lava-Jato gozava de enorme prestígio perante a opinião pública e não se furtava de interferir em processos políticos estranhos à persecução criminal sob sua responsabilidade. A Operação também contribuiu de maneira decisiva para a criminalização da política, fato que gerou a expectativa de que o impedimento da presidente pudesse interromper as investigações e “estancar a sangria”<sup>58</sup>. Merece destaque, ainda, a divulgação de áudios de uma interceptação telefônica ilegal entre a presidente Dilma e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que assumiria a pasta da Casa Civil, em uma tentativa para evitar o impedimento da presidente.

Quanto ao contexto econômico, interessante destacar que as dificuldades e as crises são utilizadas como pretexto para a imposição de retrocessos em relação aos investimentos públicos, aos direitos sociais reconhecidos e aos serviços essenciais disponíveis à população. A reiterada alegação de necessidade de cortes públicos tem como resultado prático a aprovação de normas que reduzem o grau de capacidade de investimento do Estado e o acesso a direitos fundamentais à população, tais como a EC nº 95/2016<sup>59</sup>, conhecida como Teto de Gastos, e a EC nº 103/2019<sup>60</sup>, conhecida como Reforma da Previdência, que será objeto de análise a seguir.

Esta realidade foi objeto de constatação pela economista Laura Carvalho.

No Brasil, retrocessos negociados entre quatro paredes e escondidos sob o véu da técnica ainda são o caminho escolhido por grande parte dos analistas e da classe política que governa. A leitura parece ser a de que se aproveitar da aflição das pessoas com a gravidade da crise para enfiar-lhes medidas antidemocráticas goela abaixo não terá consequências mais dramáticas no futuro<sup>61</sup>.

Por conseguinte, a economia é sempre um fator relevante para a compreensão de sociedades altamente polarizadas, haja vista o efeito direto na vida da população, que enfrenta

---

<sup>57</sup> MAFEI, Rafael. **Como remover um presidente: teoria, história e prática do impeachment no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021, p. 167.

<sup>58</sup> Expressão utilizada no diálogo entre Romero Jucá, Ministro do Planejamento de Michel Temer e senador licenciado pelo MDB-RR, e Sérgio Machado, ex-presidente da Transpetro. OUÇA trechos dos diálogos entre Romero Jucá e Sérgio Machado: 'Folha' divulgou conversa gravada de ministro e ex-dirigente da Transpetro: no diálogo, em março, Jucá teria sugerido 'pacto' para barrar Lava Jato. Brasília: G1, 23 maio 2016.

<sup>59</sup> BRASIL. **Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

<sup>60</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

<sup>61</sup> CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018, p. 180.

condições ainda mais desfavoráveis e não enxerga perspectiva de melhoria de vida. A ironia, no entanto, ocorre na medida em que o esgarçamento do tecido social contribui justamente para a retirada de direitos da população mais carente, fato que gera um verdadeiro ciclo vicioso, isto é, a população, insatisfeita com a democracia disponível, faz suas apostas em um governo autocrático, que tem como uma de suas características a restrição de direitos em razão da adoção de uma política econômica ultraliberal, porém dissimulada pela adoção de um discurso moralista, saudosista e nacionalista.

Neste ponto, é inevitável reconhecer que o neoliberalismo, ideologia social e econômica dominante, que prega a diminuição do Estado e a ausência de déficit público, em detrimento de investimentos estruturais e políticas sociais, replicado e defendido mesmo no campo da esquerda, contribui de maneira decisiva para a erosão democrática.

É a efetivação de políticas definidas a partir da lógica neoliberal que limita a atuação do Estado na intervenção da economia e na efetivação de direitos sociais consagrados na CRFB/1988, fato que desampara cidadãos, sobretudo os mais pobres, que são atraídos pelos discursos extremistas. Nessa dinâmica, ainda que a esquerda politicamente viável procure resguardar direitos sociais que possibilitam ao cidadão o mínimo de dignidade e acesso a serviços públicos anteriormente restritos às classes mais favorecidas, tais como o acesso ao ensino superior, a lógica fiscalista e atuarial permanece vigente e central. Como o neoliberalismo alcançou o patamar de universalidade, mesmo o Estado, ainda que governado pela esquerda, não apresenta alternativas efetivas que se contraponham à lógica da maximização dos ganhos individuais e cortes de gastos direcionados às políticas públicas de cunho social ou de investimento.

Dessa forma, sob o aspecto individual, passa a existir uma pequena diferença entre um programa de governo efetivamente dedicado às propostas neoliberais e outros programas definidos pelo campo da esquerda, uma vez não buscar o rompimento com as políticas voltadas para a austeridade fiscal. Ainda que se compreenda que o equilíbrio fiscal deva constar do planejamento político e econômico, a centralidade do tema, utilizado inclusive como condicionamento para realização de gastos com caráter estrutural, frustra as expectativas de parte da população.

Cite-se, como exemplo, o chamado “Novo arcabouço fiscal”<sup>62</sup>, política econômica formulada pelo Ministro da Fazenda Fernando Haddad, que, apesar de substituir o controle

---

<sup>62</sup> BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023**. Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com

estipulado pelo Teto de Gastos, mantém o foco no equilíbrio das contas públicas, com vinculação entre a arrecadação, as despesas e as metas fiscais a serem atendidas. Dessa forma, as regras para crescimento de despesas estão condicionadas ao cumprimento de metas de resultados primários previstas anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs). “Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0,0%, 0,5% e 1,0% do PIB, com banda de 0,25%”<sup>63</sup>.

Assim, o crescimento dos gastos estará condicionado ao atendimento da meta fixada e de acordo com uma banda flutuante de -0,25% e 0,25% do PIB.

Sempre que o resultado primário crescer dentro da banda estabelecida, no ano seguinte, o crescimento real da despesa será igual a 70% do crescimento real da receita primária, acumulada em 12 meses até junho.

- Essa possibilidade de aumento de gastos é limitada a um crescimento real da despesa de no mínimo 0,6% ao ano e no máximo de 2,5% ao ano.
- Caso o resultado primário fique abaixo da banda inferior da meta, o crescimento do teto no ano seguinte ficará limitado a 50% do crescimento da receita, também limitado a um crescimento real mínimo de 0,6% ao ano e máximo de 2,5% ao ano<sup>64</sup>.

Em suma, ainda que as metas de déficit sejam atingidas, o aumento da despesa estará limitado a 70% do crescimento real da receita, todavia limitado, ainda, a 2,5% ao ano.

Em caso de superávit acima do valor da banda (0,25%), 70% desse equivalente será destinado a investimento, prioritariamente para obras inacabadas, desde que não superado 0,25% do total do PIB.

Caso as metas mínimas não sejam atingidas, o governo deverá adotar medidas impopulares e restritivas, tais como o contingenciamento de despesas, limitado a 25% das despesas discricionárias; a suspensão da criação de novos cargos públicos; a suspensão da concessão de benefícios acima da inflação e a não concessão de aumento real de despesas obrigatórias, conforme art. 167-A, da CRFB/1988<sup>65</sup>.

A submissão da esquerda política à racionalidade neoliberal já havia sido manifestada durante o governo Dilma. Na época, ocorreu uma situação emblemática da submissão do Estado aos interesses do mercado, independente do viés ideológico do governante. Em 27 de novembro

---

fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

<sup>63</sup> NOGUEIRA, Carolina. **Novo arcabouço fiscal**. Brasília: Câmara, 18 abr. 2023.

<sup>64</sup> NOGUEIRA, Carolina. **Novo arcabouço fiscal**. Brasília: Câmara, 18 abr. 2023.

<sup>65</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

de 2014, o economista Joaquim Levy, formado pela Universidade de Chicago, então economista-chefe da gestora de investimentos Bradesco Asset Management, assumiu a pasta da Fazenda no governo da presidente petista, Dilma Roussef. Tratou-se de uma tentativa de atender aos interesses do mercado, com a missão de fazer o país retomar a confiança e o crescimento da economia. Aécio Neves, candidato derrotado nas eleições de 2014, ironizou a nomeação com a seguinte afirmação: “Levy na Fazenda é como um quadro da CIA para dirigir a KGB”<sup>66</sup>.

Neste contexto, a manifestação inicial do novo Ministro quanto à forma de compreensão da economia e da sociedade foi reveladora, mas não surpreendente: “o objetivo imediato do Ministério da Fazenda é estabelecer uma meta do superávit primário para os próximos anos que contemple a estabilização e declínio da dívida pública”<sup>67</sup>. Por fim, indagado sobre os impactos da política econômica em relação aos programas sociais do governo, importante ativo eleitoral do Partido dos Trabalhadores (PT), Joaquim Levy respondeu que “todo exercício orçamentário e fiscal é um exercício de escolha de prioridades”<sup>68</sup>.

A opção pela valorização de metas de resultados primários, mesmo pela esquerda política, expõe o nível de submissão da vida política e da sociedade à ideologia neoliberal, contexto que interfere diretamente na qualidade da democracia, haja vista a compreensão mercadológica que passa a contaminar todos os aspectos da vida em sociedade. Nesse sentido, Rubens Casara afirma que “Impregnado da razão neoliberal, o funcionamento do Estado não pode ser democrático”<sup>69</sup>.

Jürgen Habermas já havia se manifestado sobre a impossibilidade de funcionamento pleno do Estado Democrático em um ambiente caracterizado pelas políticas neoliberais, que inviabilizam a esfera pública e priorizam o individualismo egoísta e a ausência de limitação externa.

À luz dessa reconstrução, é possível ver a erosão da democracia, que continua a se acentuar desde que mais ou menos se renunciou à política em favor dos mercados. Desse ponto de vista, a teoria democrática e a crítica ao capitalismo andam juntas. Não inventei o termo ‘pós-democracia’, mas com ele pode-se

---

<sup>66</sup> NEVES *apud* RIZÉRIO, Lara. Aécio Neves: “Levy na Fazenda é como um quadro da CIA para dirigir a KGB”. [São Paulo]: InfoMoney, 26 nov. 2014.

<sup>67</sup> LEVY *apud* BORGES, Rodolfo. Dilma anuncia nova equipe para retomar o crescimento econômico. *El País*, 27 nov. 2014.

<sup>68</sup> LEVY *apud* BORGES, Rodolfo. Dilma anuncia nova equipe para retomar o crescimento econômico. *El País*, 27 nov. 2014.

<sup>69</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. *Estado pós-democrático: neo-obscurantismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 56.

enfeixar bem os efeitos políticos das consequências sociais de uma política neoliberal imposta de maneira global<sup>70</sup>.

Este quadro gera uma sociedade alheia ao interesse do outro, com indivíduos egoístas, incapazes de pensar de forma coletiva e atuar na busca do bem comum. Cada sujeito é orientado a enxergar-se como ser em constante competição com os demais. “O indivíduo que se imagina como uma empresa busca vencer os outros indivíduos, que também são percebidos como empresas”<sup>71</sup>. Valores como justiça e democracia são relativizados para que possam ser adaptados à racionalidade neoliberal, caracterizada a partir da busca incessante de lucro ilimitado e pela ausência e limitações sob o ponto de vista individual. “O capitalismo transforma indivíduos tendencialmente solidários (e, portanto, com consciência de classe em potencial) em “concorrentes” a serem vencidos e, não raro, em “inimigos” a serem destruídos”<sup>72</sup>.

A partir desta ótica neoliberal, por exemplo, o trabalhador pobre e explorado, empreendedor de si mesmo, compreende como negativo a possibilidade de regulamentação da relação de trabalho conhecida como “uberização”, que se dá através do serviço de transporte de passageiros e de entrega vinculados às plataformas digitais. Tal contexto deu origem ao Tema 1291, Recurso Extraordinário 1.446.336, no STF, que tem como objeto a discussão em relação ao “Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital”, ainda em julgamento<sup>73</sup>.

Em que pese a relevância do tema, parece haver resistência e desconfiança por parte dos trabalhadores precarizados, que temem a perda da autonomia e da flexibilização de horários que o vínculo empregatício pode significar.

De acordo com Ricardo Colturato Festi *et al.*, na publicação intitulada *O que pensam os entregadores sobre o debate da regulação do trabalho por aplicativos? Resultados de survey aplicada em 2023*, em relação às opiniões dos entregadores sobre a regulamentação da categoria,

[...] 59,9% [dos participantes] optaram pela modalidade de trabalho autônomo ou por conta própria [como a mais adequada]. Outros 23,1% responderam em favor da figura do microempreendedor individual (MEI). Apenas 7,3%

<sup>70</sup> HABERMAS, Jürgen. **Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa**. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2023, p. 99.

<sup>71</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. **A construção do idiota: o processo de idiossujetivação**. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2024, p. 180.

<sup>72</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. **A construção do idiota: o processo de idiossujetivação**. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2024, p. 30.

<sup>73</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1.446.336/RJ. Constitucional. Trabalho. Vínculo de Emprego. Motorista de Aplicativo. Arts. 5º, II e 170, IV, da Constituição da República. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 1 mar. 2024. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2 jul. 2024.

escolheram que preferem a condição de empregado registrado aos moldes previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (com contrato por tempo indeterminado, salário mínimo ou piso da categoria e jornada de oito horas) e 3,2% responderam em favor da condição de CLT (contrato intermitente).<sup>17</sup> Por fim, 6,4% optaram por regulação própria ou outra forma de regulação<sup>74</sup>.

Os avanços históricos alcançados pelos trabalhadores, que lutaram pelo reconhecimento de direitos sociais, parecem não interessar a maioria dos precarizados vinculados às plataformas digitais. Pelo contrário, o vínculo formalizado da relação de emprego é tido como fracasso pessoal, sinônimo de subordinação e incapacidade de empreender, aspecto valorizado no imaginário neoliberal. Ser “celetista” passou a significar um demérito.

O sujeito neoliberal de desempenho como ‘empresário de si mesmo’ explora-se voluntária e apaixonadamente. Fazer de si uma obra de arte é uma aparência bela e enganosa que o regime neoliberal mantém para explorá-lo por inteiro. A técnica de poder do regime neoliberal assume uma forma sutil. Não se apodera do indivíduo de forma direta. Em vez disso, garante que o indivíduo, por si só, aja sobre si mesmo de forma que reproduza o contexto de dominação dentro de si e o interprete como liberdade<sup>75</sup>.

Da mesma forma, a razão neoliberal se impõe sobre ideais de cunho transformador, fazendo com que propostas com intuito contestador sejam cooptadas e adaptadas a interesses meramente econômicos. A título de exemplo, pautas feministas, raciais e ambientais passam a ser compreendidas sobre o aspecto neoliberal, na medida em que abandonam seus vieses revolucionários e se limitam à possibilidade de acesso a valores simbólicos do imaginário e da razão neoliberal, além de proporcionar ganhos econômicos àqueles que inicialmente eram desafiados pelas propostas contestadoras. Nesse sentido, empresas poluidoras valem-se de projetos de recuperação ambiental para forjar uma imagem positiva de sustentabilidade e responsabilidade. Outras, por exemplo, realizam a contratação de pessoas negras, pessoas com deficiência e mulheres, a fim de serem consideradas socialmente responsáveis. O intuito, no entanto, não é alterar a dinâmica de funcionamento da sociedade, mas manter intacta as relações de dominância e poder, escamoteada pelo verniz atribuído pelas atitudes socialmente responsáveis.

---

<sup>74</sup> FESTI, Ricardo Colturato *et al.* O que pensam os entregadores sobre o debate da regulação do trabalho por aplicativos? Resultados de survey aplicada em 2023. **Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise**, Brasília, v. 30, n. 77, p. 197-213, abr. 2024.

<sup>75</sup> HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Áyiné, 2018, p. 43-44.

Em relação ao Estado e à adoção da razão neoliberal, os direitos são vistos como uma negatividade que devem ser limitados na maior medida possível, posto representarem despesas de recursos, que devem ser direcionados ao cumprimento de metas, resultados e pagamento da dívida pública. Quanto à intervenção do Estado na economia, a lógica neoliberal defende que a iniciativa privada seria mais eficiente e proba, compreensão que retira do Estado seu papel fundamental de desenvolvimento da indústria e realizador de projetos estruturais.

Diante do contexto apresentado, é possível afirmar que o neoliberalismo não se resume ao aspecto econômico de definição de políticas que se caracterizam pela diminuição do Estado na prestação de serviços essenciais, mas em uma redefinição do imaginário, na medida em que tem a pretensão (alcançada) de ser tornar a única forma possível de compreensão do mundo e das relações sociais, inclusive pelos mais pobres. O neoliberalismo vai além da política econômica e se revela uma razão definidora de todas as relações humanas, invariavelmente focada no individualismo egoísta. Tem-se, então, a sociedade meritocrática, na os qual vencedores, normalmente pessoas privilegiadas, usufruem dos resultados de seus “esforços individuais”, enquanto os vencidos, se alimentam do sonho de sucesso improvável ou da frustração decorrente da derrota.

o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou política econômica, é em primeiro lugar e fundamentalmente uma racionalidade e, como tal, tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas até a própria conduta dos governados. A racionalidade neoliberal tem como característica principal a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação. [...] O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência<sup>76</sup>.

Bernardo Augusto Ferreira Duarte defende a tese que o neoliberalismo seria a “nova religião” de nossa era, na medida em que se apresenta como dogma, situação que inviabiliza sua contestação ou vislumbre de alternativa diversa de organização da sociedade. Como religião, possui pessoas dispostas a defendê-lo com fanatismo, mesmo entre aqueles que estão condenados ao papel de perdedores.

Trata-se de uma fé processada publicamente e que tem nas arenas de competição por valor de mercados os seus mais diversos templos de louvor. Seu código moral – a junção do utilitarismo economicista com o libertarianismo no campo econômico – propugna que a ação devida,

---

<sup>76</sup> DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016, p. 17.

necessariamente, precisa perpassar por um cálculo de custos e benefícios, tendo com métrica a maximização do lucro individual. [...] Aqui está, precisamente, a promessa de libertação do indivíduo, a prosperidade pessoal, salvação (acesso ao Paraíso) que também é necessariamente individual. [...] Não há qualquer espaço para lamento nesta profissão de Fé.<sup>77</sup>

Inegável, assim, a importância da economia para efetivação da democracia, que deve ser preocupar não apenas com metas ou com a acumulação maximizada, sob o aspecto individual, mas sobretudo com a qualidade de vida dos cidadãos e com o desenvolvimento estrutural e industrial do país, além da reconstrução da esfera coletiva na busca pelo bem comum.

Portanto, essencial que uma nova visão econômica e social comece a ser adotada, inclusive pela esquerda politicamente viável, para que os cidadãos possam compreender a importância da participação em um processo coletivo de sociedade que viabilize a efetivação de direitos e o desenvolvimento sustentável da economia.

Neste contexto, são louváveis a proposta de alteração da legislação que aumenta o limite de isenção de imposto de renda para os contribuintes que ganham até R\$ 5.000,00 (PL 1.087/2025)<sup>78</sup> e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 8/25)<sup>79</sup>, que trata do fim da jornada 6x1, ambas em tramitação no Congresso Nacional e que efetivamente significam uma melhora das condições do cidadão.

Por conseguinte, somente com a superação da atual perspectiva neoliberal e com reconhecimento das reais necessidades da população será possível fazer com que a economia, a partir da atuação do Estado e da superação da razão neoliberal, efetivamente contribua para a formação de uma consciência coletiva e solidária, que resultará no resgate da importância da democracia e na estabilidade do Estado Democrático.

---

<sup>77</sup> DUARTE, Bernardo Augusto Ferreira. O neoliberalismo: a nova religião da nossa era. *In*: NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; FERRAZ, Leonardo de Araújo, CORRÊA, Leonardo Alves Corrêa. **O direito e(m) suas margens**: estudos em homenagem ao Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz. São Paulo: Editora Dialética, 2024, p. 85-87.

<sup>78</sup> BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 1087, de 2025. Altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para instituir a redução do imposto sobre a renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas; e dá outras providências. Brasília: Senado, 2025.

<sup>79</sup> HILTON, Erika. PEC 8/2025 - Proposta de Emenda à Constituição. Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 25 fev. 2025.

### 2.1.4 Medos, anseios e conservadorismo

Uma das estratégias utilizadas pela extrema direita para captar o apoio da sociedade está relacionada ao medo, sentimento que leva à intolerância com o outro, identificado como adversário e, posteriormente, como inimigo.

A Europa tem sido palco do mesmo fenômeno de intolerância, sobretudo em relação aos imigrantes de países pobres, assolados por disputas políticas, violência e pobreza, algumas vezes decorrentes do próprio colonialismo europeu do século XIX. Aos imigrantes é imputado o aumento da violência, a violação da soberania dos Estados, a perda do modo de vida tradicional e a desvalorização salarial.

Yascha Mounk, por exemplo, compreende que a homogeneidade ética contribuiu para que a Europa pudesse experimentar um ambiente de estabilidade democrática, após o fim da Segunda Guerra. Por outro lado, o fluxo migratório crescente nas últimas décadas, considerando ainda os elevados níveis de apreensão econômica, poderiam contribuir para o aumento das tensões e impactar na compreensão de democracia liberal.

Quando se teve início a imigração em massa para sociedades que se definiam por uma cultura e etnicidade compartilhadas, a tensão entre teoria e a prática ficou cada vez mais explosiva. Assim, não deve surpreender que as forças políticas que se opunham com estridência à imigração tenham ganhado apoio rapidamente nas últimas décadas<sup>80</sup>.

Os Estados Unidos enfrentam problemas semelhantes de imigração, sobretudo de países latino-americanos. Este cenário contribuiu, em 2016, para a eleição de Donald Trump, que se valeu um discurso agressivo em relação aos imigrantes e resultou na construção de um muro em parte da fronteira entre Estados Unidos e México. Em 2024, Donald Trump foi eleito para um novo mandato, que promete ser mais autocrático do que a primeira experiência iniciada em 2016, isso apesar dos acontecimentos de 2020 na invasão do Capitólio.

Em relação ao Brasil, em estudo intitulado *Dez anos de OBMIGRA e os indicadores sociodemográficos dos imigrantes internacionais no Brasil*, realizado por Tadeu de Oliveira, considerando o período de 2013-2022, foram identificados 1.462.254 imigrantes, sendo 1.024.606 homens e 437.648 mulheres<sup>81</sup>. Conclui-se, em função dos números, que a questão

<sup>80</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia:** por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 200.

<sup>81</sup> OLIVEIRA, Tadeu de. *Dez anos de OBMIGRA e os indicadores sociodemográficos dos imigrantes internacionais no Brasil*. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Sarah F. Lemos (org.). **Relatório Anual OBMigra 2023 - OBMigra 10 anos:** pesquisa, dados e contribuições para políticas. Brasília,

migratória não pode ser considerada como uma das razões para a polarização da sociedade, ao contrário do que ocorre no continente europeu e nos Estados Unidos, fato que não impede a estigmatização dos imigrantes. No ano de 2015, em entrevista concedida ao jornal *Gazeta do Povo*, o então deputado federal Jair Bolsonaro se referiu aos imigrantes que chegavam ao Brasil como “escória do mundo”<sup>82</sup>.

Sendo assim, considerando que a imigração não seria justificativa suficiente para que a sociedade brasileira alcançasse o grau de polarização ideológica atual, que se alimenta, e vice-versa, da polarização política, outros fatores precisam ser considerados relevantes para tanto.

A pós-modernidade e o neoliberalismo trouxeram consigo uma sensação de insegurança, na medida em que grande parte da população não estava preparada para viver de acordo com uma sociedade na qual não se tem controle de seu próprio destino, uma sociedade impessoal na qual se exalta o discurso individualista e a meritocracia, ao tempo em que exclui e abandona aqueles que não tiverem êxito na empreitada pessoal e propugna pela não atuação do Estado em favor dos desamparados, sujeitos tidos como descartáveis.

O neoliberalismo propicia o esvaziamento da pessoa – em processos de personalização que escondem uma homogeneização que interessa ao mercado e servem como uma nova forma de controle social não repressivo – e o desaparecimento do outro, pois a assimetria e a exterioridade não encontram lugar diante da ditadura do Eu, de uma subjetivação que nega o comum ou preocupações para além daquelas inerentes ao próprio desempenho<sup>83</sup>.

A sensação de insegurança pessoal e a incerteza em relação à manutenção de vínculos trabalhistas, cada vez mais instáveis e precarizados, ajudam a construir uma personalidade acuada, haja vista os riscos reais de violência e de perda da fonte de renda; além de ressentida em relação àqueles que representam o poder instituído, também responsabilizados pela queda da qualidade de vida experimentada pelos malsucedidos.

Quando as pessoas perdem empregos bem remunerados e sindicalizados, não perdem somente sua posição na classe média: também podem perder todo um conjunto de vínculos sociais que estruturam suas vidas e lhes dão sentido. Já que a identidade “conquistada” lhe escapa entre os dedos, é provável que recorram a uma identidade “atribuída” – tornando sua etnia, religião e nacionalidade mais centrais à sua visão de mundo<sup>84</sup>.

---

DF: OBMigra, 2023. p. 24-44. (Série Migrações).

<sup>82</sup> QUIXABEIRA, Larissa. Bolsonaro já chamou refugiados sírios de “escória do mundo”? *Jornal Opção*, 6 mar. 2018.

<sup>83</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 51.

<sup>84</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**.

Tal construção é reflexo da própria mentalidade neoliberal internalizada, a partir da qual a valoração pessoal do indivíduo está relacionada aos resultados materiais e sociais alcançados. “No neoliberalismo, há apenas mercadorias e a elas deve ser atribuído um valor de troca. O resto, aquilo que não tem valor positivo de mercadoria, deve ser eliminado”<sup>85</sup>. O raciocínio serve não apenas para coisas, mas também para pessoas, descartadas por não serem bem-sucedidas, de acordo com uma lógica neoliberal que exalta a meritocracia.

Ninguém gosta de ser desprezado ou desprezada. Mas a crítica meritocrática adiciona insulto ao dano. A noção de que seu destino está em suas mãos, de que “você consegue, se tentar”, é uma faca de dois gumes: por um lado é inspiradora, por outro, odiosa. Ela felicita vencedores, mas rebaixa perdedores, até mesmo do ponto de vista das próprias pessoas. Para quem não consegue encontrar emprego ou ganhar dinheiro suficiente para se sustentar, é difícil fugir do pensamento desmoralizante de que seu fracasso é resultado de suas próprias ações, de que simplesmente não tem talento nem elã para o sucesso<sup>86</sup>.

A exclusão imposta aos perdedores é capaz de proporcionar duas consequências que impulsionam a polarização da sociedade e colocam em risco a democracia. A primeira delas se reveste de um saudosismo bucólico em relação às condições de vida do passado. Décadas passadas, efetivamente vivenciados ou não, são exaltadas como ideal de sociedade com mais segurança pública e menores taxas de criminalidade, quando havia mais respeito e educação nas tratativas pessoais e os valores familiares conservadores eram regra entre os cidadãos. Quanto aos valores familiares, geralmente são compreendidos como aqueles identificados com a formação familiar tradicional, composta por homem, mulher e filhos, sempre submissa ao poder patriarcal. Não há espaço para diversidades ou igualdade de direito entre homens e mulheres, especialmente na relação privada.

A segunda consequência está relacionada à necessidade humana de terceirizar os motivos de seus fracassos. Ainda que a ideologia individualista atribua ao sujeito a culpa pelo seu fracasso pessoal, é excessivamente custoso arcar com esta compreensão que a realidade impõe. Assim, diante da necessidade de terceirizar a culpa, tem-se revelado frequente a imputação da piora das condições pessoais de vida ao Estado. De forma contraditória, não se busca a redefinição do Estado para que atenda às necessidades essenciais da população. Pelo

---

Tradução de Cássio de Arantes Leitee Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 276.

<sup>85</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. **Estado pós-democrático**: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 53.

<sup>86</sup> SANDEL, Michael J. **A tirania do mérito**: o que aconteceu com o bem comum. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 38-39.

contrário, o Estado passa a ser visto como o mal a ser combatido, que deve limitado na sua atuação, em adesão ao discurso neoliberal e individualista responsável pela perda da qualidade de vida e empobrecimento de grande parte da população, em benefício de uma minoria privilegiada pela concentração de renda, os vencedores da sociedade neoliberal.

De toda forma, é preciso reconhecer que o descontentamento da classe trabalhadora e da população mais vulnerável possui justificativa efetiva, na medida em que foi vitimada pelas consequências negativas do neoliberalismo, que incluem a perda de direitos, a deterioração das condições de trabalho e o desmonte do Estado de bem-estar social.

O populismo autoritário ascende quando passa a buscar dar resposta às expectativas de trabalhadores que, saudosos da empresa fordista e do Estado de bem-estar social, viam seu modo de vida se corroer enquanto a globalização avançava. A retórica do populismo autoritário credita as dificuldades dessa classe de trabalhadores à globalização, por levar os empregos para outros países, e à imigração, por ocupar os postos de trabalho remanescentes no país. O populismo autoritário se apresenta, por isso, como “antiglobalista” e xenófobo. É importante não descurar que, embora o populismo autoritário se alimente do ódio e do medo, e os fomenta, o seu advento só foi possível pelo fato de a insatisfação dos trabalhadores possuir base real<sup>87</sup>.

Tem-se, dessa forma, o cenário perfeito para a atuação de demagogos e populistas, que se valem da insatisfação e do ressentimento dos excluídos, para os quais a democracia não possui significado algum, para a realização de projetos de poder autocratas e pessoalistas, que invariavelmente estão relacionados à restrição de direitos fundamentais de interesse da população, sobretudo dos mais pobres.

Dessa forma, sob o discurso da moralidade, em contraponto à alegada corrupção generalizada do sistema, supostamente restrita ao campo ideológico da esquerda, e de valores ditos conservadores, relacionados às pautas de violência e de costume, em contraposição a uma perspectiva progressista da sociedade e liberal da vida privada, busca-se a construção de uma sociedade inalcançável, justamente pela contradição existente em seu âmago, pois não se pretende a ampliação de direitos para a população, mas a diminuição do Estado em relação à atuação mais sensível aos cidadãos vulneráveis. Elege-se e combate-se como inimigo a única estrutura capaz de prover as necessidades e proteger os cidadãos nas suas necessidades mais básicas, o Estado democrático.

---

<sup>87</sup> SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Democracia em crise no Brasil**: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020, p. 24.

O Estado útil e desejável pela ideologia neoliberal é aquele que se abstém de intervir na economia, na promoção da diminuição da desigualdade e na efetivação dos direitos fundamentais, ao tempo em que prioriza a gestão dos indesejáveis e descartáveis com a adoção de uma necropolítica, na qual o exercício da soberania se “expressa predominantemente como o direito de matar”<sup>88</sup>, focada nas políticas de segurança pública direcionadas às camadas mais vulneráveis e exploradas da sociedade.

---

<sup>88</sup> MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renta Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018, p. 16.

### **3 A CAPTURA DO POBRE: HIPÓTESES DE ADESÃO AO DISCURSO ANTIDEMOCRÁTICO E EXCLUDENTE**

Constatada a efetiva ocorrência de erosão democrática como parte de um projeto de poder ultraliberal e excludente, cabe nos pesquisar os motivos pelos quais a adesão de parte da população explorada, portanto, prejudicada por este tipo de ideologia dominante, restaria justificada, ainda que irracionalmente.

Por qual motivo pessoas cordatas e sociáveis apresentam uma mudança tão radical de comportamento e postura em razão da identificação com crenças e valores que pareciam não ter relevância significativa para elas? Como essa nova configuração de identidade é capaz de interferir na capacidade de avaliação em relação às consequências futuras dessa escolha?

A atual quadra é repleta de situações fáticas que geram certa perplexidade com as escolhas coletivas das sociedades, principalmente por contarem com o apoio de parte significativa da população pobre, sem a qual projetos de poder não seriam tão bem-sucedidos em um contexto de democracia formal, no qual as escolhas políticas são realizadas em eleições direitas, com ampla participação popular. São os representantes eleitos pela população, majoritariamente dependente de serviços públicos, que implementarão as mudanças prejudiciais aos mais vulneráveis. Da mesma forma, a destituição de governos, nos termos legais previstos, necessita de apoio popular para que tomem corpo e sejam levados à diante pelos atores legitimados.

Assim, em que pese explorada pelas classes dominantes, a participação popular, em um Estado que se defina como democrático, possui relevância para a tomada de decisões e definições de prioridades a serem realizadas. A estranheza se dá quando as prioridades definidas pelos detentores do poder são diametralmente opostas às necessidades e prioridades da população pobre, que permanece excluída dos espaços de decisão e sem perspectiva de melhora das condições de vida e acesso a bens e serviços públicos.

Tem-se, então, a notável incoerência que tanto nos instiga: a adesão a projetos políticos de poder nitidamente prejudiciais aos interesses e às necessidades reais da população de baixa renda.

Em um esforço para tentar compreender os motivos pelos quais essa opção ocorreria, levaremos em conta três aspectos principais: psicológico, sociológico e filosófico.

Quanto ao primeiro ponto, estudaremos os fenômenos de massa que fazem com que indivíduos busquem e encontrem respaldo e apoio em movimentos coletivos, presenciais ou virtuais, de forma que possam se desfazer das amarras sociais e revelar pensamentos e

motivações que seriam reprovadas fora do círculo de apoio, mesmo que tais posicionamentos estejam em dissonância cognitiva em relação aos fatos e lhes sejam prejudiciais, em uma visão prospectiva.

Também neste aspecto, será importante analisarmos qual o papel das redes sociais como meio de divulgação e desinformação dos indivíduos, fato que amplifica o alcance das narrativas e contribui para o sentimento de coesão e afinidade dos grupos, agora com muito mais facilidade de interação do que existia antes desta ferramenta tecnológica.

Importante, ainda, procurar compreender minimamente o papel desempenhado pela religião neste contexto, uma vez que a fé pode ser utilizada como ferramenta de manipulação dos fatos e dos valores da sociedade, no intuito de contribuir com a adesão a determinados projetos de vida e de Estado que interferirão na disponibilização de direitos ofertados à população. Conforme mencionado, em uma democracia formal, os detentores de poder buscam legitimidade popular para a propositura e aprovação de propostas que culminarão na limitação ou exclusão de direitos garantidos. Para tanto, é importante que se tenha algum respaldo popular, ainda que se trate de um consenso artificial.

Quanto ao aspecto sociológico, levaremos em conta a formação da sociedade estratificada brasileira, marcada pela não superação do racismo e da violência contra os mais vulneráveis, normalmente negros. Neste ponto, não nos interessará a adesão a projetos de poder políticos excludentes por parte da classe dominante – elite – e pela classe média, uma vez que esta adere aos interesses da elite de forma natural, haja vista entender ser a maneira mais fácil de manter seus privilégios, sobretudo o acesso ao capital cultural de forma diferenciada.

Quanto às classes populares, a adesão a este discurso também está relacionada à necessidade de se auto diferenciar daqueles que defendem uma posição antagônica, posição social reservada aos negros e pobres não remediados, que não possuem qualificativos positivos<sup>89</sup>. É nesse sentido que a classe pobre branca e os negros “honestos” se diferenciam do restante dos pobres e miseráveis, geralmente negros, isto é, uma forma de reconhecimento social com nítida influência racial e respaldo religioso.

Nesse mesmo contexto, trabalharemos o aspecto filosófico, com ênfase na servidão voluntária do explorado, que se mostra resignado com a sua condição, ao tempo em que almeja a ascensão social, mas busca conforto na existência de pessoas em situações ainda mais desfavoráveis do que a dele, para que seja possível retribuir o descaso e a humilhação experimentados.

---

<sup>89</sup> SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

Ademais, importante considerar a incapacidade de compreender, aceitar e respeitar as diferentes formas possíveis de existência, em nome de uma constante busca pela mesmidade e pela totalização da sociedade. Neste sentido, ficará explícita a necessidade de uma nova compreensão do ser na sua relação com o Outro, defendida por Emmanuel Lévinas.

Evoca-se, nesse sentido, a definição levinasiana de responsabilidade, na qual a liberdade propriamente dita apenas ocorre com a responsabilidade de cada ser frente ao Outro, o diferente, mas vendo-o como igual, o que não equivale a “mais do mesmo”, mas, sim, aceitar a sua diferença em forma de hospitalidade. Responsabilidade seria, portanto, responder à singularidade de outrem como necessidade máxima para a real existência do ser. Mais do que isso: ser para o outro seria a única forma verdadeira da existência humana<sup>90</sup>.

Identificável, portanto, que tal aspecto está relacionado com a nossa formação social excludente, violenta e excessivamente individualista, com nítida divisão entre “cidadãos de bem” e pessoas descartáveis, com a incapacidade de enxergar o Outro como sujeito de direitos.

Porém, antes de adentrar em cada um dos aspectos mencionados, importante destacar que não se tem a intenção de esgotar ou mesmo assumir uma posição de especialista nos temas tratados a seguir. Trata-se de ciências específicas, com particularidades e complexidades que certamente superam a capacidade de análise nesta pesquisa, inclusive pela falta de formação técnica para a empreitada. Todavia, é impossível analisar o atual contexto social, político e jurídico sem que se busque uma melhor compreensão sobre os motivos pelos quais escolhas, aparentemente irracionais ou injustificadas, são realizadas. É por esta razão que se busca apoio interdisciplinar em um campo no qual o Direito não responde às indagações, pois se limita a concretizar as consequências nefastas dessas opções, tais como a Reforma da Previdência e a Emenda Constitucional do Teto de Gastos.

Outrossim, sem o respaldo interdisciplinar, estaríamos fadados a tratar o tema de forma superficial e pejorativa, contribuindo ainda mais para a estigmatização da figura do chamado “pobre de direita”.

Portanto, sem qualquer intenção de querer se arvorar de um conhecimento aprofundado nas ciências mencionadas, ou mesmo esgotar qualquer discussão sobre as diferentes formas de abordagem, é impossível tratar o tema desta pesquisa sem se valer da interdisciplinaridade mencionada.

---

<sup>90</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; BERNACCI, Mariana Camilo; GUIMARÃES, Ana Luiza Tibúrcio. O Estado de Exceção e os Invisíveis Sociais: um encontro de Agamben e Lévinas. - **REPATS - Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 560-58, jul./dez. 2017, p. 579.

### 3.1 Aspecto psicológico

Nesse ponto, a necessidade de compreensão nos leva à análise de obras sobre a psicologia social ou das massas, no afã de tentar compreender as motivações do indivíduo e, principalmente, o papel das massas para o acolhimento e formatação de seu modo de pensar e agir. Portanto, a abordagem da psicologia das massas se dará enquanto análise do indivíduo membro de um corpo maior, identificado por valores e finalidades comuns ou similares entre os membros e o coletivo.

É importante destacar, como veremos a seguir, que atualmente vivenciamos outras possibilidades para viabilizar essa manifestação coletiva de desígnios, sem que haja a necessidade de atuação presencial, ainda que esta forma seja mais tradicional e impactante. Assim, as redes sociais possibilitaram a formação e manutenção de grupos com características semelhantes às massas presenciais, que também podem se reunir em determinados eventos, sem que o vínculo virtual seja abandonado. Pelo contrário, a facilidade de contato e a propagação de informação nos meios tecnológicos servem para manter maior coesão entre os participantes, além de arregimentar novos prosélitos.

Assim, parte-se do pressuposto de que o indivíduo age de uma maneira diferente quando inserido em um ambiente de massa. Sigmund Freud defende que a massa é capaz de livrar o indivíduo “[...] das repressões dos seus impulsos instintivos inconscientes. [...] Não é difícil compreendermos o esvaecer da consciência ou do sentimento de responsabilidade nestas circunstâncias”<sup>91</sup>.

Gustave Le Bon<sup>92</sup>, por sua vez, confere às multidões uma alma específica e diversa em relação ao indivíduo. Inserido no contexto coletivo, o sujeito encontra não apenas respaldo e reafirmação de suas convicções, mas passa a fazer parte de um organismo poderoso e impávido.

O fato mais surpreendente apresentado por uma multidão psicológica é o seguinte: quaisquer que sejam os indivíduos que a compõem, sejam quais forem as semelhanças ou diferenças no seu gênero de vida, nas suas ocupações, no seu caráter ou na sua inteligência, o simples fato de constituírem uma multidão concede-lhes uma alma coletiva. Esta alma fá-los sentir, pensar e agir de uma maneira diferente do modo como sentiriam, pensariam e agiriam cada um isoladamente. Certas ideias, certos sentimentos só surgem e se transformam em atos nos indivíduos em multidão<sup>93</sup>.

<sup>91</sup> FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Editora Cia das Letras, 2011, p. 21. (Obras Completas, 15).

<sup>92</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.

<sup>93</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 32.

Segundo o autor francês, esta afinidade entre os indivíduos que se reconhecem na alma coletiva adviria das qualidades gerais do caráter, relacionadas ao inconsciente e que seria compartilhada por todos aqueles que estariam sujeitos às mesmas condições culturais, independente da classe social de origem.

Os homens mais dessemelhantes por sua inteligência têm instintos, paixões, sentimentos às vezes idênticos. Em tudo o que é matéria de sentimento – religião, política, moral, afetos, antipatias etc. -, os homens mais eminentes muito raramente ultrapassam o nível dos indivíduos ordinários. [...] Na alma coletiva apagam-se as aptidões intelectuais dos homens e conseqüentemente sua individualidade. O homogêneo absorve o heterogêneo e as qualidades inconscientes passam a dominar<sup>94</sup>.

Em que pese a questão cultural colocada por Gustave Le Bon, relacionada ao momento histórico vivenciado pelo autor, para o tema objeto de nosso estudo, destaca-se a afirmação de que “Em uma multidão, todo sentimento, todo ato é contagioso, e contagioso ao ponto de que o indivíduo sacrifique muito facilmente seu interesse pessoal ao interesse coletivo”<sup>95</sup>.

Tal característica é relevante pelo fato de constatar exatamente a afirmação que temos feito ao longo do texto, isto é, a incapacidade ou o desinteresse que os indivíduos revelam em relação a sua própria condição pessoal, deixada em segundo plano ou mesmo ignorada inconscientemente, para que façam parte de um organismo maior e pretensamente mais relevante do que interesses e prioridades que deveriam ser, no mínimo, considerados de maneira mais pormenorizada.

Dessa forma, é possível fazer coro com a afirmação de Jonathan Haidt de que os cidadãos priorizam seus grupos, em detrimento do interesse pessoal, em escolhas relevantes de suas vidas, tais como a adesão a determinada ideologia política. “Nossa política é de grupo, não egoísta”<sup>96</sup>.

Trata-se de uma aplicação prática da Teoria da Dissonância Cognitiva<sup>97</sup>, na medida em que, apesar de existirem motivos racionais e efetivos para adotarem condutas em sentidos diversos, os membros de determinada “crença” procuram reduzir a dissonância pós-decisória de forma a buscar o conforto psicológico que lhes permitam prosseguir no intuito que julgam como principal.

---

<sup>94</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 33-34.

<sup>95</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 35.

<sup>96</sup> HAIDT, Jonathan. **A mente moralista: por que as pessoas são segregadas por política e religião**. Rio e Janeiro: Alta Books, 2020, p. 92.

<sup>97</sup> FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

Este conforto psicológico é buscado, dentre outras formas, através do reforço das convicções pré-existentes, a partir da seleção de informações que coincidam com a decisão previamente realizada, situação que nos remete à teoria de Jonathan Haidt, isto é, o gilete trabalhando para racionalizar a decisão tomada de forma instintiva pelo elefante<sup>98</sup>, e, conseqüentemente, com a repulsa a conhecimentos que contrariem esse posicionamento, além da mudança dos círculos sociais que não compartilhem dessa mesma visão. Tais atitudes são relevantes para que seja alcançado o “efeito de congelamento” de uma decisão”.

Nesse sentido, Leon Festinger esclarece o que seria o “efeito de congelamento” da decisão.

Esse chamado “efeito de congelamento” da decisão resultaria, de fato, do processo de estabelecer elementos cognitivos consoantes com a decisão e de eliminar os elementos dissonantes. O resultado final seria que, tendo tomado a decisão e empreendido a ação conseqüente, o indivíduo começará a alterar a cognição de modo que as alternativas que antes eram quase igualmente atraentes deixem de sê-lo. A alternativa escolhida parecerá muito mais atraente, e a alternativa rejeitada começará a parecer menos atraente do que tinha sido. O resultado do processo será estabilizar ou “congelar” a decisão<sup>99</sup>.

Tal efeito revela a dificuldade de modificação da determinação após realizada a escolha entre as opções até então disponíveis. Assim, no conforto do ambiente coletivo, que oferece respaldo à decisão realizada e contribui para a diminuição das dissonâncias, o indivíduo se vê não apenas obrigado a manter sua decisão original, mas impelido a concordar com determinados desdobramentos que contrariam valores e conhecimentos consolidados, tais como dúvidas acerca da efetividade das vacinas, da eficiência do sistema de votação ou do risco real da implantação do comunismo.

Quanto à importância do apoio social, Leon Festinger é categórico ao afirmar que:

O grupo social é, simultaneamente, uma fonte importante de dissonância cognitiva para o indivíduo e um importante veículo para eliminar e reduzir a dissonância que nele possa existir. Por um lado, as informações e as opiniões que lhes são comunicadas por outros podem introduzir novos elementos que são dissonantes com a cognição já existente. Por outro lado, um dos métodos mais eficazes de eliminar a dissonância consiste em descartar um conjunto de elementos cognitivos em favor de outro, algo que, por vezes, só pode ser conseguido se a pessoa encontrar outras que concordem com as cognições que ela deseja reter e manter<sup>100</sup>.

<sup>98</sup> HAIDT, Jonathan. **A mente moralista**: por que as pessoas são segregadas por política e religião. Rio e Janeiro: Alta Books, 2020.

<sup>99</sup> FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, p. 38.

<sup>100</sup> FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, p. 161.

A massa, responsável por sentimentos e experiências prazerosas de força, capacidade, compreensão e acolhimento, sobrepõem-se, para os sujeitos envolvidos, a temas relevantes que impactarão na qualidade de vida que conseguirão desfrutar no presente e no futuro; nas previsões normativas que respaldarão direitos essenciais, tais como os limites e abrangência da previdência social e a limitação de gasto público para fins de implementação de políticas públicas; e no próprio regime democrático, em situações extremas.

Nesse sentido, “Os diversos impulsos aos quais as multidões obedecem poderão ser, conforme as incitações, generosos ou cruéis, heroicos ou pusilânimes, mas serão sempre tão imperiosos que o interesse da própria conservação desaparecerá diante deles”<sup>101</sup>.

Dessa forma, do ponto de vista psicológico, o envolvimento e a incapacidade de se afastar dessa alma coletiva, inclusive quando a permanência se contrapõe ao próprio interesse de conservação do indivíduo, restaria justificada pela atratividade irresistível, pela sensação de bem-estar, de utilidade e de compreensão oferecida pelos demais membros e pelo grupo, o que forma um organismo coeso e mobilizado. Não há, portanto, espaço racional para a elaboração de dúvidas. Ademais, em caso de pensamentos e conhecimentos dissonantes, haverá sempre uma forma de diminuir ou extinguir essa dissonância, normalmente pelo acolhimento oferecido pela massa.

Jonathan Haidt, em referência à Émile Durkheim, destaca a sensação de elevação proporcionada pela massa, em referência ao sagrado, como uma superação das limitações da vida ordinária, caracterizada como vida profana.

Durkheim acreditava que as emoções coletivas transportam os humanos, de maneira plena, mas temporárias, para o mais alto de nossos dois reinos, o reino do *sagrado*, onde o eu desaparece e os interesses coletivos predominam. O reino do *profano*, em contraste, é o mundo cotidiano comum em que vivemos a maior parte de nossas vidas, preocupados com riqueza, saúde e reputação, mas incomodados com a sensação de que há, em algum lugar, algo superior e mais nobre<sup>102</sup>.

Dessa forma, há um desligamento do eu e a priorização dos desígnios coletivos, que revela nossa “capacidade (sob condições especiais) de transcender o interesse próprio e nos concentrar (de forma temporária e extática) em algo maior do que nós”<sup>103</sup>

---

<sup>101</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 40.

<sup>102</sup> HAIDT, Jonathan. **A mente moralista**: por que as pessoas são segregadas por política e religião. Rio e Janeiro: Alta Books, 2020, p. 242.

<sup>103</sup> HAIDT, Jonathan. **A mente moralista**: por que as pessoas são segregadas por política e religião. Rio e Janeiro: Alta Books, 2020, p. 239.

Em razão das características de sugestibilidade e de credulidade das multidões, seria possível direcionar os sentimentos e as atitudes da massa conforme desejado pelo ente manipulador. Nesse sentido, em função de momentos históricos da Humanidade, que se valeram de movimentos de massa para fins bélicos, é natural que se faça a associação dessa alma coletiva a situações de efetiva ação material, que não raramente culminaram em tragédias. Do mesmo modo, as recentes experiências americana, no caso da invasão do Capitólio, e brasileira, ocorrida no dia 08 de janeiro de 2023, que resultou na invasão dos prédios sedes dos três poderes da República e na tentativa de subverter a ordem constitucional estabelecida, nos remetem de forma imediata a este tipo de atuação de massas tomadas por impulsividade e irracionalidade extremas.

Todavia, os meios de atuação desse ser coletivo podem se dar independente de atitudes materiais extremas e até mesmo de compartilhamento de espaço físico. Como é cediço, formas de abordagem de determinados temas pelos meios de comunicação, a divulgação de ideias e a formação de grupos em redes sociais são meios eficientes de formação e manutenção do espírito de corpo coletivo. Inclusive, atualmente, não seria exagero compreender tais meios como antecedentes necessários de atitudes materiais extremas como as mencionadas acima, que podem ou não ser colocadas em prática. Parece-nos, inclusive, que a regra é a sugestionabilidade da massa por meios que dispensariam o encontro presencial, mas que seriam suficientes para interferir, por exemplo, no resultado de uma eleição ou apoiar determinado projeto de alteração legislativa que fosse prejudicial aos interesses dos indivíduos. Assim, forma-se um consenso necessário para a atuação direcionada.

Segundo Gustave Le Bon, “O mais simples acontecimento visto pela multidão rapidamente se converte num acontecimento desfigurado. Ela pensa por imagens, e a imagem evocada, por sua vez, evoca uma série de outras sem qualquer ligação lógica com a primeira”<sup>104</sup>. Assim, a título de exemplificação, é factível atribuir todas as mazelas sociais e econômicas de um determinado país ao perigo imaginário causado pela implementação de uma ideologia comunista ou pela corrupção de setores do poder público, mas nunca do capital privado, tido como referencial de honestidade e eficiência. Situações particulares são levadas à generalização para respaldar e fomentar a compreensão equivocada da realidade pela multidão.

Independentemente de como a massa venha se constituir, haverá, necessariamente, a construção de uma proposta mínima aglutinadora, ainda que possa haver dissonâncias em assuntos secundários. É imprescindível que se construa uma verdade, em relação a qual não se

---

<sup>104</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 43-44.

tem a obrigação de efetiva correspondência com a realidade. Nesse campo, é mais relevante a crença na realidade construída, em detrimento da experiência real. Sigmund Freud nos esclarece que “[...] essa predominância da vida da fantasia, e da opção sustentada pelo desejo não realizado, é algo determinante na psicologia das neuroses. Descobrimos que o que vale para os neuróticos não é a realidade objetiva comum, mas a realidade psíquica”<sup>105</sup>.

Dessa forma, no intuito de se construir uma ideia aglutinadora e afetivamente respaldada, ainda que plataformas secundárias sejam capazes de coexistirem, constroem-se objetivos e inimigos comuns, valendo-se de sentimentos primários relacionados ao medo atribuído a determinadas ideologias ou grupo de pessoas. Diante da alucinação coletiva, é possível, por exemplo, moldar um real compromisso de combate a um comunismo imaginário, ou, ainda, se engajar de forma ativa no combate à corrupção, alegadamente a grande responsável por todos os males socioeconômicos do país e associada à ideologia de esquerda. Obviamente, as recentes experiências políticas e sociológicas demonstraram novamente que essa indignação é também fruto da manipulação e do extravasamento de desejos incontidos, razão pela qual se direciona contra atores previamente selecionados.

Importante característica das multidões é revelada por Gustave Le Bon, ao conceber que se trata de um organismo movido pela simplicidade de seus sentimentos, posto não serem aptas a lidarem com as incertezas que o pensamento mais complexo revelaria para os membros.

Os sentimentos, bons ou maus, manifestados pela multidão, apresentam a dupla característica de serem muito simples e muito exagerados. [...] Insensível às nuances, vê todas as coisas em bloco e não reconhece as transições. [...] A simplicidade e o exagero dos sentimentos das multidões preservam-nas da dúvida e da incerteza<sup>106</sup>.

Rubens Casara compreende a simplificação excessiva como uma ferramenta utilizada para inviabilizar o pensamento reflexivo e crítico. “No lugar da reflexão bem informada, a decisão rápida e acrítica passa a ser apresentada como algo positivo, em especial, se for também uma decisão simples que negue a complexidade das coisas”<sup>107</sup>.

Assim, tal característica faz com que as massas sejam impenetráveis em relação a posicionamentos que contrariem sua concepção prévia de verdade, haja vista sua ausência de

---

<sup>105</sup> FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo. Editora Cia das Letras, 2011, p. 29. (Obras Completas, 15).

<sup>106</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 51.

<sup>107</sup> CASARA, Rubens Roberto Rebello. **A construção do idiota: o processo de idiossujetivação**. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2024, p. 40.

dúvida e sensação de força partilhada entre os membros.

Sem qualquer dúvida sobre o que acredita ser verdadeiro ou falso e possuindo, por outro lado, a clara noção de sua força, a multidão é tão autoritária quanto intolerante. O indivíduo é capaz de aceitar a contradição e a discussão; a multidão nunca as suporta<sup>108</sup>.

Assim, está o indivíduo de tal forma vinculado afetivamente ao coletivo do qual faz parte que se mostra praticamente impossível resistir aos benefícios que o engajamento lhe proporciona, ao custo da limitação de sua própria personalidade e até mesmo contra seus próprios interesses pessoais.

Em análise sobre a Igreja e sobre o Exército, massas artificiais que demandariam algum tipo de coerção para manterem-se coesas, Sigmund Freud afirma que “[...] cada indivíduo se acha ligado libidinalmente ao líder (Cristo, general), por um lado, e aos outros indivíduos da massa, por outro”<sup>109</sup>. Portanto, conclui o autor, “Se ocorre, para cada indivíduo, uma tão pródiga ligação afetiva em duas direções, não será difícil derivar dessa situação aquilo que se constatou, ou seja, a mudança e limitação de sua personalidade”<sup>110</sup>.

Assim, a relação de afinidade e afetividade que ocorre entre o líder, quando identificado, e os integrantes da massa, e dos integrantes entre si, faz com que o vínculo entre eles se torne coeso e relativamente estável, ainda que tal uniformidade tenha como consequência o rebaixamento do indivíduo de massa.

Nesse sentido, Sigmund Freud:

Mas, se olharmos como um todo, a massa revela mais do que isso; o enfraquecimento da aptidão intelectual, a desinibição da afetividade, a incapacidade de moderação e adiamento, a tendência a ultrapassar todas as barreiras na expressão de sentimentos e descarrega-los inteiramente na ação – esses e outros traços que Le Bon descreveu de modo tão convincente, fornecem um quadro inequívoco de regressão da atividade anímica a um estágio anterior, que não nos surpreendemos de encontrar nos selvagens e nas crianças<sup>111</sup>.

<sup>108</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 54.

<sup>109</sup> FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo. Editora Cia das Letras, 2011, p. 49. (Obras Completas, 15).

<sup>110</sup> FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo. Editora Cia das Letras, 2011, p. 49. (Obras Completas, 15).

<sup>111</sup> FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo. Editora Cia das Letras, 2011, p. 77. (Obras Completas, 15).

Em que pese Sigmund Freud conceba um papel central à figura do líder das massas, identificado como idealização do Eu para o indivíduo, personagem que se mostrou extremamente relevante em diferentes momentos históricos, tais como a figura do *Führer*, na Alemanha nazista, ou do *Duce*, na Itália fascista, na atual conjuntura, inclusive tecnológica, ainda que esta figura de proeminência mantenha o destaque, a facilidade de instigar o instinto gregário das pessoas possibilita que a identificação de um agrupamento de indivíduos possa chegar a níveis consideráveis de estabilidade sem que haja necessariamente a identificação imediata de um sujeito alçado à qualidade de líder, ainda que não faltem postulantes à assunção do cargo.

Neste contexto, a real possibilidade de manutenção direta e imediata de contato com inúmeras pessoas que partilham das mesmas frustrações e receios, isto é, partidários da mesma dissonância cognitiva, faz com que causas aptas a gerarem comoção coletiva tenham difusão mais efetiva e célere a partir da propagação de notícias tendenciosas e falsas nas redes sociais, não raramente a única fonte de informação admitida dentro desses grupos.

Dessa forma, é possível concluir que a figura do líder ainda possui relevância para as massas, mas, ao contrário de fenômenos sociais e políticos anteriores, a queda deste não é suficiente para inviabilizar o sentimento que gerou a formação da massa, uma vez que os valores e ressentimentos defendidos por esta independem da figura do líder, haja vista o permanente contato entre os indivíduos que compartilham da mesma visão de sociedade. Sob o ponto de vista dos acontecimentos recentes no Brasil, o líder dessa massa pode ser um político com sérias implicações na justiça, mas que possui o poder imediato de deflagrar um processo de impedimento contra o inimigo identificado; um magistrado dotado de poderes ilimitados no exercício da sua função, em clara afronta à Lei Fundamental; ou, ainda, um parlamentar do baixo clero, com origem na hierarquia militar do Estado, capaz de verbalizar os preconceitos e desejos inibidos do indivíduo comum.

Com relação às características desse líder Gustave Le Bon apresenta atributos interessantes para a análise que se propõe:

Em geral, os condutores não são homens de pensamento, mas de ação. São poucos clarividentes e não poderiam sê-lo, pois a clarividência geralmente conduz à dúvida e à inação. São recrutados sobretudo entre os neuróticos, os excitados, os semi-alienados que beiram a loucura. Por mais absurda que sejam as ideias que defendem ou o objetivo que perseguem, todo raciocínio se enfraquece diante de sua convicção<sup>112</sup>.

---

<sup>112</sup> LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018, p. 112.

Todos, de alguma forma, assumiram e exerceram, em um determinado momento, o papel de liderança concretizada para as massas, ainda que se saiba que todos estiveram a serviço de interesses maiores, geralmente relacionados à forma de sociedade que se pretende construir ou manter, na qual valores econômicos, fiscais e o individualismo/egoísmo se sobrepõem à solidariedade entre os membros da comunidade e à efetivação dos valores e direitos constitucionais.

Na atual quadra, não é exagero afirmar que as massas, ainda que de forma inconsciente, e seus líderes, conscientemente, tem como função impedir qualquer mudança efetiva que signifique diminuição da desigualdade de renda e oportunidades entre os cidadãos, na busca pela construção de um Estado mais igualitário no qual os reais detentores de poder (econômico) teriam que contribuir efetivamente para alcançar o mínimo de bem-estar para a maior parte da população.

### **3.2 Aspecto filosófico**

Conforme procurou-se esclarecer nas subseções anteriores, é compreensível, ainda que indesejável e reprovável, que a parte privilegiada da população, no intuito de manter o *status quo*, manifeste sua adesão a projetos políticos autoritários com pautas restritivas de direitos, sobretudo de direitos fundamentais prestacionais. Neste segmento da população, o pobre é visto como mão-de-obra barata e descartável, razão pela qual não se justificaria a utilização do orçamento público em benefício da classe mais desfavorecida. Ademais, os privilegiados de sempre clamam pelo reconhecimento do mérito e do esforço pessoal, em detrimento da atuação do Estado na diminuição das desigualdades sociais.

No entanto, causa surpresa e desalento que a população historicamente explorada não seja capaz de identificar sua condição subalterna e adira a pautas que lhe são diretamente desfavoráveis. Surge, assim, incompreensão em face da decisão tomada pelos mais pobres, que teriam opções mais representativas e que lhes possibilitariam, pelo menos em tese, maiores oportunidades de participação política e de acesso a direitos fundamentais, mas “optam” pela postura servil e dependente em relação à classe dominante, isto é, abdicam de sua liberdade, inclusive de pensamento, para aderir a um projeto que, racionalmente, não lhes convém. A indagação ora proposta foi objeto de estudo pela filósofa Marilena Chauí: “O enigma, portanto, é duplo: como homens livres se dispuseram livremente a servir e como a servidão pode ser

voluntária?”<sup>113</sup>.

A pensadora defende que a servidão se daria por meio da coação ou da ilusão. Entendemos que a coação não estaria relacionada à falta de escolha pessoal em virtude da imposição física ou temor justificado, como ocorrera em regimes de exceção no século XX, por exemplo, mas relacionada à necessidade de diminuição da dissonância cognitiva, por meio da busca pelos iguais, da necessidade de pertencimento e de acolhimento própria do ser humano, sujeito gregário. Nesse sentido, poder-se-ia falar em uma espécie de auto coação do indivíduo.

A segunda hipótese nos remete às estratégias de propaganda e discursos capazes de fazer com que expectativas ilusórias sejam bem-sucedidas, valendo-se, ainda, de argumentos para incutir o medo de retrocesso ou situações ainda mais desfavoráveis do que as atualmente experimentadas. Neste aspecto, além do medo, o costume é fato primordial para explicar decisões irracionais por parte da população oprimida.

[...] os humanos, inicialmente forçados ou inicialmente iludidos, se acostumam a servir e criam seus filhos alimentando-os no leite da servidão: por isso, os que nascem sobre a tirania não a percebem como servidão e servem voluntariamente, pois ignoram a liberdade. O costume, no entanto, é o que nos ensina a servir<sup>114</sup>.

A filósofa brasileira advoga que a exploração se deu em razão do mau encontro, do infortúnio, quando os indivíduos, vivendo em uma sociedade de iguais, elegeram um senhor ou foi por este conquistado pelas armas. No passo seguinte, o costume teria sido o grande responsável pela conservação da situação de submissão. Todavia, o tirano (ou quem quer que faça as vezes de representante atual das forças dominantes) não teria condições de se manter no poder se não contasse com a colaboração efetiva dos indivíduos subjulgados, real razão da força do tirano.

Seu poder colossal vem da ampliação do seu corpo físico por seu corpo político, provido de mil olhos e mil ouvidos para espionar, mil mãos para espoliar e enganar, mil pés para esmagar e pisotear. O corpo físico não é ampliado apenas corpo político pelo corpo de um colosso, também sua alma e sua moral são ampliados pelo corpo político, que lhe dá as leis, lhe permite distribuir privilégios, seduzir os incautos para que vivam à sua volta para satisfazê-lo a todo instante e a qualquer custo<sup>115</sup>.

<sup>113</sup> CHAUI, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021, p. 126. v. 1.

<sup>114</sup> CHAUI, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021, p. 128. v. 1.

<sup>115</sup> CHAUI, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021, p. 128. v. 1.

Sendo assim, como o presente estudo tem como foco a democracia brasileira, é compreensível que a população oprimida, acostumada a séculos de exploração, sem mudança relevante durante o decurso do tempo e experiências vivenciadas, não tenha compreendido a própria exploração ou com ela concorde.

A participação popular na vida política brasileira, historicamente limitada, apesar de ter se intensificado nas últimas décadas, não se revelou forte o suficiente para conter a crise democrática, apontando para o caráter restrito que o regime republicano sempre teve entre nós. Da mesma forma, a incapacidade que o país demonstrou de reduzir as desigualdades com o passar do tempo e a persistência das elites em não querer compartilhar o poder com amplas camadas da sociedade, denotam a natureza entrópica dos regimes implantados no país ao longo de mais de um século de experiência republicana<sup>116</sup>.

Ademais, constatada a forma como se estabelece e se mantém um governo tirano e excludente, Marilena Chauí<sup>117</sup> afirma que bastaria não lhe emprestar nossa força de trabalho e colaboração para que este não prosperasse. No entanto, a dificuldade de alteração do cenário é real, posto estar relacionado a uma questão mais complexa e reveladora da nossa sociedade: a ausência de desejo de ser livre, a expectativa de que venhamos a ser servidos; porque antes do desejo de liberdade há o desejo de poder, a vontade de impor sua vontade pessoal àqueles que estão abaixo na estratificação social.

Mas, então, por que servimos voluntariamente o que nos destrói? A resposta é terrível: consentimos em servir porque não desejamos a liberdade. Consentimos em servir porque esperamos ser servidos. Servimos ao tirano porque desejamos ser tiranetes: cada um serve ao poder separado porque deseja ser servido pelos demais que lhe estão abaixo; cada um dá os bens e a vida ao poder separado porque deseja apossar-se dos bens e das vidas dos que lhe estão abaixo. A servidão é voluntária porque há o desejo de servir, há o desejo de servir porque há o desejo de poder e há o desejo de poder porque a tirania habita cada um de nós e institui uma sociedade tirânica. Haver tirano significa que há sociedade tirânica<sup>118</sup>.

Dessa forma, para além do aspecto psicológico, haveria este aspecto filosófico no qual o homem livre coloca-se em um contexto de servidão voluntária, para quem o valor liberdade deixa de ser um ponto central da sua personalidade, em função da anuência com a divisão de

<sup>116</sup> BIGNOTTO, Newton. **O Brasil à procura da democracia**: da Proclamação da República ao século XXI (1889-2018). Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 246.

<sup>117</sup> CHAUI, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021. v. 1.

<sup>118</sup> CHAUI, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021, p. 129. v. 1.

poderes instituída, desde que possa se valer da mesma tirania em face de outros que estão posicionados em um estrato social ainda mais desfavorável.

A aplicação do discurso da servidão voluntária está diretamente relacionada à existência de uma sociedade desigual, excludente e violenta, na qual se justifica a estratificação entre os seus membros, o que gera conforto e autoestima para aqueles que possuem contra quem se impor dentro dessa estrutura, ainda que, em última análise, também sejam prejudicados pela concentração de renda e pelo poder das classes dominantes. Tal cenário refletirá nas escolhas políticas realizadas pelos detentores de poder, que possuem interesses diversos dos servos voluntários que lhes dão sustentação em períodos eleitorais.

Jessé Souza apresenta uma esclarecedora hipótese para a adesão das classes oprimidas ao discurso defendido pela classe dominante, ressaltando o histórico escravocrata no Brasil.

Como a necessidade última e mais profunda do ser humano em sociedade é precisamente auferir autoestima e reconhecimento social – e não dinheiro, como os tolos imaginam – existem duas maneiras fundamentais das sociedades resolverem este problema. Ou bem se generaliza o respeito individual a todos, ou quase todos, os membros da sociedade – como em algumas sociedades europeias mais igualitárias –, ou o reconhecimento e autoestima irão ser conquistados à custa da humilhação do outro. Em sociedades com passado escravocrata, como Estados Unidos e Brasil, o segundo caso impera<sup>119</sup>.

Este cenário de servidão voluntária e priorização do poder, em detrimento da liberdade e da comunhão entre os homens, está diretamente relacionado à incapacidade da sociedade em conceber o Outro, o diverso, como sujeito de direitos e digno de respeito, destinatário da responsabilidade, conforme leciona Emmanuel Lévinas.

A responsabilidade por outrem não equivale ao pensamento que remonta a ideia outrora dada ao “eu penso” e por ele reencontrada. O *conatus essendi* do eu soberano é posto em questão diante do rosto de outrem, na vigilância ética em que a soberania do eu se reconhece “detestável”, e seu lugar ao sol – “imagem e começo da usurpação de toda a terra”. A responsabilidade por outrem significada - como ordem – no rosto do próximo, não é, em mim, simples modalidade de “apercepção transcendental”. [...] O rosto de outrem me concerne sem que a responsabilidade-por outrem, que ele ordena, me permita remontar à presença temática do ente que seria a causa ou a fonte deste mandamento. Com efeito, aqui não se trata de receber uma ordem, primeiro percebida e a que, a seguir, se obedece, por decisão, num ato de vontade. A submissão da obediência precede, nesta proximidade do rosto, o entendimento de ordem<sup>120</sup>.

<sup>119</sup> SOUZA, Jessé. **O pobre de direita: a vingança dos bastardos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024, p. 76.

<sup>120</sup> LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Tradução de Pergentino Stefano Pivatto.

Portanto, ao contrário da postura exploratória do Outro, da compreensão de mundo individualista e da busca pela mesmidade, a dinâmica social das relações deveria se pautar pela responsabilidade em relação ao outro, sujeito diverso e titular de direitos. “O ente como tal (e não como encarnação do ser universal) só pode ser numa relação em que o invocamos. O ente é o homem, e é enquanto próximo que o homem é acessível. Enquanto rosto”<sup>121</sup>.

É o Outro, e não o ser racional, que nos impele à responsabilidade de considerá-lo e substituí-lo como sentido último da ética. “É bem simples: se evadimos para o Outro, porquanto somos incompletos, não podemos eliminar essa possibilidade exterminando o Outro! [...] Assim, somente somos livres quando somos *responsáveis*, e não contrário”<sup>122</sup>. Esta premissa se revela ainda mais relevante quando se tem como objeto de estudo o espectro da população que necessita do outro e do Estado para ter acesso a direitos fundamentais básicos.

Todavia, tal perspectiva de sociedade parece utópica diante da realidade que se impõe, na qual retrocessos sociais e culturais caracterizam as relações públicas e pessoais, altamente polarizada em torno de ideias incapazes de considerar o diverso, fruto da racionalidade neoliberal, caracterizada pela busca incessante de lucro e pelo egoísmo.

### 3.3 Aspecto sociológico

Sob o aspecto sociológico, deve-se considerar a estratificação da sociedade em classes que determinam e delimitam a função social de cada indivíduo, fruto de nossas raízes históricas e da concentração de renda.

Quanto à divisão em classes, ressalte-se que a abordagem não considera a mera distinção remuneratória ou patrimonial. Determinado sujeito, por exemplo, pode estar inserido no estrato da população de classe média em virtude não do seu poder econômico, mas do capital cultural e pessoal adquirido e herdado. Ainda que possa haver uma concordância generalizada entre a remuneração auferida e a classe social, fruto da ausência de oportunidades e de acesso a serviços públicos de qualidade à população pobre, existem situações que não se limitam ao mero viés econômico.

Ainda que o estudo tenha como foco as classes desfavorecidas, há ainda aqueles que também sofreram algum revés econômico e, apesar de não comporem a classe mais pobre,

---

Petrópolis: Vozes, 2004, p. 200-201.

<sup>121</sup> LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Tradução de Pergentino Stefano Pivatto. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 30.

<sup>122</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; WYCROTA, Leonardo Martins. Nos corredores do direito. In: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza (coord.). **(O) outro (e) (o) direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, p. 27. v. 1.

também contribuíram para explicar a adesão a projetos políticos desfavoráveis aos cidadãos, inclusive a estes, em determinadas situações. São pessoas que compõem a chamada classe média e se diferenciam da base da pirâmide social por possuírem condições de vida mais dignas, com acesso a bens e serviços indisponíveis aos miseráveis, mas que tem perdido qualidade de vida, reconhecimento social e poder econômico ao longo da vida.

Tais sujeitos servem como camada de amortecimento entre a elite e os miseráveis e, como regra, reconhecem-se como próximos das camadas dominantes, ainda que do ponto de vista econômico estejam mais próximos dos pobres. Como dito acima, nem todas as relações se resumem ao ponto de vista meramente econômico. Há questões raciais e culturais mais relevantes para fins de definição de pertencimento e autoavaliação.

A compreensão da História política e econômica nacional, caracterizada pela concentração de renda e poder, revela razões que poderiam explicar o posicionamento da classe média brasileira, sempre preocupada com os seus interesses pessoais e marcada por profundas questões raciais.

Fato é que a condição de empobrecimento e a perda de *status* social foi suficiente para gerar um ressentimento autêntico nessa camada da população, que, em função de ocupar cargos e postos de destaque, haja vista o capital cultural acumulado, também é capaz de exercer influência sobre outros atores sociais<sup>123</sup>.

O ponto de atrito se dá exatamente na medida em que a classe média enfrenta perdas e a classe mais pobre passa a desfrutar de uma melhora na qualidade de vida, inclusive com acesso a bens do capital cultural até então restrito às classes mais bem posicionadas social e economicamente.

No entanto, políticas econômicas de distribuição de renda, tanto no Brasil nos governos Dilma/Lula, quanto na Argentina com Cristina Kirchner, viabilizaram melhorias econômicas para as classes menos favorecidas. Por mais efêmeras que possam ter sido, foi significativa a melhora de poder aquisitivo dos mais pobres. A fome desapareceu e a carne bovina/suína passou a ser item permanente na dieta dos mais carentes. Acesso ao ensino universitário e a programas de casa própria, bem como meios de transporte representaram uma grande novidade durante uma década. Tragédia anunciada. Classe média estagnada e classes mais baixas apresentando pequena (mas sensível) melhora de vida. Não demorou para que o ressentimento surgisse<sup>124</sup>.

---

<sup>123</sup> SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade.** Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

<sup>124</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SILVA, Diogo Bacha e; GIBSON, Sérgio Armanelli. **A linguagem do ódio: a democracia em risco.** Belo Horizonte: Sete Autores Editora e Distribuidora, 2022, p. 85-86.

Jessé Souza aponta, ainda, como o direcionamento da frustração pode ser utilizado como justificativa para uma postura reativa e violenta de boa parte da classe média brasileira.

Como esses atores são “meritocráticos”, a alternativa seria a de verem a si próprios como “fracassados” e culpados pelo próprio fracasso. O fascismo permite “exportar” a agressividade que seria dirigida contra si mesmo – levando ao alcoolismo e a outras formas autodestrutivas – para um bode expiatório. No caso, o antipetismo cevado pela imprensa venal. [...] Descer de classe no Brasil, para esse pessoal, é deixar de ser tratado como “gente”. Daí a força da pregação fascista entre nós<sup>125</sup>.

Quanto ao ressentimento, Theodor Adorno analisa o grau de autoritarismo presente na sociedade americana no período entre guerras e descreve o fenômeno de radicalização deste segmento populacional, que necessita terceirizar seus fracassos para a obtenção de certo conforto psicológico.

Referimo-nos aqui às pessoas que aceitam estereótipos de preconceito a partir de fora, como fórmulas prontas, por assim, dizer, a fim de racionalizar e – psicologicamente ou de fato – superar as dificuldades expressas de sua própria existência. [...] Não há uma ruptura completa entre sua experiência e seu preconceito: ambos são frequente e explicitamente contrastantes entre si. Esses sujeitos são capazes de apresentar razões relativamente sensatas para o seu preconceito e são acessíveis à argumentação racional. Aqui se situa o pai de família descontente e resmungão que se alegra se outra pessoa pode ser culpada por seus próprios fracassos econômicos, alegrando-se ainda mais se puder obter vantagens materiais de discriminação contra minorias ou contra os “concorrentes vencidos” reais ou potenciais [...]<sup>126</sup>.

Mesmo que o texto transcrito tenha como referência a realidade americana e em um contexto histórico diferente, é possível reconhecer sua aplicação universal para a corrosão da democracia e para a ascensão da extrema direita, normalmente alinhada a políticas econômicas excludentes, que se caracteriza pela apresentação de soluções simples para questões complexas, ao tempo em que oferece o conforto de terceirizar a culpa pelos fracassos pessoais e profissionais; somados, ainda, à má compreensão da realidade, o que proporciona espaço fértil para a construção de narrativas inverídicas.

Dessa forma, dificuldades experimentadas pelo cidadão podem ser atribuídas à classe política como um todo, mas, especialmente, ao Estado e aos partidos de esquerda, vistos como corruptos e incapazes de proporcionar o desenvolvimento prometido.

<sup>125</sup> SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018, p. 162.

<sup>126</sup> ADORNO, Theodor W. **Estudos sobre a personalidade autoritária**. São Paulo: UNESP, 2019, p. 534-535.

### 3.3.1 A construção da baixa autoestima brasileira e da ineficiência estatal

Sem embargo, como o objeto de estudo está relacionado às classes populares, passaremos a analisar a formação do Brasil sob o ponto de vista sociológico, na medida em que a construção de uma narrativa científica é utilizada para justificar os privilégios de alguns, em detrimento das dificuldades e da escassez de direitos de muitos.

É imprescindível considerar que a atual configuração da sociedade brasileira e seu processo de exclusão está necessariamente ligada ao passado escravagista no País, ainda não superado, e que teve como consequência a construção de uma sociedade racista e desigual, na medida em que a abolição da escravatura não teve como objetivo a inclusão social dos libertos. Ainda que o racismo racial tenha sido escamoteado pelas novas formas de racismo cultural, a origem está relacionada ao passado escravagista da nação brasileira, situação que não ocorreu, pelo menos não em larga escala, na matriz colonial.

A fim de ilustrar a dimensão do tráfico negreiro realizado no Brasil, com reflexos diretos na formação da sociedade brasileira, Laurentino Gomes apresenta números impressionantes sobre o comércio de pessoas originárias do continente africano. Segundo o historiador, “[...] sabe-se, com relativa precisão, que 12.521.337 de seres humanos embarcaram para a travessia do Atlântico em cerca de 36 mil viagens de navios negreiros, entre 1500 e 1867”<sup>127</sup>. Deste montante, o Brasil sempre se destacou como o destino mais comum dos escravizados, quando resistiam às dificuldades da travessia. “O Brasil, sozinho, recebeu 4,9 milhões de cativos, o equivalente a 47% do total desembarcado em todo o continente americano entre 1500 e 1850”<sup>128</sup>. O número em questão é muito superior aos negros direcionados à América do Norte, dez vezes menor do que o destinado ao Brasil.

Em censo realizado no ano de 1872, sob a iniciativa do Imperador D. Pedro II, foi registrado o total de 10 milhões de habitantes no país, sendo 15,24% correspondentes à população escravizada. Portanto, em 1872, ainda havia no Brasil 1.524.000 escravizados. Ademais, conforme a pesquisa, 58% dos residentes no país se declaravam pardos ou pretos. Apenas 38% se declaravam brancos<sup>129</sup>.

<sup>127</sup> GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal à morte de Zumbi dos Palmares**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 255.

<sup>128</sup> GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal à morte de Zumbi dos Palmares**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 255.

<sup>129</sup> BRASIL. Fundação Cultural Palmares. **População escrava do Brasil é detalhada em Censo de 1872**. Brasília, DF: Presidência da República, 12 jun. 2023.

Portanto, inegável reconhecer o legado social que três séculos de tráfico negreiro impuseram ao Brasil, que nunca se preocupou com a inserção dos libertos na sociedade. Pelo contrário, optou por uma política de exclusão, privação e criminalização da população negra e pobre; ao tempo em que priorizou o embranquecimento populacional com o incentivo da migração europeia.

Este retrato de extrema desigualdade seria suficiente para compreender o estado das coisas, onde ricos e pobres vivem em contextos completamente diversos. Todavia, não seria eficaz para que fosse alcançada a estabilidade suficiente para a manutenção de um contexto desfavorável para tantos. Assim, seria necessário convencer o explorado de que sua situação é normal, haja vista compor parte do substrato social inferior, menos inteligente, menos educado e, portanto, menos capaz.

Nesse sentido, Jessé Souza.

Durante quase cem anos, desde os anos 1930, o pensamento brasileiro foi dominado por um “racismo científico”, que logrou criminalizar o Estado, a política, o voto e a participação popular como sendo produto da desonestidade e da corrupção. Desse modo, podia-se culpar o próprio povo pela pobreza. Importante perceber que a elite e a classe média branca, importada da Europa, se via como europeia de origem e, portanto, não partícipe da maldição cultural do povinho mestiço e negro, tido supostamente como corrupto e eleitor de corruptos. Desse modo, o racismo secular brasileiro podia, então, assumir a máscara dourada da suposta maior moralidade de classes altas como forma de privilégios e o desprezo ao próprio povo. [...] É este “racismo científico” – o que mascara o racismo de raça e de classe para exercê-lo sem culpa e convencer o oprimido de sua própria inferioridade – que é criticado neste livro<sup>130</sup>.

Assim, a tese defendida por Jessé Souza vai ao encontro da servidão voluntária identificada por Marilena Chauí, na medida em que a compreensão de seu lugar e destino faz com que o pobre se submeta a um sistema de exploração e manutenção do *status quo*. O “racismo científico/culturalista”, portanto, seria o fundamento capaz de convencer o pobre de sua situação de inferioridade e proporcionar a estabilidade necessária aos detentores de poder.

Desse modo, no mesmo sentido da compreensão trazida por Jessé Souza, a formação de um estereótipo cultural negativo do brasileiro, somada à ideia de que o Estado representaria a fonte de todas as mazelas morais da sociedade, caracterizado como corrupto, patrimonialista e pessoalista; em contraponto ao mercado e à iniciativa privada, compreendidos como exemplos de eficiência e virtude, resumem o dogma atual na sociedade brasileira.

---

<sup>130</sup> SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados**: uma denúncia da ideologia elitista. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022, p. 11.

Nesse quadro, a formação desse ideário naturalizado e introjetado na sociedade tem como origem as ideias defendidas por grandes pensadores brasileiros, responsáveis pela criação de uma identidade nacional negativa do brasileiro, visto sempre de forma emotiva e incapaz, do ponto de vista técnico e moral. Esta autocompreensão negativa faz-se presente em obras da autoria de Sérgio Buarque de Holanda<sup>131</sup> e de Raymundo Faoro<sup>132</sup>, responsáveis também pela estigmatização do papel do Estado como fomentador da economia e como agente de diminuição da desigualdade social.

Os sociólogos responsáveis pela construção da identidade nacional, influenciados pelo culturalismo da época, que buscava explicações aceitáveis para fundamentar a diferença brutal das condições de vida da população pobre em relação às camadas mais favorecidas, acabaram por introjetar a ideia de incapacidade e inaptidão, ainda que comungadas com características ambíguas, tais como a cordialidade, a alegria de viver, a informalidade no trato etc.

Certo, porém, que essa visão negativa não se aplicava aos membros das classes favorecidas, posto que parte de um substrato da população que se identificava/identifica com as qualidades e valores europeus e americanos, razão pela qual a condição favorável da qual gozam/gozavam estaria justificada pelas qualidades pessoais e pelo mérito individual. Tem-se, então, a transfiguração do racismo de raça e social, para o que se logrou chamar de “racismo científico/culturalista”, relacionado à suposta qualificação moral superior dos integrantes das classes sociais mais abastadas.

Obviamente, o mesmo preconceito e exclusão internos direcionados aos mais pobres é ofertado a toda a população brasileira, inclusive à elite e à classe média, quando a compreensão parte dos países desenvolvidos do Norte global. O Sul global continua a ser visto pelos países dominantes como menos aptos e confiáveis pelo mundo ocidental desenvolvido.

Em relação ao contexto interno, Jessé Souza apresenta a seguinte definição sobre a vida política brasileira contemporânea.

Qual é a ideia-força que domina a vida política brasileira contemporânea? Minha tese é a de que essa ideia-força é uma espécie muito peculiar de perceber a relação entre o mercado, Estado e sociedade, onde o Estado é visto, “a priori” como incompetente e inconfiável, e o mercado, como local da racionalidade e da virtude. O grande estigmatizador desta ideia foi precisamente Sérgio Buarque de Holanda. Buarque toma de Gilberto Freyre a ideia de que o Brasil produziu uma “civilização singular” e “inverte” o diagnóstico positivo de Freyre, que defendia essa “civilização”, e o “tipo humano” que ela produz. Isso se inverte com Buarque, seu “homem cordial”

<sup>131</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

<sup>132</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2021.

é, na verdade, ao contrário da nossa maior virtude, o nosso maior problema social<sup>133</sup>.

Em relação à formação do Estado burocrático brasileiro e sua organização mais vigorosa a partir da abolição da escravatura, Sérgio Buarque de Holanda não economizou na qualificação pejorativa. Destaque-se que a obra *Raízes do Brasil* foi originariamente publicada em 1936, durante o Período Vargas, que se notabilizou pela intervenção do Estado na economia, medida inevitável para o desenvolvimento das nações.

A ideia de ineficiência e pessoalidade fora plantada neste momento histórico, o que reverbera até os dias atuais, inclusive entre a população de baixa renda, sabidamente os mais afetados pela ausência do Estado na prestação de serviços públicos essenciais e no fomento da atividade econômica. De forma ilustrativa, registre-se o trecho a seguir:

Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles auferem relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas ao cidadão. A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que merecem os candidatos, e muito menos de acordo com as suas capacidades próprias.

[...]

No Brasil, pode-se dizer que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo da nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal<sup>134</sup>.

Vê-se, portanto, duas ideias que ainda hoje são fundamentais para a compreensão do brasileiro, independente da classe social, em relação ao Estado e ao seu corpo de servidores. A ideia de ineficiência, compadrio e corrupção permanece presente nas mentes e corações dos brasileiros, a tal ponto de defenderem a extinção de inúmeros serviços essenciais, sendo o caso mais extremado o da extinção do Sistema Único de Saúde (SUS), sistema essencial para viabilizar o dever estatal de prestação do direito universal à saúde.

Quanto à corrupção, a grande mazela consiste no fato de ter se formado um consenso de que somente o Estado brasileiro seria corrupto e, portanto, deveria se abster de atuar em áreas que extrapolassem sua obrigação de pacificação social. Em outro extremo, estaria o

<sup>133</sup> SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados**: uma denúncia da ideologia elitista. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022, p. 43-44.

<sup>134</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 146.

Estado organizado pelas nações desenvolvidas, com destaque para os Estados Unidos da América, nação invejável e onde eventuais casos de corrupção, ainda que existentes, seriam fruto do desvio de indivíduos isolados, e não do sistema, que se mantém hígido, eficiente e incorruptível.

Interessante, porém, o fato de que a intervenção direta do estado na economia e o protecionismo terem sido amplamente utilizados pelos atuais países desenvolvidos quando ainda não gozavam de estrutura industrial e competitividade para se lançarem ao livre comércio, ao contrário do que hoje defendem em relação aos países em desenvolvimento. Países como Estados Unidos da América, França e Inglaterra valeram-se de vários expedientes intervencionistas para que alcançassem a posição de dominância econômica e de desenvolvimento atual.

Ressalte-se que a atual postura de taxaço de produtos importados pelo governo dos Estados Unidos da América, sob o comando do presidente Donald Trump, parece um vislumbre de tempos remotos e que confirmam a intervenção do Estado na economia, em oposição ao discurso de livre comércio e atuação estatal reduzida. Dessa forma, resta claro que a defesa de valores liberais, sob o aspecto econômico, parece estar diretamente relacionada aos anseios e às necessidades de cada Estado, e não à convicção em relação à superioridade de uma determinada ideologia liberal e de livre comércio.

Sobre o ponto, Ha-Joon Chang afirma o que segue.

Com apenas algumas exceções, de todos os países ricos de hoje, entre eles Grã-Bretanha e os Estados Unidos – os supostos pais do livre comércio e do livre mercado – ficaram ricos por meio da combinação do protecionismo, subsídios e outras políticas que hoje eles aconselham os países em desenvolvimento a não adotar<sup>135</sup>.

Todavia, na atual quadra, fruto deste consenso sociológico construído no Brasil, o Estado é visto como inimigo, devendo se manter alheio aos temas de interesse dos cidadãos, sobretudo dos mais pobres, e de atuar como fomentador ou desenvolvedor de atividades econômicas, ainda que em áreas estratégicas. É claro que essa visão de Estado mínimo só interessa a uma minoria da população, que irá se beneficiar da ausência de atuação e de regulação do poder público; ao tempo em que o pobre, por mais que adira ao discurso, será o grande prejudicado, convencido a se portar como empreendedor de si próprio, vendendo seu tempo de vida e seu trabalho precarizado a preço vil, sem direito a assistência à saúde ou

---

<sup>135</sup> CHANG, Hang-Joon. **23 Coisas que não nos contaram sobre o capitalismo**. Tradução de Cláudia Gerpe Duarte. São Paulo: Cultrix, 2013, p. 100.

seguridade social, vistos como gastos supérfluo no orçamento público.

Somada à compreensão de Estado corrupto e ineficiente, Sérgio Buarque de Holanda foi responsável pela definição do estereótipo do brasileiro, identificado como um sujeito emotivo, dissimulado e pessoalista, incapaz de se portar de forma adequada e metódica, valores essenciais para a construção de uma sociedade ideal.

Já se disse, numa expressão feliz, que a contribuição brasileira para a civilização será de cordialidade – daremos ao mundo o “homem cordial”. A lhanza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam, representam, com efeito, um traço definido do caráter brasileiro, na medida, ao menos, em que permanece ativa e fecunda a influência ancestral dos padrões de convívio humano, informados no meio rural e patriarcal. Seria engano supor que essas virtudes possam significar “boas maneiras”, civilidade. São antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente rico e transbordantes.

[...]

Nossa forma ordinária de convívio social é, no fundo, justamente o contrário da polidez. Ela pode iludir na aparência – e isso se explica pelo fato de a atitude polida consistir precisamente em uma espécie de mímica deliberada de manifestações que são espontâneas no “homem cordial”: é a forma natural e via que se converteu em fórmula. [...] Equivale a um disfarce que permitirá a cada qual preservar intatas sua sensibilidade e suas emoções<sup>136</sup>.

[...]

Cada indivíduo, nesse caso, afirma-se ante os seus semelhantes indiferente à lei geral, onde esta contrarie suas afinidades emotivas, e atento apenas ao que o distingue dos demais, do resto do mundo.

Assim, só raramente nos aplicamos de corpo e alma a um objeto exterior a nós mesmos. [...] Somos notoriamente avessos às atividades morosas ou monótonas, desde a criação estética até as artes servis, em que o sujeito se submeta deliberadamente a um mundo distinto dele: a personalidade individual dificilmente suporta ser comandada por um sistema exigente a disciplinador<sup>137</sup>.

Portanto, a conceituação do brasileiro como “homem cordial” se revela como a sedimentação da ideia de inaptidão para a vida pública e para as questões de interesse coletivo, na medida em que as características do brasileiro, indivíduo personalista, incapaz de grandes esforços e organização, limitam suas possibilidades e impedem a construção de uma sociedade que ultrapasse seus interesses pessoais imediatos.

Raymundo Faoro reforça a tese de que o Estado patrimonial seria o grande responsável pelo atraso do desenvolvimento no Brasil, na medida em que toma para si o direcionamento da economia, em detrimento dos avanços experimentados pelas nações europeias, com exceção da

<sup>136</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 146-147.

<sup>137</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 155.

península ibérica. Nessa teoria, a herança portuguesa e a forma como se deu a colonização do Brasil foram responsáveis pela formação de um Estado patrimonialista, caracterizado pela incapacidade de desenvolvimento pleno e pela ausência de distinção entre o público e o privado. Nesse contexto, destaca-se o estamento, corpo de funcionários que tem como objetivo primeiro o favorecimento pessoal e de terceiros próximos, e não o interesse público.

O capitalismo possível será o politicamente orientado – a empresa do príncipe para a alegria da corte e do Estado-maior de domínio que a aprisiona. A indústria, a agricultura, a produção, a colonização será obra do soberano, por ele orientada, evocada e estimulada, do alto, em benefício nominal da nação. Onde há atividade econômica lá estará o delegado do rei, o funcionário, para compartilhar de suas rendas, lucros, e, mesmo, para incrementá-la. Tudo é tarefa do governo, tutelando os indivíduos eternamente menores, incapazes ou provocadores de catástrofes, se entregues a si mesmo<sup>138</sup>.

Quanto ao estamento, Raymundo Faoro o define da seguinte forma.

O Estamento, quadro administrativo e estado-maior de domínio, configura o governo de uma minoria. Poucos dirigem, controlam e infundem seus padrões de condutas a muitos. O grupo dirigente não exerce o poder em nome da maioria, mediante delegação ou inspirado pela confiança que do povo, como entidade global se irradia. É a própria soberania que se enquista, impenetrável e superior, numa camada restrita, ignorante do dogma do predomínio da maioria<sup>139</sup>.

Por conseguinte, a conceituação de um estado patrimonialista/pessoalista construída nas obras de Sérgio Buarque de Holanda e Raymundo Faoro<sup>140</sup>, responsável pelo sufocamento de atividades modernizantes e ocupado por funcionários caracterizados como personalistas e corruptos, é a origem da atual compreensão da sociedade brasileira, que enxerga o Estado como uma instituição a ser combatida e restringida em termos de atuação.

Dessa forma, como visto, este entendimento, que se materializa na ausência de representatividade dos eleitos, é um dos fatores responsáveis pela instabilidade democrática, na medida em que há a compreensão de que a atividade política foi tomada por uma elite que não se interessa pelos reais problemas da população.

---

<sup>138</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2021, p. 99-100.

<sup>139</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2021, p. 104.

<sup>140</sup> FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. Rio de Janeiro: Editora Globo, 2021, p. 99-100.

### 3.3.2 O fator religioso

Importante aspecto sobre a adesão das camadas populares mais pobres a projetos políticos desvantajosos tem como fundamento a crença religiosa e a atuação das Igrejas no engajamento político na sociedade.

Em que pese seja indiscutível o poder e a influência da religião, sobretudo do catolicismo, especialmente quando considerada a história ocidental, é corrente a compreensão de que o poder da Igreja teria sido mitigado com a Reforma Protestante, com a Modernidade e com o advento do Renascimento, que teve como intuito evidenciar a razão humana, com seus avanços notáveis, em detrimento da fé, anteriormente considerada como a forma única de compreensão do mundo. Portanto, no contexto pré-moderno, a Religião gozava de relevância não apenas no que diz respeito à vida privada do sujeito, mas era responsável por toda explicação de mundo, definição de valores e distribuição de poderes na sociedade da época. A Modernidade teria contribuído para uma redução significativa do âmbito do sagrado, sobretudo em religiões protestantes.

O filósofo Jürgen Habermas definiu a teoria da secularização nos seguintes termos:

Em primeiro lugar, o progresso da ciência e da tecnologia promove uma compreensão antropocêntrica de mundo “desencantado”, uma vez que a totalidade do estado das coisas e eventos empíricos podem ser explicados casualmente; dito humanismo, por sua vez, não pode ser conciliado facilmente com cosmovisões teocêntricas e cosmocêntricas. Segundo, como consequência da diferenciação funcional de subsistemas sociais, as igrejas e outras organizações religiosas perderam o controle sobre a lei, sobre a política, bem-estar público, cultura, educação e ciência, e foram restringidas à sua função propriamente dita de administrar os meios de salvação. O exercício da religião tornou-se um assunto privado e, em regra, perdeu influência e relevância pública. Finalmente, a transição das sociedades agrárias para as sociedades pós-industriais levou a níveis mais elevados de bem-estar e segurança social, com diminuição do risco e crescente segurança existencial. Assim, diminuiu-se a necessidade, profundamente arraigada, de uma prática que prometia lidar com as contingências incontroláveis, voltando-se para a fé seu poder “superior” ou cósmico (tradução nossa)<sup>141</sup>.

Neste sentido, seria possível falar em secularização da sociedade. O termo secularização, segundo Peter Berger, é impregnado de conceito ideológico, podendo ser tido como algo positivo ou negativo, a depender do viés ideológico do intérprete. Dessa forma, para progressistas, o termo é visto como uma libertação do homem em relação à tutela da religião.

---

<sup>141</sup> HABERMAS, Jürgen. El resurgimiento de la religión, ¿un reto para la autocomprensión de la modernidad?. *Revista de filosofía Diánoia*, v. 53, n. 60, p. 3-20, may 2008, p. 4.

Por outro lado, em ambientes mais conservadores, o termo tem sido combatido como “descristianização” e “paganização”<sup>142</sup>.

Peter Berger, de forma simples, compreende por secularização “o processo pelo qual setores da sociedade e da cultura são subtraídos à dominação das instituições e símbolos religiosos”<sup>143</sup>.

Na obra *Dossel sagrado*, o autor vai além e afirma que a secularização não se limita ao aspecto coletivo da sociedade, representado pelo afastamento da Igreja em áreas que até então estavam sob sua influência e que passaram a ser regidas pela ciência e pela razão, em função da visão antropocêntrica de mundo, mas também teria havido uma espécie de secularização mais intimista, a qual denomina de secularização de consciência. Neste aspecto, afirma que “[...] o Ocidente moderno tem produzido um número crescente de indivíduos que encaram o mundo e suas próprias vidas sem o recurso às interpretações religiosas”<sup>144</sup>.

Interessante abordagem de Peter Berger se refere ao fato de enxergar no próprio cristianismo o germe que seria um dos responsáveis pela formação do mundo moderno e pela secularização, considerando, ainda, que o palco da secularização se deu de forma mais notável com os processos capitalistas e industriais.

O cristianismo católico, portanto, trouxe consigo as sementes do ímpeto revolucionário, embora este tenha ficado latente por longos períodos sob os efeitos “cosmicizantes” do universo católico. [...] Há uma outra característica central do cristianismo que, ainda que involuntariamente, serviu ao processo de secularização: a formação social da Igreja cristã.[...] A concentração de atividades e símbolos religiosos em uma esfera institucional, porém, *ipso facto* define o resto da sociedade como “o mundo”, como um reino profano pelo menos relativamente independente da jurisdição do sagrado<sup>145</sup>.

Portanto, na tese defendida na obra *Dossel sagrado*, é possível afirmar que a religião deixa de ter relevância política na vida da sociedade, que passa a ser pautada pelo distanciamento entre Igreja e Estado<sup>146</sup>. Este, por sua vez, atuaria de forma imparcial em relação à gama de religiões disponíveis, adotando uma postura de laicidade, ainda que certos símbolos

<sup>142</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 118.

<sup>143</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 119.

<sup>144</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 119-120.

<sup>145</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 135-136.

<sup>146</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985.

tenham sido preservados, sem, no entanto, atuar de forma positiva e coercitiva em prol de alguma das religiões disponíveis aos cidadãos. Tal contexto daria ensejo ao pluralismo religioso, haja vista diferentes grupos serem tolerados pelo Estado, ao tempo em que são competidores entre si. Do mesmo modo, a secularização de consciência ou subjetiva seria respeitada pelo poder secularizado.

Porém, mesmo que Peter Berger considere a ocorrência da secularização de consciência, ressalta que a secularização não teria alcançado o mesmo êxito no âmbito familiar, ou seja, a religião continuaria relevante em relação à esfera privada das pessoas, caracterizada pelas relações familiares. Nesse contexto mais intimista, seria possível considerar a continuação dessa ligação como uma sobrevivência institucional da religião, situação que ocorreria até mesmo em camadas da sociedade altamente secularizadas.

Nesses exemplos, a religião manifesta-se em sua forma tipicamente moderna, a saber, como um complexo legitimante voluntariamente adotado por uma clientela não-coagida. Como tal, localiza-se na esfera privada da vida social cotidiana e está marcada pelas características típicas dessa esfera na sociedade moderna. Uma dessas características essenciais é a “individualização”. Isso significa que a religião privatizada é assunto de “escolha” e “preferência” do indivíduo ou do núcleo familiar, *ipso facto* carecendo de obrigatoriedade. Uma tal religiosidade privada, independente de quão “real” apareça para os que a adotam, não pode mais desempenhar a tarefa clássica da religião: construir um mundo comum no âmbito do qual toda a vida social recebe um significado último que obriga a todos. Ao contrário, essa religiosidade limita-se a domínios específicos da vida social que podem ser efetivamente segregados dos setores secularizados da sociedade moderna. Os valores que dizem respeito à religiosidade privada são, tipicamente, irrelevantes em contextos institucionais diferentes dos da vida privada<sup>147</sup>.

Sendo assim, em virtude da secularização da sociedade e da pluralidade de religiões disponíveis ao consumidor-crente, considerando a laicidade do Estado, o sujeito, na interpretação de Peter Berger, teria preferência pelas religiões que fossem capazes de se adaptar a este contexto de modernidade, isto é, “[...] que não se enfatizem os elementos “sobrenaturais” ou que ele são colocados num segundo plano, enquanto a instituição é “vendida” sob os rótulo de valores aceitáveis pela consciência secularizada”<sup>148</sup>.

Neste contexto de pluralidade de religiões concorrentes, teria havido a “desobjetificação” dos conteúdos religiosos.

<sup>147</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 145.

<sup>148</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado**: elementos para uma teoria sociológica da religião. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 157.

A situação pluralista multiplica o número de estruturas de plausibilidades concorrentes. *Ipsa facto*, relativiza seus conteúdos religiosos. Mais especificamente, os conteúdos religiosos são “desobjetificados”, isto é, são desprovidos de seu *status* como realidade objetiva e evidente na consciência. Tornam-se “subjativizados” num duplo sentido: sua “realidade” torna-se um assunto “privado” dos indivíduos, isto é, perde a qualidade de plausibilidade intersubjetiva evidente por si mesma (“não se pode mais conversar sobre religião, portanto); por outro lado, na medida em que ela é ainda mantida no indivíduo, ela é apreendida como sendo enraizada na consciência deste e não em facticidades do mundo exterior – a religião não se refere mais ao cosmos ou à história, mas à *Existenz* individual ou à psicologia<sup>149</sup>.

Todavia, as previsões lançadas em 1969, data da publicação original, não se confirmaram da forma como imaginadas, razão pela qual o autor se viu compelido a superar as conclusões descritas na obra *Dossel sagrado*, em artigo publicado no ano de 2001<sup>150</sup>. A secularização decantada não se confirmou, o que impôs uma nova interpretação acerca do papel da religião na sociedade. É nesse sentido que seria possível falar de dessecularização ou sociedade pós-secular.

A ideia central de que a modernidade contribuiria de forma definitiva para a secularização da sociedade mostrou-se equivocada, em termos gerais, ainda que se possa afirmar que em alguns lugares, tal como na Europa ocidental, a secularização tenha se manifestado de maneira mais consistente. No entanto, em revisão à própria tese, Peter Berger afirma que “O mundo de hoje, com algumas exceções que logo mencionarei, é tão ferozmente religioso quanto antes, e até mais em certos lugares”<sup>151</sup>. A constatação foi de que a secularização gerou movimentos relevantes de contra secularização.

Ao contrário do que havia sido previsto na “teoria da secularização”, as religiões mais bem sucedidas na modernidade foram aquelas que não tentaram se adaptar à secularização da sociedade, mas que mantiveram seus rituais e dogmas<sup>152</sup>. Isso significa que a sociedade não era tão secularizada quanto se entendia.

Mas o que ocorreu, de modo geral, é que as comunidades religiosas sobreviveram e até floresceram na medida em que não tentaram se adaptar às supostas exigências de um mundo secularizado. Simplificando: experimentos com religião secularizada geralmente fracassaram; e movimentos religiosos

<sup>149</sup> BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985, p. 162.

<sup>150</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001.

<sup>151</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 10.

<sup>152</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001.

com crenças e práticas saturadas de sobrenaturalismo reacionário (do tipo completamente inaceitável em respeitosos departamentos universitários) foram amplamente bem sucedidas<sup>153</sup>.

No intuito de ilustrar a colocação acima, Peter Berger cita movimentos religiosos que, apesar de terem optado por uma visão mais conservadora, em oposição às tentativas de adaptação à modernidade, mostraram-se bem-sucedidos.

Nos Estados Unidos isso foi muito comentado, e exemplificado pelo declínio das denominações protestantes tradicionais e o crescimento concomitante do evangelismo.[...] O impulso conservador na Igreja Católica sob João Paulo II produziu frutos tanto em número de conversões como no entusiasmo renovado entre os católicos de origem, especialmente em países não-ocidentais. Após o desdobramento da União Soviética, ocorreu um notável renascimento da Igreja Ortodoxa na Rússia. Os grupos de judeus que mais crescem, tanto em Israel como na diáspora, são os ortodoxos<sup>154</sup>.

Dentre as religiões que tem se mostrado bem-sucedidas na modernidade, exemplos da contra secularização, o islamismo e o evangelismo foram analisados mais detidamente. Para o objeto da pesquisa ora desenvolvida, o segundo está mais diretamente presente na realidade cotidiana do Brasil e da América Latina.

A explosão evangélica é igualmente impressionante por seu âmbito, até mais amplo geograficamente. Ela ganhou um número enorme de conversos no Extremo Oriente – em todas as comunidades chinesas (inclusive, apesar das fortes perseguições, na China continental), na Coreia do Sul, nas Filipinas, no Pacífico Sul, na África sub-saariana (onde muitas vezes se sincretiza com elementos de religiões tradicionais africanas), e parece que em partes da antiga Europa comunista. Mas o sucesso mais notável ocorreu na América Latina; estima-se que existam hoje entre 40 e 50 milhões de protestantes evangélicos ao sul dos Estados Unidos, em sua grande maioria protestantes de primeira geração<sup>155</sup>.

Como forma de preservar parte da teoria da secularização, o sociólogo entende que tal fenômeno teria sido mais bem sucedido na Europa ocidental e em segmentos da sociedade caracterizados pela forma de educação no modelo ocidental, principalmente entre os instruídos no campo das ciências sociais e das humanidades. Esta parcela da sociedade, apesar de pouco

---

<sup>153</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 11-12.

<sup>154</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 13.

<sup>155</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 15.

numerosa, seria influente e ocuparia posições de destaque, o que contribuiria para que a secularização fosse oficializada como realidade. Neste sentido, haveria uma elite global instruída na área de humanas que seria responsável pela definição do modelo idealizado de sociedade. Em contrapartida, de forma mais numerosa e sem acesso a posições de influência ou educação humanística, haveria aqueles mais propensos à religião, inclusive como forma de protesto em face da elite secularizada<sup>156</sup>.

Apesar de complexa, podendo ser vista como confirmação do elitismo ao qual se contraporia as classes populares, a tese defendida pode contribuir para a compreensão do fenômeno de adesão das classes desfavorecidas a programas e políticas de governo que lhes são diretamente prejudiciais, haja vista a priorização de crenças religiosas e de costume, em detrimento do efetivo acesso serviços públicos.

Nesse contexto de dessecularização, Peter Berger trouxe importante consideração sobre alguns dos motivos que levariam as pessoas a rechaçarem a secularização da sociedade e buscar formas de participação diversas.

Faço apenas uma observação: a modernidade, por razões muito compreensíveis, solapa todas as velhas certezas; a incerteza é uma condição que muitas pessoas têm grande dificuldade em assumir; assim, qualquer movimento (não apenas religioso) que promete assegurar ou renovar a certeza tem um apelo seguro<sup>157</sup>.

O impulso religioso, a busca de um sentido que transcenda o espaço limitado da existência empírica nesse mundo, tem sido uma característica perene da humanidade (isto é uma afirmação antropológica, e não teológica – um filósofo agnóstico ou mesmo ateu poderia muito bem concordar com ela)<sup>158</sup>.

Nesse contexto, segundo Jürgen Habermas, “Enquanto as sociedades desenvolvidas são cada vez mais seculares, a sociedade mundial é cada vez mais religiosa [...]”<sup>159</sup>. (tradução nossa).

No entanto, a vinculação existente entre secularização e modernidade pode ter sido dimensionada de maneira equivocada, uma vez que a tendência de privatização da religião não teria sido suficiente a ponto de significar a perda de sua relevância e influência para a sociedade. Ademais, mesmo em sociedades modernas, como os Estados Unidos, é notável que a religião se mantenha crescente e com relevante poder de influência, o que poderia ser compreendido

<sup>156</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 16-17.

<sup>157</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 14.

<sup>158</sup> BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001, p. 19.

<sup>159</sup> HABERMAS, Jürgen. El resurgimiento de la religión, ¿un reto para la autocomprensión de la modernidad?. **Revista de filosofía Diánoia**, v. 53, n. 60, p. 3-20, may 2008, p. 6.

como uma resposta à insegurança social de parte relevante da população. Dessa forma, ainda que se trate de um país industrializado e rico, as incertezas e a desigualdade social, somadas à ausência de uma política de seguridade social efetiva, contribuem para que o sagrado mantenha um papel de destaque na vida das pessoas em situações mais desfavoráveis.

Na minha opinião, a fraqueza da teoria da secularização se deve a inferências precipitadas que revelam o uso inadequado de conceitos de “secularização” e “modernização”. É verdade que, no curso da diferenciação de sistemas sociais funcionais, igrejas e as comunidades religiosas tornaram-se cada vez mais confinados à sua tarefa central pastoral e teve que abandonar atribuições em outros campos sociais. Ao mesmo tempo, a prática da fé refugiou-se em espaços reclusos ou domínios pessoais. Existe uma correlação entre a especificação funcional do sistema religioso e a individualização das práticas religiosas. No entanto, como bem nota José Casanova, a perda de funções e a tendência para a privatização não implicam necessariamente uma perda de relevância e influência da religião, seja na arena política e na cultura de uma sociedade, ou na condução da vida pessoal (Casanova, 1994)<sup>160</sup>. (tradução nossa).

Considerado o contexto fático-histórico acima, é inegável que a perspectiva criada no sentido de que a secularização da sociedade faria com que a humanidade não dependesse de crenças e valores religiosos no âmbito público não se confirmou. Pelo contrário, conforme defendido por Peter Berger e Jürgen Habermas, houve o surgimento de um movimento contrário à secularização que, além de proporcionar segurança e conforto espiritual para as pessoas, se coloca como fator de influência e definição do modo de vida da sociedade, trazendo para o debate público questões religiosas e de costumes que interferem em políticas públicas do Estado, tais como a oposição ao aborto, à contracepção, ao casamento de pessoas do mesmo sexo e à adoção de crianças por casais do mesmo sexo.

O Estado, antes preservado da necessidade de se posicionar sobre determinados temas, pelo menos na teoria que defendeu a secularização da sociedade, se vê compelido a adotar determinado padrão de definição de postura, sobretudo em razão da ascensão política de grupos de religiosos em espaços de poder e influência.

No que se refere ao Brasil, nunca foi possível falar de secularização da sociedade ou mesmo imparcialidade estatal. Pelo contrário, sempre houve a predileção pela religião católica, em detrimento das demais crenças. Dessa forma, a ascensão do pluralismo religioso e a competição religiosa no Brasil “[...] se consolidaria somente no último quarto do século, com o processo de redemocratização, o acelerado crescimento dos pentecostais e seu ingresso na

---

<sup>160</sup> HABERMAS, Jürgen. El resurgimiento de la religión, ¿un reto para la autocomprensión de la modernidad?. *Revista de filosofía Diánoia*, v. 53, n. 60, p. 3-20, may 2008, p. 7.

tevé e na política partidária”<sup>161</sup>;

O pluralismo religioso no Brasil possui, ainda, algumas circunstâncias que colaboraram para a sua consolidação.

A constituição dessa dinâmica pluralista e de mercado foi facilitada, na década de 1960, pelo *aggiornamento* conduzido pelo Concílio Vaticano II, que reconheceu o direito à liberdade religiosa, princípio crucial da modernidade e da democracia. Ao mesmo tempo, os dirigentes católicos, influenciados pela Teologia da Libertação, pelas Comunidades Eclesiásticas de Base (CEBs), pela “opção preferencial pelos pobres” e açados pelos ditadores de plantão, engajaram-se na defesa dos direitos humanos, na oposição à ditadura militar e em lutas políticas e movimentos sociais que extrapolavam em muito os limites e interesses do campo religioso. Seu engajamento na esfera pública nas décadas de 1960 e 1970 não teve como objetivos precípuos a obtenção de privilégios institucionais e a disputa por mercado religioso, mas conferiram elevada respeitabilidade à hierarquia católica e a seus órgãos de representação no país, legitimando sua atuação e autoridade na esfera pública após o fim da ditadura.

A reorientação “progressista” da cúpula católica e a redemocratização das instituições políticas abriram amplo espaço para o avanço da concorrência religiosa, que na década de 1980 em diante, passou a pressionar cada vez mais a liderança católica<sup>162</sup>.

Portanto, o Brasil se consolidou como um país de pluralidade religiosa, com destacada ascensão dos números de fiéis evangélicos<sup>163</sup> de diversas vertentes, fazendo com que a Igreja Católica buscasse uma reação no mercado concorrencial religioso, inclusive por meio de redes de televisão católicas. Segundo Ricardo Mariano, “A concorrência entre católicos e evangélicos migrou para as esferas midiática e política”<sup>164</sup>.

Quanto à concorrência política, tanto católicos quanto evangélicos passaram a disputar mandatos políticos no intuito de aumentarem sua influência nas decisões do Estado e de se fazerem representados no parlamento, facilitando, assim, o acesso a recursos públicos, concessões de emissoras de televisão e radiodifusão; além de defenderem valores morais partilhados entre os fiéis.

Todavia, o fenômeno que se observa mais recentemente é de que as pautas religiosas, que se confundem com pautas de costume e de defesa da família tradicional, entendida sob o

<sup>161</sup> MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas: revista de Ciências Sociais*, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 238-258, 2011, p. 247.

<sup>162</sup> MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas: revista de Ciências Sociais*, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 238-258, 2011, p. 248.

<sup>163</sup> O termo “evangélico” será utilizado de forma ampla para se referir tanto a protestantes históricos ou de missão (luteranos, presbiterianos, metodistas, batistas, anglicanos, entre outros), quanto as denominações pentecostais e neopentecostais.

<sup>164</sup> MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas: revista de Ciências Sociais*, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 238-258, 2011, p. 249.

ponto de vista bíblico, passaram a ter relevância ainda mais destacada, a ponto de se sobreporem a questões relacionadas aos direitos sociais consagrados na CRFB/1988 e efetivamente disponíveis aos cidadãos de baixa renda.

Esta priorização de aspectos religiosos da vida pode ser explicada pela insegurança social experimentada pelas populações mais carentes. Inseridos em um contexto de dificuldades e privações de toda sorte, a relevância conferida à religião ganha destaque e faz com que a adesão a formas mais ortodoxas de manifestação da fé seja compreendida como mais atrativa, justamente pela possibilidade de comunhão e de apoio mútuo conferido aos participantes, além do conforto metafísico oferecido.

Todavia, o engajamento religioso não se restringe à busca por conforto espiritual diante das dificuldades vivenciadas cotidianamente. As igrejas evangélicas, instaladas em locais onde o Estado é absolutamente ausente, salvo quanto ao aspecto voltado para a repressão da criminalidade, atua como provedor informal do Estado de bem-estar social, na medida em que fornece rede de apoio e serviços relevantes para a população, fato que contribui para o aumento de adesões e novas conversões. A Igreja funciona como ambiente provedor de suporte material e psicológico, a partir do oferecimento de “[...] programas sociais que incluem apoio a pessoas em situação de rua e a dependentes químicos, ajuda a mulheres vítimas de violência e iniciativas para reintegrar à sociedade pessoas que estiveram presas e cumpriram suas penas”<sup>165</sup>.

A título de exemplo, “Quase um terço dos pentecostais, que é o grupo mais numeroso entre os evangélicos, vive em situação de pobreza aguda, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo”<sup>166</sup>.

Marilena Chauí destaca a relação existente entre a necessidade de construção de uma compreensão de mundo menos hostil e a religiosidade nas camadas mais humildes da população, no intuito de buscar apoio material e psicológico para superação das adversidades do cotidiano e perspectiva de ascensão social.

A adesão à religião popular urbana (de massa) é um esforço feito pelos oprimidos para vencer um mundo sentido como hostil e persecutório. A religião fornece orientação para a conduta da vida, sentimento de comunidade e saber sobre o mundo, compensando a miséria por um sistema de “graças”: cura, emprego, regresso ao lar do marido ou esposa infiel, do filho delinquente, da filha prostituída, o fim do alcoolismo. Fornece também um sentimento de superioridade espiritual, compensando a inferioridade real e, para alguns (classe média urbana baixa), a promessa de ascensão social como

<sup>165</sup> SPYER, Juliano. **Povo de Deus: quem são os evangélicos e por que eles importam**. São Paulo: Geração Editorial, 2022, p. 115.

<sup>166</sup> SPYER, Juliano. **Povo de Deus: quem são os evangélicos e por que eles importam**. São Paulo: Geração Editorial, 2022, p. 23.

recompensa da retidão moral, enquanto para outros (os pobres) reforça a visão fatalista da existência, cujo prêmio virá um dia, no além<sup>167</sup>.

Em citação ao sociólogo americano David Smilde, Juliano Spyer exemplifica a importância das igrejas evangélicas nas periferias das grandes cidades.

Essas redes dão recomendações e informações sobre empregos, fazem pequenos empréstimos, oferecem outras formas de assistência e, portanto, são fundamentais para a sobrevivência e o progresso socioeconômico dos setores populares. Sem essas redes, os indivíduos enfrentam oportunidades reduzidas de vida. Além do ambiente de solidariedade, as normas rigorosas de comportamento pessoal do movimento evangélico servem de credencial de capacidade de trabalho e honestidade num cenário instável em que o trabalho costuma ser temporário e ninguém sabe quando precisará de apoio social<sup>168</sup>.

Assim, é no ambiente religioso que as pessoas mais carentes da sociedade, sobretudo as moradoras das periferias das grandes cidades, encontram incentivos e meios que possibilitam uma melhora na sua condição de vida material, na medida em que a atuação da igreja na localidade carente não se limita a proporcionar um local para a realização do culto e orientação para o exercício da fé; mas também por prover uma rede de proteção mútua de apoio, que incentiva não apenas o engajamento do fiel nas questões religiosas, mas realiza uma melhora de vida efetiva na vida do crente.

Nesse sentido, o fiel é incentivado a se alfabetizar, haja vista a necessidade de ler e compreender os ensinamentos da bíblia, situação que contribui para a sua formação profissional e inserção no mercado de trabalho formal, além de fomentar o empreendedorismo dos seguidores.

Portanto, sem qualquer tipo de contestação à autenticidade da conversão dos fiéis evangélicos, entende-se que a conversão evangélica é capaz de proporcionar uma verdadeira ascensão social na vida dessas pessoas. Nesse sentido, Juliano Spyer:

Este livro pretende popularizar aquilo que é lugar-comum para sociólogos e antropólogos que estudam religião: que entrar para a igreja evangélica melhora as condições de vida dos brasileiros mais pobres. As causas materiais que transformam a vida dos fiéis são simples. Elas incluem, entre outras: fim do alcoolismo e conseqüentemente da violência doméstica, fortalecimento da autoestima, da disciplina para o trabalho e aumento do investimento familiar em educação e nos cuidados com a saúde. Esse conjunto de mudanças

<sup>167</sup> CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2006, p. 84.

<sup>168</sup> SPYER, Juliano. **Povo de Deus**: quem são os evangélicos e por que eles importam. São Paulo: Geração Editorial, 2022, p. 116.

geralmente conduz à ascensão socioeconômica<sup>169</sup>.

Assim, a soma da defesa de valores conservadores por religiões mais ortodoxas, em detrimento da autonomia privada do cidadão, o papel social realizado pelas igrejas nas localidades mais carentes e a ocupação de espaços de poder político por religiosos, faz com que projetos políticos de governo sejam desconsiderados quando do exercício do sufrágio.

Dessa forma, diante da escolha entre um candidato com projeto de governo que, ao menos em tese, atenda às necessidades objetivas da população mais pobre, tais como acesso à saúde, à moradia e à educação; e outro, com um viés liberal do ponto vista econômico, mas identificado com valores conservadores de ordem privada, tais como o combate a descriminalização do aborto, à legalização das drogas, à igualdade de gêneros, ao acesso a direitos pela população Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero (LGBTQIA+); a opção da população religiosamente identificada com esses temas tem sido pelo segundo.

Portanto, o cenário que se vislumbra no Brasil é contrário à laicização do Estado e da Política. O que se tem buscado, tanto católicos como evangélicos, é aumentar a influência da esfera pública a partir de um ativismo religioso. A título de ilustração, o Partido Republicano, ligado à Igreja Universal do Reino de Deus, no pleito de 2022, elegeu 2 Governadores de Estado (São Paulo e Tocantins), 2 Senadores da República, 40 Deputados Federais e 76 Deputados Estaduais/Distritais<sup>170</sup>.

Portanto, a onda conservadora que se faz presente no Brasil, sobretudo a partir dos pleitos de 2016 e 2018, e que culminou com eleição do ex-deputado e militar reformado Jair Messias Bolsonaro ao cargo de Presidente da República, católico batizado na religião evangélica, revela de modo irrefutável a forte relevância da questão religiosa na esfera pública. Ressalte-se que o conservadorismo não está necessariamente relacionado à religião evangélica, havendo conservadores católicos que defendem valores muito similares aos defendidos evangélicos. Todavia, é possível dizer que a religião evangélica exige maior engajamento dos fiéis em relação ao exercício da crença e da participação na comunidade religiosa, o que culmina na maior capacidade de influência desta Igreja em relação aos seus seguidores.

Em interessante estudo elaborado pelo Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, valendo-se dos dados de pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em 2016, foram

<sup>169</sup> SPYER, Juliano. **Povo de Deus: quem são os evangélicos e por que eles importam**. São Paulo: Geração Editorial, 2022, p. 23.

<sup>170</sup> ELEIÇÕES 2022: confira a lista dos republicanos eleitos pelo Brasil: Republicanos elegeu 2 governadores, 2 senadores, 40 deputados federais, 75 deputados estaduais e 1 distrital, além de 2 vice-governadores. Brasília/DF: Republicanos 10, 7 jul. 2025.

apresentadas conclusões acerca da adesão dos fiéis evangélicos em relação às orientações recebidas no ambiente religioso, sejam vinculadas a temas da vida cotidiana ou a temas políticos.

[...] os evangélicos que declararam seguir totalmente as recomendações religiosas sobre o uso de roupas adequadas somam 56,2% entre pentecostais históricos e 57,6% entre pentecostais e neopentecostais. Entre católicos, a percentagem que declara seguir totalmente os mesmos tipos de orientações diminui para 45,1%. [...] Com relação às orientações sobre o consumo de bebidas alcoólicas, entre os evangélicos o número de fiéis que declara segui-las é maior dentre os assuntos abordados na pesquisa, chegando a 74,1% entre os protestantes históricos e 79,9% entre os pentecostais e neopentecostais. Entre os católicos, menos da metade, 43,9%, declara seguir totalmente os ensinamentos religiosos sobre esse assunto. [...] Ou seja, fica claro que o ramo evangélico em geral se destaca no mercado brasileiro como aquele que mais procura impor determinados tipos de conduta aos fiéis em seu cotidiano fora do círculo religioso<sup>171</sup>.

De forma surpreendente, considerando os resultados dos pleitos eleitorais, identificou-se que a orientação política teria menos impacto para os fiéis do que a adesão a regras de comportamento relacionadas a assuntos cotidianos, conforme demonstrado acima. Quanto ao tema, ainda que os evangélicos tenham maior tendência de seguirem as orientações eleitorais feitas pelos líderes religiosos, este número fica aquém do esperado; mas ainda relevante, quando comparado ao crescimento da importância do segmento religioso na política.

Já quando se trata da aderência a essas recomendações, dentre os fiéis que relataram receber indicações sobre votar em candidatos religiosos, 32,8% dos católicos, 49% dos protestantes históricos e 54,3% dos pentecostais e neopentecostais disseram que as seguem totalmente. [...] Saindo da recomendação genérica de dar preferência a políticos religiosos que fazem campanha por políticos ligados à igreja, o tão alardeado poder político das lideranças religiosas explicita sua fragilidade: 89,7% dos católicos, 78,8% dos protestantes históricos e 75,8% dos pentecostais e neopentecostais reportam explicitamente não levar em consideração a campanha de seus líderes para políticos ligados à igreja. [...] Mesmo quando a questão é despersonalizada, deixando-se de lado os representantes e questionando os fiéis sobre o quanto os valores religiosos devem ter influência na política, a maioria em todos os grupos religiosos reporta que essa influência deveria ser baixa ou inexistente: 89,7% no caso dos católicos, 78,8% entre protestantes históricos e 75,8% entre pentecostais e neopentecostais [...]<sup>172</sup>.

<sup>171</sup> PRANDI, Reginaldo; SANTOS, Renan Willian dos; BONATO, Massimo. Igrejas Evangélicas como máquinas eleitorais no Brasil. *Revista da USP*, n. 120, p. 43-60, jan./fev./mar. 2019, p. 47.

<sup>172</sup> PRANDI, Reginaldo; SANTOS, Renan Willian dos; BONATO, Massimo. Igrejas Evangélicas como máquinas eleitorais no Brasil. *Revista da USP*, n. 120, p. 43-60, jan./fev./mar. 2019, p. 51.

Em que pese a aparente contradição, os autores, acima citados, concluem que a influência das igrejas evangélicas, objeto do estudo, se deve em razão não de crenças religiosas ou do alardeado poder de influência das lideranças, haja vista a considerável independência dos fiéis em relação à pregação eleitoral realizada pelos líderes religiosos, assim como da percepção de que questões religiosas não deveriam ser relevantes sob o ponto de vista político, mas pela própria atuação da Igreja, que passa a funcionar como uma máquina eleitoral, ainda que fatores fundamentados na crença religiosa e a pregação de líderes religiosos não sejam fundamentais para tanto.

Dessa forma, a estrutura organizacional das igrejas evangélicas, com sua capilaridade e mão-de-obra voluntária, fato que proporciona a divulgação das campanhas e o acesso a contatos relevantes, faz com que a igreja possa atuar de forma eficaz nas campanhas dos candidatos identificados com as pautas de interesse da instituição e da comunidade de fiéis.

Portanto, ainda que Reginaldo Prandi, Renan Willian dos Santos e Massimo Bonato<sup>173</sup> defendam que a crença religiosa não seja responsável, de forma primordial, para definição do candidato; por outro lado, é inegável que a estrutura organizacional das igrejas contribui para que o processo de consolidação da ocupação do espaço público por representantes identificados com esta parcela da sociedade seja bem-sucedido. O sentimento de pertencimento e de acolhimento proporcionados pelas igrejas, com destacada capacidade de persuasão em questões cotidianas e comportamentais, faz com que pautas comuns, ainda que não religiosas, sejam consideradas como relevantes para a definição da escolha eleitoral.

A moral agrega e cega. Muitos cientistas não entendem a religião porque ignoram esse princípio e examinam apenas o que é mais visível. Eles se concentram nos indivíduos e em suas crenças sobrenaturais, em vez de em grupos e suas práticas vinculativas. Concluem que a religião é uma instituição esdrúxula, dispendiosa e destrutiva que prejudica a capacidade das pessoas de pensar racionalmente, deixando um longo rastro de vítimas<sup>174</sup>.

Mesmo que se tenha buscado cindir a adesão dos fiéis a temas cotidianos, em relação à adesão aos temas de ordem política, é complexo afirmar que tal relação pode ser vista de forma segregada. Além da ocupação de poder e da consciência de pertencimento por parte dos fiéis, a defesa de valores conservadores parece ser uma justificativa plausível para explicar a inquestionável influência da religião na cena pública e política. Isto é, não se deseja a conversão

---

<sup>173</sup> PRANDI, Reginaldo; SANTOS, Renan Willian dos; BONATO, Massimo. Igrejas Evangélicas como máquinas eleitorais no Brasil. **Revista da USP**, n. 120, p. 43-60, jan./fev./mar. 2019.

<sup>174</sup> HAIDT, Jonathan. **A mente moralista**: por que as pessoas são segregadas por política e religião. Rio e Janeiro: Alta Books, 2020, p. 265.

impositiva aos demais cidadãos de crenças diversas, contexto que coincide com a própria laicidade do Estado e a multiplicidade de religiões. No entanto, valoriza-se a forma de compreensão de mundo mais conservadora, em contraposição às instituições secularizadas e à esquerda política, mais identificados com as pautas progressistas e com a liberdade individual.

Ademais, é importante destacar que a pesquisa citada foi realizada no ano de 2016. Portanto, antes das mudanças mais perceptíveis ocorridas nas eleições que a sucederam. A força do eleitorado religioso, com destaque para os evangélicos, foi revelada nas duas mais recentes eleições majoritárias no Brasil, nas quais foi possível observar a ampla adesão dos fiéis evangélicos ao candidato que se apresentava como defensor de valores e costumes identificados com o campo conservador, ilustrada aqui pelas pesquisas de intenção de votos e confirmadas pelos resultados das eleições.

Eleição presidencial de 2018:

**Tabela 1 - Distribuição do eleitorado por tipo de religião e percentagem de intenção de voto, de acordo os dados da pesquisa Datafolha (25/10/218), aplicado ao total de votos válidos no segundo turno das eleições presidenciais brasileiras**

| Religião         | Peso da religião amostra | Número de votos válidos por religião | Intenção voto de Bolsonaro | Intenção voto de Haddad | Estimativa de votos válidos Bolsonaro | Estimativa de votos validos Haddad |
|------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Total            | 100,00                   | 104.838.753                          | 0,56                       | 0,44                    | 58.709.702                            | 46.129.051                         |
| Católica         | 0,56                     | 58.709.702                           | 0,51                       | 0,49                    | 29.941.948                            | 28.767.754                         |
| Evangélica       | 0,30                     | 31.451.626                           | 0,69                       | 0,31                    | 21.701.622                            | 9.750.004                          |
| Afro-brasileiras | 0,01                     | 1.048.388                            | 0,3                        | 0,7                     | 314.516                               | 733.871                            |
| Espíritas        | 0,03                     | 3.145.163                            | 0,55                       | 0,45                    | 1.729.839                             | 1.415.323                          |
| Outra religião   | 0,01                     | 1.048.388                            | 0,68                       | 0,32                    | 712.904                               | 335.484                            |
| Sem religião     | 0,07                     | 7.338.713                            | 0,45                       | 0,55                    | 3.302.421                             | 4.036.292                          |
| Ateu/agnóstico   | 0,01                     | 1.048.388                            | 0,36                       | 0,64                    | 377.420                               | 670.968                            |

Fonte: Datafolha<sup>175</sup>.

<sup>175</sup> DATAFOLHA *apud* INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro.** São Leopoldo/RS: IHU, 1 nov. 2018.

Eleição presidencial de 2022:

**Tabela 2 - Estimativa dos votos válidos do eleitorado por grupos de religião, segundo intenção de voto da pesquisa Datafolha (29/10) aplicado ao total de votos válidos do TSE, no 2º turno das eleições 2022**

| Grupos por religião e total | Perfil da amostra (%) | Número de votos válidos | Intenção voto válido Lula | Intenção voto válido Bolsonaro | Estimativa votos Lula | Estimativa votos Bolsonaro | Diferença Lula - Bolsonaro |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| <b>Total</b>                | <b>100</b>            | <b>118.203.862</b>      | <b>0,51</b>               | <b>0,49</b>                    | <b>60.148.445</b>     | <b>58.055.417</b>          | <b>2.093.028</b>           |
| Católico                    | 50                    | 59.101.931              | 0,59                      | 0,41                           | 34.574.630            | 24.527.301                 | 10.047.328                 |
| Evangélico                  | 32                    | 37.825.236              | 0,31                      | 0,69                           | 11.725.823            | 26.099.413                 | -                          |
| Outra religião              | 6                     | 7.092.232               | 0,54                      | 0,46                           | 3.829.805             | 3.262.427                  | 14.373.590                 |
| Sem religião                | 12                    | 14.184.463              | 0,71                      | 0,29                           | 10.018.487            | 4.165.977                  | 5.852.510                  |

Fonte: José Eustáquio Diniz Alves<sup>176</sup>.

Nessa medida, conforme mencionado, pautas de moralidade e costumes ganham relevância e são colocadas como padrões a serem exigidos de toda a sociedade, em nítido confronto à secularização e a comportamentos mais progressistas e liberais.

Em estudo voltado à identificação do perfil de eleitores de Jair Bolsonaro na eleição de 2022, Felipe Nunes e Thomas Traumann apontaram o segmento formado por conservadores cristãos, o qual inclui evangélicos e católicos, como o maior grupo de apoio ao candidato. “Trata-se de um grupo volumoso, de 29%, que vive principalmente em áreas urbanas e defende a manutenção de instituições sociais tradicionais, especialmente as de defesa da família, da segurança pública, dos direitos da propriedade e da hierarquia social”<sup>177</sup>.

Do ponto de vista da atuação do Estado na economia, passa-se a defender uma postura menos intervencionista, ao tempo em que se adota uma visão de mundo e postura fundamentadas na Teologia da Prosperidade, na qual se valorizam as atitudes e o empoderamento individual, responsáveis pela acumulação de riqueza material e ascensão social. Portanto, a religião compreendida a partir da mentalidade neoliberal.

Com promessas de que o mundo seria *locus* de felicidade, prosperidade e abundância de vida para os cristãos, herdeiros das promessas divinas, a Teologia da Prosperidade veio coroar e impulsionar a incipiente tendência de acomodação ao mundo de várias igrejas pentecostais aos valores e interesses do “mundo”, isto é, à sociedade de consumo<sup>178</sup>.

<sup>176</sup> ALVES, José Eustáquio Diniz. **O eleitorado sem religião foi o fiel da balança da vitória de Lula**. [Brasília]: EcoDebate, 31 out. 2022.

<sup>177</sup> NUNES, Felipe; TRAUMANN, Thomas. **Biografia do abismo**: como a polarização divide famílias, desafia empresas e compromete o futuro do Brasil. Rio de Janeiro: Harper Collins Brasil, 2023, p. 126.

<sup>178</sup> MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais**: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil. 5. ed. São Paulo:

O ponto de vista econômico do evangélico, sobretudo pentecostais e neopentecostais, e de sua relação com partidos progressistas, foi resumido da seguinte forma por Juliano Spyer.

O conjunto dos evangélicos tende a ter posicionamentos mais conservadores em relação a pautas morais, mas sua visão de mundo, conforme teorizado por Marx Weber, também se identifica com valores liberais capitalistas.

É o individualismo que começa na relação direta e individual da pessoa com Deus para chegar à própria salvação. Existe o sentimento de coletividade dentro das igrejas, que é, aliás, um dos motivos das igrejas nas periferias, mas a visão mais ou menos compartilhada entre setores evangélicos é a de que a pobreza é um problema individual que cabe a cada um enfrentar por si mesmo. Essa é também a visão do mercado.

No Brasil popular, a visão neopentecostal – que tem influenciado outras tradições protestantes - manifesta-se no avanço do consumo, do empreendedorismo, da meritocracia, da competitividade, do individualismo e da busca da eficiência.

[...] Nesses contextos, ações de combate à pobreza tendem a ser vistas como populistas, por distribuírem recursos “para quem não quer trabalhar”<sup>179</sup>.

Assim, seja por questões relacionadas às pautas de costumes conservadores, apresentadas como valores religiosos, em contraposição a posturas mais progressistas identificadas com a esquerda; seja por questões de compreensão do papel do Estado na economia e na assistência social, em detrimento do esforço individual do cidadão, eleitores identificados com alguma vertente mais conservadora das religiões disponíveis se veem orientados a aderir propostas de governo claramente desvantajosas aos mais pobres, classe social a qual pertencem em sua maioria, ainda que o façam sem a compreensão efetiva dos resultados da escolha.

### 3.3.3 *Os algoritmos e as redes sociais*

Nos termos mencionados, a redes sociais e os algoritmos contribuem de forma relevante para que seja possível a criação e a manutenção de um vínculo entre os participantes de determinada ideologia, haja vista a frequência e o volume de informação disponível, o que permite o constante engajamento dos participantes, além de dispensar a participação presencial, situação que poderia dificultar a difusão das causas defendidas pelas massas, ainda que não seja um obstáculo insuperável.

---

Edições Loyola, 2014, p. 149.

<sup>179</sup> SPYER, Juliano. **Povo de Deus**: quem são os evangélicos e por que eles importam. São Paulo: Geração Editorial, 2022, p. 177-178.

A sociedade tornou-se um usuário fiel e doentio das redes sociais. A quantidade de acessos e de tempo dispendido *on line* claramente demonstram o excesso de interesse e a incapacidade de buscar alternativas diversas de informação e modo de vida que proporcionem o prazer oferecido pelo contato viabilizado pelas ferramentas disponíveis na internet.

O cliente ideal de Sean Parker, de Zuckerberg e de todos os outros é um ser compulsivo, empurrado por uma força irresistível para voltar à plataforma dezena, centenas, milhares de vezes por dia, fissurado por pequenas doses de dopamina da qual se tornou dependente<sup>180</sup>.

Dessa forma, é inegável reconhecer o papel fundamental que o acesso à tecnologia (*smartphones*; internet; plataformas; redes sociais, inclusive aplicativos de mensagens; sites etc.) possui para fins de manutenção do engajamento dos participantes, distorção da realidade e, até mesmo, como instrumento de ameaça à democracia.

Atualmente, a condição de meros usuários da internet e das redes sociais permite com que uma infinidade de dados e informações pessoais estejam à disposição de programas de direcionamento de notícias e anúncios, que, ao contrário do que possa inicialmente parecer, contribuem não apenas para o oferecimento de itens de consumo que seriam de interesse do usuário, ou seja, fins comerciais, mas também na formação/deformação do pensamento crítico da pessoa. Assim, determinado interesse inicialmente manifestado é estimulado com a disponibilização de conteúdos semelhantes, limitando as possibilidades de elaboração de pensamento crítico e de diversidade de posicionamentos nas mais diversas áreas do conhecimento humano. O que ocorre é um exercício diário de reforço de concepções pré-existentes, que contribuem para a incapacidade de compreensão do outro que não compartilha dos mesmos interesses. Nesse contexto, determinada pessoa que tenha manifestado seu interesse por alguma pauta mais conservadora; por exemplo, a proibição irrestrita para realização do aborto em virtude de crenças religiosas, será incapaz de se informar seriamente sobre outros aspectos que envolvem a discussão.

Do mesmo modo, alguém identificado como liberal, em termos econômicos, não admitirá posicionamento divergente em relação à atuação do Estado na economia e na diminuição das desigualdades sociais. Pelo contrário, será um convicto defensor do Estado mínimo e da meritocracia.

---

<sup>180</sup> EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**: como as *fake news*, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. Tradução de Arnaldo Bloch. 3. reimp. São Paulo: Vestígio, 2020, p. 76.

Há, de fato, uma limitação das possibilidades de diálogo construtivo, apesar do espaço de discussão, em tese, ter sido ampliado pela internet e pelas redes sociais. Isto é, as pessoas têm mais contato entre si, ainda que virtual, mas buscam informações com viés confirmativo de ideias pré-concebidas, o que impede a efetiva evolução e a solução de eventual problema a ser enfrentado em sociedade. “Ao contrário de um espaço de interação, encontro e trocas de experiências do mundo vivido nas ruas, nos protestos de rua, temos agora o solipismo virtual, que não gera aprendizado e nos aprisiona nas bolhas de ódio”<sup>181</sup>.

Ademais, ao contrário do que ocorrera nos primórdios da internet, quando não se sabia quem era a pessoa por trás dos teclados, as empresas de *Big Data* têm total conhecimento dos interesses e gostos dos indivíduos que acessam as plataformas, situação que limita artificialmente as possibilidades de compreensão e aceitação das diversas formas de pensamento. Nos termos descritos por Cathy O’Neil, “Somos classificados, categorizados e pontuados em centenas de modelos com base em nossas preferências e padrões exibidos”<sup>182</sup>.

É justamente esse conhecimento qualificado dos usuários que as redes sociais possuem que permitirá o direcionamento de mensagens de acordo com o perfil do indivíduo, situação privilegiada que não se esgota para fins comerciais, como dito, mas que se revelou como uma ferramenta extremamente valiosa em termos de interferência em processos eletivos, o que pode representar risco real às democracias.

Conforme relatado por Cathy O’Neil, o *Facebook* se valeu das informações pessoais dos usuários a que tinha acesso para criação de uma ferramenta chamada “megafone do eleitor”, no intuito de fomentar o voto dos eleitores durante as eleições de 2010 e 2012 nos EUA, haja vista se tratar de um exercício de direito facultativo do cidadão americano. Nesse mesmo contexto, o *Facebook* estava estudando como diferentes postagens influenciavam o comportamento de voto das pessoas<sup>183</sup>.

Em continuidade aos estudos, o *Facebook* descobriu que seria possível alterar o estado de humor das pessoas a partir do compartilhamento, via interferência de disponibilização no *feed* de notícias, em publicações que seriam disponibilizadas ao usuário. Confirmada a possibilidade de que havia uma resposta anímica correspondente ao tipo de conteúdo exposto, é possível concluir sobre a possibilidade de interferência em uma eleição a partir de

---

<sup>181</sup> SOUZA, Jessé. **O pobre de direita: a vingança dos bastardos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024, p. 55.

<sup>182</sup> O’NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa: como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia**. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 112.

<sup>183</sup> O’NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa: como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia**. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 280.

compartilhamento de conteúdo específico ao eleitor<sup>184</sup>.

Nesta conjuntura, ainda que a divulgação de notícias enviesadas não seja exatamente uma novidade, haja vista ter sido utilizada pela mídia tradicional em eleições anteriores, ou mesmo que as *Big Datas* não tenham a intenção deliberada de influenciar uma eleição, a possibilidade de interferência é inegável, haja vista o alcance dos algoritmos e a capacidade para atuar na formatação de determinado nível de consciência de parte do eleitorado, que não raramente tem as redes sociais, incluídos os grupos de aplicativos de mensagens, como único ou principal meio de informação sobre os fatos.

Some-se a este quadro a possibilidade de o remetente da mensagem compartilhada ser uma pessoa pela qual o destinatário possui algum nível de afinidade, de admiração ou mesmo laços pessoais. Tal contexto, potencializado com a criação de grupos em aplicativos de mensagens, faz com que os conteúdos sejam recebidos sem qualquer nível de indagação crítica, o que permite a formação de um grupo coeso, estável e inacessível a pessoas e ideias que contrariem suas opiniões, fato que oferece o conforto necessário aos seus participantes, mas impede a salutar pluralidade de pensamento.

Segundo Cathy O'Neil, esta mesma capacidade de influência e direcionamento ocorre em relação a todas as empresas de Big Data, tais como *Google*, no qual poderia haver o direcionamento na busca de pesquisas, *Apple*, *Microsoft*, *Amazon* e operadoras de telefonia. Isto é, as empresas detentoras dos dados pessoais de seus usuários<sup>185</sup>.

O potencial das informações disponíveis nas redes foi rapidamente compreendido pelas campanhas eleitorais. Cathy O'Neil menciona um caso ocorrido na campanha presidencial do republicano Ted Cruz, derrotado por Donald Trump nas eleições primárias do Partido Republicano para as eleições presidenciais, em 2016, que se tornou amplamente conhecido pelo envolvimento da Cambridge Analytica.

No fim de 2015, o Guardian reportou que uma empresa de dados políticos, Cambridge Analytica, havia pagado acadêmicos no Reino Unido para associar perfis de Facebook de eleitores nos EUA, com detalhes demográficos e registros de “curtidas” de cada usuário. Eles usavam essas informações para desenvolver análises psicográficas de mais de quarenta milhões de eleitores, classificando cada um na escala dos “grande cinco” traços de personalidade: abertura a ideias, conscienciosidade, extroversão, amabilidade e neuroticismo. Grupos trabalhando na campanha presidencial de Ted Cruz então usaram esses estudos para criar comerciais de TV visando diferentes tipos de eleitores,

---

<sup>184</sup> O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 284-285.

<sup>185</sup> O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020.

colocando-os na programação a que mais provavelmente assistiam<sup>186</sup>.

Outrossim, a utilização das redes e dos dados de usuários tem se valido de objetivos que ultrapassam questões eleitorais, pelo menos de forma imediata. Utilizando-se do direcionamento de mensagens e informações, criou-se um ambiente propício para a divulgação e engajamento de ideais conservadores relacionadas, por exemplo, à intolerância religiosa e sexual, à xenofobia, às campanhas pró-armamentistas e antiaborto; além de pautas que contrariam frontalmente a ciência, tais como a efetividade das vacinas e a forma do globo terrestre.

Mesmo que, em última análise, muitas dessas abordagens tenham como objetivo a formação e consolidação de uma ideologia conservadora com intuítos eleitorais, ou tomada de poder por representantes que defendam estas pautas, os meios utilizados impedem que seja criado qualquer ambiente que possibilite o diálogo entre os participantes, posto partilharem de um mesmo ponto de vista, sem o qual sequer participariam dos grupos de compartilhamento de notícias. Além disso, conforme mencionado anteriormente, a inexistência de pensamento dissonante inviabiliza a formação de qualquer pensamento crítico, algo que seria imediatamente rechaçado pela força do grupo.

Essa busca pelo engajamento e pela coesão do grupo foi constatada por Giuliano Da Empoli

Por trás do aparente absurdo das *fakes news* e das teorias de conspiração, oculta-se uma lógica bastante sólida. Do ponto de vista dos líderes populistas, as verdades alternativas não são um simples instrumento de propaganda. Contrariamente às informações verdadeiras, elas constituem um formidável vetor de coesão<sup>187</sup>.

Importante, ainda, considerar que este movimento orquestrado e coeso não é gerado de forma espontânea, na maioria das vezes. A divulgação de notícias falsas, os linchamentos virtuais aos “inimigos” e a dominação da pauta dependem da atuação de personagens que se valem de características específicas, tais como “carisma”, “autenticidade” e número de seguidores para fomentarem o engajamento da grande massa de operários virtuais, os trolls, conforme termo utilizado por Giuliano Da Empoli, que se encarregam da criação e da

<sup>186</sup> O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa:** como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020, p. 297.

<sup>187</sup> EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos:** como as *fake news*, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. Tradução de Arnaldo Bloch. 3. reimp. São Paulo: Vestígio, 2020, p. 23.

divulgação das notícias, além do direcionamento da raiva aos identificados como contrários aos valores defendidos pelo grupo<sup>188</sup>.

Em relação aos propagadores das notícias, responsáveis pelo compartilhamento incessante, Álvaro Ricardo de Souza Cruz, Diogo Bacha e Silva e Sérgio Armanelli Gibson<sup>189</sup> referem-se a eles como “abelhas operárias”, personagens que replicam as mensagens sem pensar, mas que desempenham um papel crucial para pautar o debate público.

No entanto, por trás desta estrutura organizada, supostamente espontânea, há os verdadeiros responsáveis. São os engenheiros do caos, na denominação dada por Giuliano Da Empoli<sup>190</sup>, entre os quais se destacam: Steve Bannon, americano e aliado de Donald Trump; Dominic Cummings, diretor da campanha do Brexit; Gianroberto Casaleggio, do Movimento 5 Estrelas na Itália; e Arthur Filkenstein, vinculado a Victor Orban.

No Brasil, Steve Banon atuou como conselheiro da família Bolsonaro para eleição presidencial de 2018.

Portanto, ainda que possam existir outros fatores, é razoável admitir que a adesão das classes populares a projetos políticos autoritários e restritivos de direitos decorra das dificuldades econômica, da falta de perspectiva de melhora das condições de vida e da adoção da mentalidade neoliberal; da necessidade de compartilhamento de valores, de crenças e de acolhimento pessoal, viabilizados pela coletividade representada pela religião e por grupos politicamente atuantes, o que pode ocorrer de forma presencial ou virtual; da repetição de ideias consolidadas que atribuem características negativas ao Estado e ao campo ideológico da esquerda, assim como aos próprios explorados; e, por fim, à distorção das informações disponíveis, fator que consolida o discurso ensejador da polarização entre campos ideológicos diversos, que passam a ser vistos como inimigos, e não apenas como adversários políticos que devem buscar soluções conjuntas do interesse de toda a sociedade após a escolha dos representantes eleitos.

Nada obstante, as opções políticas manifestadas em períodos eleitorais estão relacionadas às decisões que serão tomadas pelos representantes eleitos. É este desdobramento que pode não ter sido devidamente considerado quando do engajamento a propostas políticas

---

<sup>188</sup> EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos:** como as *fake news*, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. Tradução de Arnaldo Bloch. 3. reimp. São Paulo: Vestígio, 2020.

<sup>189</sup> CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SILVA, Diogo Bacha e; GIBSON, Sérgio Armanelli. **A linguagem do ódio:** a democracia em risco. Belo Horizonte: Sete Autores Editora e Distribuidora, 2022.

<sup>190</sup> EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos:** como as *fake news*, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. Tradução de Arnaldo Bloch. 3. reimp. São Paulo: Vestígio, 2020.

excludentes, mas que geram resultados que impactam a vida da população, sobretudo a mais pobre, dependente dos serviços públicos e, em regra, destinatária final da atuação repressiva estatal. Em relação ao ponto, serão apreciados aspectos da Reforma da Previdência e suas modificações, fruto da EC nº 103/2019<sup>191</sup>.

---

<sup>191</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

## 4 A EFETIVA PERDA DE DIREITOS: REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

### 4.1 A seguridade social como direito fundamental

O Direito Previdenciário pode ser considerado como um dos ramos mais sensíveis das ciências jurídicas, na medida em que lida com situações de risco social em relação aos quais todos os cidadãos estão, pelo menos em tese, expostos.

É este ramo do Direito, juntamente com o Direito Constitucional, que apresentará as respostas jurídicas nos momentos de maior sensibilidade e fragilidade da vida das pessoas, tais como a idade avançada e a morte. Por esta razão, deve-se reconhecer a importância do direito à seguridade social como desdobramento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, de forma a não se admitir a insuficiência da proteção social do Estado em relação àqueles que necessitam de maior amparo e proteção social.

José Antônio Savaris apresenta elucidativa conceituação sobre insegurança social, a seguir transcrita.

A insegurança social consiste em o indivíduo estar à mercê de eventos que comprometem sua capacidade de assegurar, por si próprio, sua independência social. Com efeito, os chamados riscos sociais – como a doença, o acidente, o desemprego, a cessação da atividade em razão da idade, a miséria daquele que não pode mais trabalhar – colocam em questão o pertencimento social do indivíduo que somente pode tirar do seu salário os meios de subsistência<sup>192</sup>.

É justamente a insegurança social experimentada por grande parte da população, especialmente pela população miserável, que deveria ser considerada pelo Estado na elaboração de políticas públicas de proteção social e amparo, no intuito de minimizar os riscos sociais aos quais estão sujeitos. É nesse contexto que ganha relevância a previsão constitucional de assegurar a dignidade da pessoa humana, fundamento da CRFB/1988, e proporcionar formas de acesso aos direitos sociais fundamentais, dentre os quais se destaca a previdência social<sup>193</sup>.

---

<sup>192</sup> SAVARIS, José Antônio. **Direito processual previdenciário**. 5. ed. Curitiba: Alteridade, 2014, p. 37-38.

<sup>193</sup> A proteção social garantida na CRFB/1988 possui antecedentes históricos, tendo sido prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 10/12/1948, em seu art. 25. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: ONU, 1948.

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro

Novamente, José Antônio Savaris pontua sobre a relação íntima existente entre a proteção social e os princípios definidores do Estado brasileiro previstos no texto constitucional.

Em uma estrutura assentada sobre o princípio da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III) e com objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária (CF/88, art. 3º, I), de erradicação da pobreza e a marginalização, e de redução das desigualdades sociais e regionais (CF/88, art. 3º, III), parece lógico que um sistema de proteção social seja uma peça necessária. Pretende-se dizer com isso que não apenas a partir de uma perspectiva individual, senão igualmente a partir de uma perspectiva institucional, isto é, dos objetivos primeiros que nossos arranjos institucionais devem necessariamente confluir, faz-se indispensável um sistema de seguridade social e, mais especificamente, um sistema previdenciário adequado<sup>194</sup>.

Ingo Wolfgang Sarlet reconhece, ainda, a indissociável relação entre os direitos fundamentais, dentre os quais os direitos sociais previstos na CRFB/1988, e a democracia em um Estado Democrático e Social de Direito, na medida em que a democracia só se concretiza se seu conteúdo material se fizer presente.

No âmbito de um Estado social de Direito – e o consagrado pela nossa evolução constitucional não foge à regra – os direitos fundamentais sociais constituem exigência inarredável do exercício efetivo das liberdades e garantia da igualdade de chances (oportunidade), inerentes à noção de democracia em um Estado de Direito de conteúdo não meramente formal, mas, sim, guiado pelo valor da justiça material. Cumpre frisar, ainda, que a ideia do reconhecimento de determinadas posições jurídicas sociais fundamentais, como exigência do princípio da dignidade da pessoa humana, decorre, consoante leciona Klaus Stern, na concepção de que “homogeneidade social e uma certa medida de segurança social não servem apenas ao indivíduo isolado, mas também à capacidade funcional da democracia considerada em sua integralidade<sup>195</sup>”.

Portanto, resta demonstrada a relevância da existência de um sistema de seguridade social, direito fundamental previsto na CRFB/1988 e fruto de obrigações internacionais

---

ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Ainda em relação ao reconhecimento do direito à seguridade social, o Brasil ratificou, em 24/01/1992, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos e Sociais e Culturais. O artigo 9º do tratado mencionado tem a seguinte redação: “Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.” BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

<sup>194</sup> SAVARIS, José Antônio. **Direito processual previdenciário**. 5. ed. Curitiba: Alteridade, 2014, p. 52.

<sup>195</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015, p. 63.

assumidas pela República Federativa do Brasil. Ademais, a importância da seguridade social extrapola a perspectiva individual da pessoa em situação de risco e se revela como valor essencial para a estabilidade da democracia em um Estado de Direito.

Todavia, o contexto apresentado nesta pesquisa parece demonstrar que a relevância dos direitos sociais, ainda que diretamente relacionados à qualidade e à viabilidade de vida dos cidadãos em situações de risco, não tem sido efetivamente considerada quando se opta por um determinado posicionamento político-ideológico ou outro. As avaliações relacionadas às escolhas pessoais e eleitorais parecem priorizar situações mais imediatistas, movidas pelo afeto e pelo desejo de participação em movimentos coletivos, quiçá no intuito de querer atribuir à vida cotidiana algum sentido mais nobre, em defesa de valores supostamente mais valiosos, tais como o combate à corrupção, a defesa de crenças religiosas e do modo de vida compreendido como modelo da família tradicional, tudo de acordo com a visão de mundo neoliberal, universalizada como única forma possível de sociedade.

Cria-se, dessa forma, um ambiente propício para que alterações constitucionais e legislativas sejam realizadas com relativo apoio da opinião popular e midiática, em que pese tenham como objetivo a restrição de acesso a direitos fundamentais sociais, sob o repetitivo argumento de inviabilidade econômica de todo o sistema, caso as modificações não sejam efetivamente realizadas. É exatamente este contexto que levou à promulgação da EC nº. 103/2019, que alterou de forma significativa os requisitos e a forma de cálculo dos benefícios previdenciários, sobretudo em relação às regras da aposentadoria e da pensão por morte. Ressalte-se que as alterações tiveram como destinatários os segurados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Segurados do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) no âmbito federal, não atingindo os militares. Estes, por sua vez, foram contemplados com reforma específica, prevista na Lei nº. 13.954/2019<sup>196</sup>, que não será objeto da pesquisa.

A título de ilustração, em pesquisa realizada por Ana Estela de Sousa Pinto<sup>197</sup>, nos dias 4 e 5 de julho de 2019, às vésperas da votação na Câmara dos Deputados, constatou-se o apoio majoritário dos entrevistados em relação à reforma, com 47% das manifestações. Por outro lado, os que se manifestaram contrariamente à reforma alcançaram 42% dos participantes. Mesmo entre as faixas de renda mais baixas e de menor escolaridade da população, a pesquisa

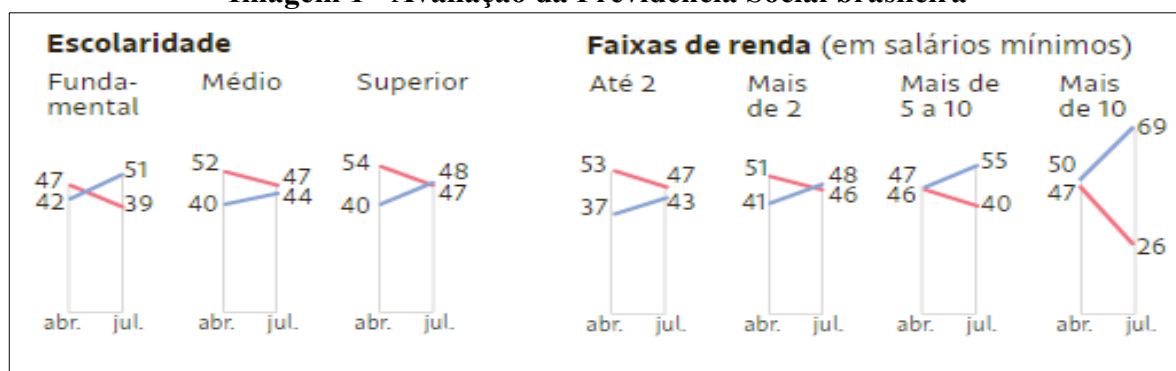
---

<sup>196</sup> BRASIL. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

<sup>197</sup> PINTO, Ana Estela de Sousa. Apoio à reforma da Previdência cresce, e parcela dos contrários já não é maioria: Mulheres e os que não votaram em Jair Bolsonaro rejeitam mudanças, mostra pesquisa Datafolha. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 9 jul. 2019.

identificou um aumento da aprovação da proposta.

**Imagem 1 - Avaliação da Previdência Social brasileira**



Fonte: Ana Estela de Sousa Pinto<sup>198</sup>.

Portanto, sem adentrar nos detalhes referentes à metodologia da pesquisa, é possível concluir que tais resultados servem como retrato do apoio popular durante a tramitação da PEC, em que pese seu caráter restritivo de acesso ao direito fundamental à seguridade social.

#### 4.2 A proposta de reforma constitucional

A proposta de reforma da Previdência foi apresentada no início do governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro, capitaneada pelo então Ministro da Economia, Paulo Roberto Guedes, economista de formação e figura conhecida nos setores financeiro e bancário, comumente associado à Escola de Chicago, do Departamento de Economia da Universidade de Chicago, que se notabilizou por defender a atuação mínima do Estado e o mercado livre.

Portanto, as rédeas da economia e a iniciativa da PEC estavam nas mãos de um agente que compreendia o Estado apenas pelo seu aspecto atuarial, ainda que em detrimento de direitos e garantias previstos no texto constitucional. Inclusive, a precoce aliança de Paulo Roberto Guedes com o candidato Jair Messias Bolsonaro foi um dos motivos que levaram à adesão de setores relevantes da economia à candidatura do ex-militar. Garantia-se, assim, uma compreensão ultraliberal do Estado, ainda que seletiva.

Neste cenário político, em 20/02/2019, isto é, com menos de dois meses de novo governo, foi apresentada, na Câmara dos Deputados, a proposta de EC n.º. 6/2019<sup>199</sup>.

<sup>198</sup> PINTO, Ana Estela de Sousa. Apoio à reforma da Previdência cresce, e parcela dos contrários já não é maioria: Mulheres e os que não votaram em Jair Bolsonaro rejeitam mudanças, mostra pesquisa Datafolha. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 9 jul. 2019.

<sup>199</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição n.º 6, de 2019**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Brasília:

As justificativas para a proposta foram:

- a) o envelhecimento populacional;
- b) o aumento da expectativa de vida;
- c) o aumento da expectativa de sobrevida em idades avançadas;
- d) a concessão de aposentadorias precoces;
- e) a redução da participação relativa do grupo etário em idade ativa;
- f) a deterioração da relação entre contribuintes e beneficiários;
- g) o crescimento insustentável das despesas previdenciárias;
- h) a limitação de outras políticas públicas, em razão da absorção dos recursos para custear as despesas previdenciárias;
- i) a perspectiva de insustentabilidade do RPPS e do RGPS;
- j) a desigualdade no sistema atual, que promoveria redistribuição de renda intrageracional muitas vezes de forma regressiva, o que ampliaria as desigualdades sociais, no qual ricos tenderiam a se aposentar mais cedo e com maiores valores.

O caráter excludente e ultraliberal da proposta apresentada pelo governo é revelado pelos itens rejeitados pelo Congresso Nacional. Dentre eles, destaca-se o sistema de capitalização individual, na modalidade de contribuição definida, na qual cada segurado contribuiria para uma conta pessoal, visando a constituição de reserva específica para o pagamento do benefício.

O sistema, defendido pelo Ministro da Economia, foi rejeitado na Câmara dos Deputados, em razão do receio de que se repetisse no Brasil os problemas com a seguridade social enfrentados no Chile, onde as pessoas que não conseguiram contribuir para o sistema de forma mínima e regular não tiveram acesso a benefícios, quando em situações de risco social. Em tese, tal problema não se repetiria no Brasil, em razão da disposição prevista no art. 115, II, da proposta original, que garantia o piso básico, não inferior ao mínimo, para os benefícios que substituíssem o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho, por meio de um fundo solidário, organizado e financiado nos termos estabelecidos na lei complementar de que trata o art. 201-A da CRFB/1988.

Os parlamentares, no entanto, optaram por não arriscar e rejeitaram este trecho da proposta.

Outra previsão polêmica e restritiva da proposta de EC foi o aumento da idade para recebimento do benefício de prestação continuada de forma integral pelo idoso, que passaria dos atuais 65 anos de idade, nos termos da Lei nº 8.742/1993<sup>200</sup>, para 70 anos de idade. A mudança defendida pelo governo garantiria uma alegada economia de R\$ 34,8 bilhões, em 10 anos.

Segundo disponibilizado pelo Senado Federal<sup>201</sup>, a equipe econômica do governo pretendia criar duas faixas do benefício para o idoso carente. A primeira, a partir dos 60 anos de idade, com valor de R\$ 400,00, e, a partir dos 70 anos de idade, no valor de um salário-mínimo. Em relação à primeira faixa, a proposta não trazia previsão de aumento ou atualização.

Também draconiana a inclusão de qualquer renda recebida pelo núcleo familiar na base de cálculo, ainda que se tratasse de outro benefício de prestação continuada, para atendimento do requisito econômico para fins de concessão. Da forma como proposta, se uma família fosse composta por duas pessoas, sendo uma delas deficiente e beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a outra idosa sem renda, esta não teria direito ao benefício, independente do requisito etário.

Ressalte-se que se trata de benefício pago a pessoa membro de núcleo familiar com renda *per capita* até  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo, ainda que o Judiciário tenha entendimento consolidado sobre o direito ao benefício a pessoas que componham núcleos familiares com renda *per capita* até  $\frac{1}{2}$  do salário-mínimo. Portanto, o benefício tem como público pessoa em situação de miserabilidade, em idade avançada ou com deficiência.

Por fim, a reforma da previdência pretendia alterar de forma significativa a aposentadoria especial do trabalhador rural, com aumento da idade mínima para as mulheres de 55 anos de idade para 60 anos de idade, valendo-se de um acréscimo progressivo no requisito etário, até atingir este patamar, além do aumento do tempo de contribuição (ou comprovação da atividade rural para o segurado especial) de 15 anos para 20 anos<sup>202</sup>.

Ademais, deixaria de existir a possibilidade de concessão do benefício sem a respectiva contribuição financeira por parte segurados especiais, não sendo suficiente a comprovação do exercício da atividade rural durante o período de carência fixado em lei. Para os segurados especiais, o produtor rural, extrativista ou pescador artesanal, cônjuge, companheiros e filhos

---

<sup>200</sup> BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

<sup>201</sup> BAPTISTA, Rodrigo. **BPC é um dos pontos polêmicos da reforma da Previdência**. Brasília: Agência Senado, 9 maio 2019.

<sup>202</sup> AGÊNCIA SENADO. **Reforma da Previdência cria contribuição mínima para trabalhadores do campo**. Brasília: Agência Senado, 7 maio 2019.

maiores de 16 anos que exercessem a atividade em atividade de economia familiar e sem empregados permanente, seria necessário recolher uma contribuição sobre o resultado da venda da produção rural, respeitado o mínimo a ser definido posteriormente em lei. Caso não fosse atingido o mínimo mencionado, a diferença deveria ser complementada para fins de manutenção da qualidade de segurado especial. Enquanto a lei complementar não fosse editada, a proposta previa a contribuição anual mínima de R\$ 600,00 para o grupo familiar.

Ao final, o tempo de contribuição foi mantido para segurados especiais, homens e mulheres, mas a EC nº 103/2019 passou a prever a impossibilidade de contagem de tempo de contribuição fictício, isto é, sem a efetiva contribuição, em relação ao período posterior à publicação da norma, visto a seguir (art. 1º, §14º, da EC nº 103/2019).

No dia 07 de agosto de 2019, a Câmara dos Deputados encerrou a discussão e a votação em segundo turno da PEC. O texto base da reforma foi aprovado por 370 votos a 124. No primeiro turno, foram 379 a 131 votos. Todos os destaques foram rejeitados<sup>203</sup>.

A matéria foi, então, remetida ao Senado Federal. Após pequenas alterações, entre elas a manutenção do texto do art. 203 da CRFB/1988 em sua redação original, que trata do benefício de prestação continuada, em 22 de outubro de 2019, o texto-base foi aprovado por 60 votos favoráveis e 19 votos contrários. O texto já havia sido aprovado, em primeiro turno, por 56 votos favoráveis e 19 votos contrários<sup>204</sup>.

O texto final foi promulgado em 12 de novembro de 2019, como EC nº. 103, de 2019, em sessão solene do Congresso, com publicação no *Diário Oficial da União* em 13 de novembro de 2019.

Portanto, analisadas as propostas do governo rechaçadas pelo parlamento, extremamente gravosas aos cidadãos, passamos à análise das alterações efetivamente realizadas, muitas delas prejudiciais aos interesses da população mais vulnerável.

#### 4.3 Emenda Constitucional nº 103/2019

A reforma previdenciária alterou de forma considerável o acesso aos benefícios previdenciários, assim como sua forma de cálculo. Invariavelmente, estas alterações fizeram com que os requisitos fossem ampliados, impondo aos trabalhadores do RGPS e do RPPS

---

<sup>203</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Câmara conclui 2º turno da reforma da Previdência; texto vai ao Senado**. Brasília: Câmara de Notícias, 7 ago. 2019.

<sup>204</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Brasília: Câmara, 2019.

maiores tempo de contribuição e diminuição no valor final dos benefícios, como regra, em função da alteração da base de cálculo utilizada. Ademais, inseriu uma série de disposições transitórias direcionadas aos segurados que já faziam parte do sistema previdenciário antes da entrada em vigor do texto reformador.

As modificações mais significantes se deram em relação aos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte. Portanto, são estes dois benefícios, diretamente relacionados a situações de risco social, que iremos apreciar a partir de agora.

Ademais, o objeto de estudo terá como recorte os benefícios previstos RGPS, em função da maior abrangência e ser predominante entre a população mais pobre, foco de maior interesse.

Por fim, destaque-se que a reforma pretendeu que boa parte das alterações fossem regulamentadas por legislação infraconstitucional, o que contribui para que novas modificações sejam realizadas sem a necessidade de observação do quórum qualificado das Emendas Constitucionais, situação que deixa os segurados mais vulneráveis.

#### *4.3.1 Aposentadorias*

A EC nº 103/2019 extinguiu a possibilidade de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição sem idade mínima fixada. A previsão, que já existia em relação ao Regime Próprio de Previdência, foi estendida ao Regime Geral. Nesse ponto, a intenção reformista foi de assemelhar ao máximo os requisitos e os benefícios de ambos os regimes mencionados e incluir o risco social – idade avançada – como condição do benefício.

##### ***4.3.1.1 Aposentadoria por incapacidade permanente***

Houve uma modificação na nomenclatura, que não mais conta com o termo “invalidez”, tendo sido substituído por “incapacidade”. A previsão consta do art. 40, §1º, I, da CRFB/1988, em relação aos servidores; e do art. 201, I, da CRFB/1988, em relação aos segurados do regime geral.

Destaca-se, para o intento deste texto, a forma como se dará a composição dos proventos da aposentadoria, tendo sido remetida à regulamentação por legislação infraconstitucional. Até que tal regulamentação ocorra, incidirá a previsão do art. 26 da EC nº 103/2019.

Assim, para os homens, o valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente corresponderá a 60% da média aritmética das 100% das remunerações/salários de contribuição, com acréscimo de 2% para cada ano que ultrapassar os 20 anos de contribuição.

Caso a incapacidade seja constatada antes de atingidos os 20 anos de contribuição, o valor da aposentadoria será de 60% da média aritmética de todas as contribuições, sendo garantido a renda mínima de um salário-mínimo.

No caso do segurado mulher, a progressão tem início a partir dos 15 anos de contribuição, com acréscimo de 2% a cada ano.

Quanto à regra da utilização de 100% das contribuições vertidas, trata-se de previsão muito prejudicial ao segurado, quando em comparação com o regramento que vigia até a publicação da EC nº 103/2019, que descartava as menores contribuições (20%) e utilizava as maiores (80%) para a realização do cálculo. Esta é uma previsão que será aplicada a todos os benefícios de aposentadoria quando da realização do cálculo do valor do benefício, com exceção do segurado com deficiência, regido pela Lei Complementar nº 142/2013<sup>205</sup>.

No intuito de minimizar este prejuízo, a reforma previu a exclusão das médias que contribuam para a redução do valor do benefício, mas somente em casos em que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, sendo vedada a utilização do tempo excluído para qualquer outra finalidade, nos termos do art. 26, §6º, da EC nº 103/2019. A aplicação efetiva deste dispositivo tende a ser bastante rara.

Antes da EC comentada, a renda mensal da aposentadoria por invalidez – nomenclatura alterada – era de 100% sobre o valor do salário de benefício (na média aritmética dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento do período contributivo, conforme art. 29, II, da Lei nº 8.213/1991<sup>206</sup>, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição).

Quando se tratar, conforme dito, de incapacidade decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença de trabalho os proventos serão calculados de forma diversa. Nesse caso, “os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão integrais, correspondendo a 100% da média de todos os salários de contribuição do segurado desde o Plano Real, independente do tempo de contribuição vertido ao RGPS”<sup>207</sup>.

Registre-se que a prejudicialidade da norma prevista no art. 26 da EC nº 103/2019 foi reconhecida, inclusive, pelo Senado Federal, que, dentre outras coisas, tratou novamente da matéria na chamada Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Paralela (nº.133/2019)<sup>208</sup>,

---

<sup>205</sup> BRASIL. **Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013**. Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Brasília, DF: Presidência da República, 2013.

<sup>206</sup> BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

<sup>207</sup> AMADO, Frederico. **Direito previdenciário**. Salvador: Editora Jvspodium, 2020, p. 372-373.

<sup>208</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 133 de 2019**. Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da

atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados. Na proposta, o Senado estipulou um aumento paulatino do percentual de utilização do período do salário-de-contribuição no cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente. Para tanto, a proposta apresenta a possibilidade de inclusão dos §§ 8º e 9º ao texto do dispositivo mencionado, que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 26. Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral de Previdência Social, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 8º O valor de que trata o § 2º será acrescido em 10 (dez) pontos percentuais em caso de aposentadoria por incapacidade permanente causada por acidente, se de natureza distinta do acidente referido no inciso II do § 3º deste artigo.

§ 9º O percentual a que se refere o caput subirá: I – a partir de 1º de janeiro de 2022, para 90% (noventa por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; II – a partir de 1º de janeiro de 2025, para 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência (NR)<sup>209</sup>.

O esforço do Senado Federal para minimizar os efeitos nefastos da reforma, neste ponto específico e em outros, ainda não surtiu efeito, haja vista a ausência de deliberação da Câmara dos Deputados sobre as alterações propostas, até a presente data. Destaque-se o fato de que o escalonamento proposto teve seu período superado, antes mesmo da deliberação da proposta pela Câmara dos Deputados. Além disso, diversos segurados se aposentaram nesse período e os cálculos são realizados de acordo com a regra vigente ao tempo da aposentadoria, fato que dificulta a rediscussão dos benefícios concedidos.

Por último, a carência de 12 contribuições mensais é dispensada nas exceções previstas em lei (doenças graves, irreversível ou incapacitante listada pelo Ministério da Saúde, casos de acidente ou doença do trabalho e incapacidade decorrente de acidente de qualquer natureza).

---

Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza. Brasília: Câmara, 2019.

<sup>209</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 133 de 2019**. Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza. Brasília: Câmara, 2019.

#### **4.3.1.2 Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**

Conforme mencionado, a Reforma da Previdência acabou com a previsão que possibilitava a concessão do benefício de aposentadoria sem a fixação de idade mínima. Tratou-se de uniformizar as disposições do RGPS com as do RPPS, alteração que já havia sido realizada com a EC nº 20/1998<sup>210</sup>.

A regra deve ser aplicada aos segurados que ingressaram no RPPS após a entrada em vigor da EC nº 103/2019<sup>211</sup>. Para os demais, foram previstas várias regras de transição, que serão vistas adiante.

Antes da reforma implementada pela EC nº 103/2019, ainda na vigência das modificações trazidas pela EC nº 20/1998<sup>212</sup>, não era exigido idade mínima para a chamada aposentadoria por tempo de contribuição integral, sendo o benefício devido quando o segurado completasse 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, com carência mínima de 180 (cento e oitenta) contribuições.

Atualmente, os requisitos para a concessão do benefício estão previstos no art. 201, §7º, I, da CRFB/1988, e no art. 19, da EC nº 103/2019. Dessa forma, o segurado filiado ao RGPS, após a entrada em vigor desta EC, será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; com 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se homem.

Destaque-se ter havido um acréscimo de 2 (dois) anos na idade do segurado mulher, enquanto os 65 (sessenta e cinco) anos foram mantidos para o segurado homem.

Em relação à aposentadoria das mulheres, houve extensa discussão no Senado Federal sobre o acréscimo de tempo previsto para concessão do benefício. Enquanto o Governo, representado pelo Senador Fernando Bezerra Coelho (Movimento Democrático Brasileiro - MDB/PE), defendia a importância da previsão a partir de argumentos sociais e econômicos controversos<sup>213</sup>; a oposição se manifestava em sentido contrário, sob o argumento de que as

<sup>210</sup> BRASIL. **Emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

<sup>211</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

<sup>212</sup> BRASIL. **Emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

<sup>213</sup> “[...] na prática, esse destaque permite que mulheres mais ricas que alcançam antes o tempo de contribuição aposentem-se dois anos antes das mulheres mais pobres. As mulheres mais pobres hoje já se aposentam, em média, aos 61,5 anos, praticamente na idade que passará a vigorar no futuro, que será 62 anos. (...) A proposta do Governo prega maior justiça previdenciária, porque transferirá a renda dos mais ricos para os mais pobres. A manutenção da idade em 60 anos, além de não seguir os parâmetros internacionais e do seu impacto fiscal relevante, beneficiará essencialmente as mulheres de maior renda. Portanto, Sr. Presidente, a economia que se

trabalhadoras mais humildes seriam as mais prejudicadas pelo acréscimo no tempo requerido para a concessão do benefício<sup>214</sup>.

Com a rejeição do destaque apresentado pelo PT, e a aprovação da redação da EC, restou acordado que a regra de transição que impõe o aumento da idade para aposentadoria das mulheres seria rediscutida na PEC Paralela. Nesse sentido, constou da PEC Paralela (nº133/2019), aprovada pelo Senado Federal e remetida à Câmara dos Deputados, uma proposta diversa de escalonamento em relação ao aumento da idade. Dessa forma, consta que, a partir de 01 de janeiro de 2020, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, seria acrescida em 6 (seis) meses a cada 2 (dois) anos, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.

A redação original da EC nº. 103/2019<sup>215</sup> prevê, em seu art. 18, §1º, o acréscimo de 6 (seis) meses de idade a cada ano, até atingir a idade de 62 (sessenta e dois) anos. Portanto, a PEC Paralela aumenta o período de transição para cumprimento da idade em relação às seguradas que tenham se filiado antes da entrada em vigor da EC.

Novamente, resta claro que a PEC Paralela (nº 133/2019) foi uma tentativa do Senado Federal suavizar os requisitos impostos para a concessão dos benefícios, sem interferir na aprovação do texto remetido pela Câmara dos Deputados. Durante as discussões no Senado Federal, havia a clara e expressa preocupação de se evitar o retorno da proposta à Câmara dos Deputados, em caso de alteração do texto recebido. A título de ilustração, colaciona-se a manifestação do Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR):

**O SR. ALVARO DIAS** (PODEMOS - PR. Para discursar.) - Srs. Senadores, Sras. Senadoras, todos nós devemos ser sempre embalados por emoções, sobretudo fortes emoções, mas há momentos de decisões responsáveis em que deve prevalecer a razão.

É evidente que todos nós, entre Governo e povo, devemos optar pelo povo. O que é bom para o povo deve ser a nossa prioridade. Nem sempre o que é bom para o Governo é bom para o povo, embora sempre devesse ser o que é bom para o povo, também bom para o Governo e vice-versa.

Muitas vezes, nós imaginamos estar legislando em benefício da população e

---

busca é justamente para poder investir, gerar emprego, melhorar os salários e consolidar a participação da mulher no mercado de trabalho. Por isso, o Governo encaminha voto “sim”. BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>214</sup> Manifestação do Senador Randolfe Rodrigues. “E veja! Esta regra de transição que aumenta em dois anos a média da idade para aposentadoria das mulheres só atingirá as mulheres mais simples; mulheres que estão no mercado de trabalho e que recebem mais, não serão atingidas. Quem vai ser atingida por essa regra é a doméstica, quem vai ser atingida por essa regra são as mulheres que trabalham no comércio, são essas que vão ser atingidas. Vão ter dois anos a mais de transição para a aposentadoria por idade.” BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>215</sup> BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

nos equivocamos. Legislamos de boa-fé, mas nem sempre a nossa opção é a melhor para atender às aspirações da nossa gente, porque, muitas vezes, nos equivocamos.

Essa reforma da previdência, nós já dissemos aqui, não é boa para o Governo, porque é insuficiente, e é péssima para a população, mas não há, neste momento, outra alternativa que pudéssemos adotar. Acabamos aprovando uma reforma de sacrifício.

Anunciamos que não nos conformávamos com a frustração de aceitarmos, passivamente, o prato feito pela Câmara dos Deputados sem avançarmos no aprimoramento da legislação, mas somos obrigados a sucumbir, sob pena de sermos acusados da catástrofe. Para alguns, a reforma da previdência é o próximo milagre, é a salvação da Pátria. E, se nós fôssemos aqui responsáveis pelo retorno dessa proposta à Câmara dos Deputados, certamente, seríamos acusados de derrubarmos a bolsa, de aumentarmos o dólar, de aprofundarmos a crise econômica e social do País<sup>216</sup>.

Todavia, a oposição mostrou desconfiança com a narrativa de que os temas polêmicos seriam tratados em um momento posterior, no bojo de uma PEC Paralela (nº 133/2019). As manifestações dos Senadores Humberto Costa (PT-PE) e Randolfe Rodrigues (REDE-AP) deixam muito claro essa falta de confiança.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, obviamente que a decisão de manter ou retirar o destaque é do Senador e do partido que o apresentou, mas nós estamos saindo dessa votação da reforma da previdência com uma série de propostas de emendas à Constituição que caminham paralelamente, e para mim isso tudo tem sido apenas uma forma, como a gente diz no Nordeste, de passar manteiga no nariz do gato. Alguém acredita que essa PEC que está sendo assumida como compromisso pelo Governo vai ser aprovada? Alguém acredita que a maior parte dos temas que compõem a PEC paralela serão aprovados? Também não serão.<sup>217</sup>

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - E me parece o seguinte: o que ocorre? Quando a gente fala do tamanho da maldade, aí ficam constrangidos com a maldade; aí, para corrigir a maldade, vem a tal da PEC autônoma, vem a PEC independente, vem a PEC paralela, vem a PEC não sei das quantas, ou seja, é para tentar minimizar. O Senador Humberto falou bem que no Nordeste se diz: passar manteiga no nariz do gato. Isso tem frases distintas em cada região do País; mas, convenhamos, não é razoável. Veja, não é! Eu não queria utilizar o termo com que o Senador Humberto muito bem batizou, mas acho que é o mais adequado. Parece-me que são balela essas histórias de PECs autônomas, independentes e todas as demais que aqui estão sendo colocadas<sup>218</sup>.

<sup>216</sup>BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>217</sup>BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>218</sup>BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

As demais regras estipuladas para a aposentadoria foram as seguintes:

a) professor(a):

- ✓ em relação ao professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o tempo de idade será reduzido em 5 (cinco) anos, isto é, 57 anos e 60 anos de idade, respectivamente, para mulheres e homens.

b) segurado rural em regime de economia familiar:

- ✓ quanto ao rural, a redução na idade será de 7 (sete) anos para as mulheres e 5 (cinco) anos para os homens, isto é, 55 anos e 60 anos de idade, respectivamente. A novidade em relação ao segurado rural especial é a forma de comprovação da atividade. A intenção foi vedar a contagem de tempo fictício, isto é, tempo sem a efetiva contribuição previdenciária para a concessão de benefícios, conforme art. 201, §14, da CRFB/1988.
- ✓ assim, para o período anterior a 01 de janeiro de 2023, a comprovação da atividade continuaria a ser feita mediante a juntada de documentos e oitiva de testemunhas que comprovassem a efetiva atividade rural, conforme art. 38-B, da Lei nº 8.213/1991. No entanto, a EC nº 103/2019, art. 25, §1º, determinou a prorrogação deste prazo até a data em que o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atingir a cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores de que trata o §8º do art. 195 da CRFB/1988, apurada conforme quantitativo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). Portanto, pelo menos por ora, não houve qualquer alteração prática em relação à aposentadoria do segurado rural que exerça atividade em regime de economia familiar.

c) pessoa com deficiência:

- ✓ disposições previstas nos arts. 201, §1º, I, da CRFB/1988, e art. 22, da EC nº 103/2019, que estipulam que a aposentadoria para os segurados com deficiência, sejam do RGPS ou RPPS, será concedida nos termos da LC nº. 142/2013, inclusive quanto aos critérios de cálculos dos benefícios, com remissão expressa ao art. 29, da Lei nº 8.213/1991, até a edição de nova lei complementar para regulamentar a matéria.

Portanto, ao menos por ora, as pessoas com deficiência foram poupadas de qualquer alteração em relação aos critérios para concessão do benefício de aposentadoria.

- d) atividades exercidas com efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde:
- ✓ no caso, a CRFB/1988, art. 201, §1º, II, não estabelece a idade e o tempo de contribuição, o que poderá ser feito mediante lei complementar. Para tanto, foi aprovado no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 245/2019 de autoria de Eduardo Braga<sup>219</sup>, remetido à Câmara dos Deputados, em 18/05/2023, ainda em tramitação. Até a definição sobre o novo regramento, a EC nº 103/2019 disciplinou a hipótese de forma transitória no art. 19, §1º, I.

Diante da impossibilidade de concessão de aposentadoria por contribuição sem idade mínima, a regra transitória dispõe ser necessário atingir 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 58 (cinquenta e oito) anos de idade e 60 (sessenta) anos de idade, a depender do tipo de exposição da atividade, sendo necessário ainda a comprovação de 15 (quinze) anos de contribuição, 20 (vinte) anos de contribuição ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, respectivamente.

Por fim, importante ressaltar que a EC nº 103/2019 proibiu a caracterização da nocividade por categoria profissional ou por ocupação. O enquadramento por categoria profissional ou ocupação deixou de ser possível a partir da Lei nº 9.032/1995<sup>220</sup>. A inovação é apenas a inserção no texto constitucional.

A forma de cálculo das aposentadorias tratadas nesta alínea “b”, com exceção da aposentadoria das pessoas com deficiência, prevista na LC nº 142/2013, será idêntica à descrita acima no estudo sobre a aposentadoria por incapacidade. Até que tal regulamentação ocorra, incidirá a previsão do art. 26 da EC nº 103/2019.

Assim, para os homens, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética das 100% das remunerações/salários de contribuição, com acréscimo de 2% para cada ano que ultrapassar os 20 anos de contribuição.

No caso do segurado mulher, a progressão tem início a partir dos 15 anos de contribuição, com acréscimo de 2% a cada ano.

Da mesma forma que o mencionado no estudo da aposentadoria por incapacidade permanente, aqui também haverá a utilização de 100% das contribuições vertidas ao regime de

---

<sup>219</sup> BRAGA, Senador Eduardo. Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019. Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 18 maio 2023.

<sup>220</sup> BRASIL. **Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995**. Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2006].

previdência. Também pelas mesmas razões já apresentadas, o valor da renda mensal inicial será prejudicial ao segurado.

Em relação à aposentadoria decorrente de exposição a agentes nocivos e prejudiciais à saúde, a progressão da mulher sempre terá início a partir dos 15 (quinze) anos de contribuição, independente do tempo de contribuição exigido. Para os homens, a progressão somente partirá de 15 (quinze) anos de contribuição quando a aposentadoria puder ser concedida a partir dos mesmos 15 (quinze) anos de contribuição. Atingido o tempo de contribuição mínimo e a idade prevista, o valor do benefício corresponderá a 60% da média aritmética de 100% das remunerações/salário de contribuição, com acréscimo de 2% a cada ano que ultrapassar o mínimo exigido. Ressalte-se, todavia, a tramitação do PLC nº 245/2019, ainda não concluída.

Por fim, ainda quanto a aposentadoria decorrente de exposição a agentes nocivos e prejudiciais à saúde, para os segurados que já tinham atingido todos os requisitos para a concessão do benefício na data de publicação da EC nº 103/2019, será aplicado o art. 57, §1º, da Lei nº 8.213/1991, que garante a renda mensal equivalente a 100% do salário de benefício. É nítida, portanto, a forma desfavorável como a Reforma tratou a aposentadoria decorrente da efetiva exposição a agentes nocivos.

#### **4.4 O apoio popular à Reforma da Previdência**

Superada a primeira análise sobre algumas das regras referentes ao benefício de aposentadoria, relevante trazer destaque para a compreensão dos Senadores da República em relação ao apoio da população à reforma da Previdência e quais expedientes o Governo se valeu para convencer boa parte da população a apoiar a matéria, apesar de negativamente impactada pelas novas regras.

A tônica defendida pelos Senadores favoráveis à proposta relacionava a aprovação do texto ao enfrentamento de privilégios e à criação de um espaço no orçamento público que possibilitaria o investimento em áreas de interesse da população. Era a busca pelo equilíbrio fiscal, que culminaria na retomada do crescimento econômico e na geração de emprego.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu encaminho, portanto, nossa fala, na discussão pelo MDB, no sentido daquilo que nós já havíamos dito inúmeras vezes: a reforma da previdência não é uma reforma de bondades para o trabalhador, seja do regime geral, seja do regime próprio. Ao contrário, a reforma da previdência, Sras. e Srs. Senadores, é uma reforma em que nós estamos assumindo a responsabilidade de aumentar os

sacrifícios de todos na proporcionalidade daqueles que possuem condições de ter mais sacrifício e daqueles que possuem as condições de ter menos sacrifícios, ou seja, respeitando aquela questão que o povo brasileiro não aguenta mais: financiar privilégios. Portanto, é enfrentar a questão dos privilégios pedindo o sacrifício dos privilegiados, mas também não há como dizer que não haverá o sacrifício de todos na reforma da previdência que vamos votar em segundo turno.

Mas por que, então, nós estamos votando essa reforma? Porque sem uma reforma que retorne o País a um equilíbrio fiscal, dificilmente, Senador Telmário, o Brasil terá a retomada do seu crescimento, a retomada da geração de emprego e renda e a retomada da capacidade de financiamento do Estado brasileiro, seja como Município, seja como Estado, seja como União, Senador Jayme Campos<sup>221</sup>.

No mesmo sentido o Senador Marcos Rogério, leal apoiador do Governo e de suas pautas.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO.

Sr. Presidente, falar em reforma da previdência sem compreender o tamanho do problema significa agir dentro de uma lógica de populismo que não cabe dentro desse debate.

Em 2019, o comprometimento orçamentário com a previdência deve superar a marca dos 57% do orçamento público. Se compararmos esses dados, esses números com os investimentos do País em saúde, é algo assustador, porque o País, no momento em que investe, no momento em que compromete, do orçamento público, 57% com previdência social, vai investir na saúde pública do País menos de 10%, 9,40%, para ser mais específico.

Não existe receita mágica. O orçamento público é um só. Ou nós enfrentamos o problema da previdência fazendo uma reforma robusta, responsável, racional, eliminando os privilégios e garantindo sustentabilidade, ou, daqui a pouco, não teremos para a previdência, para os atuais aposentados e muito menos para os futuros aposentados, caro Relator, recurso e orçamento para atender às demandas da saúde, outra área fundamental. Quem chega à terceira idade faz jus a receber esse benefício, mas faz jus também a ter uma saúde pública de qualidade. E não se faz saúde pública de qualidade sem orçamento, sem investimento, sem recurso público e sem eficiência na gestão.

O País precisa de governança pública baseada no pilar da economicidade e da eficiência. É um desafio que se deve incumbir a todos nós. E, num momento como este, é papel do Senado Federal, com a responsabilidade que tem com o País, votar uma matéria que sinaliza o nosso compromisso com o orçamento público, com as gerações atuais e com as futuras gerações.

E é preciso entender que quem chega à terceira idade quer ter direito à sua aposentadoria, à sua pensão, mas não quer abrir mão, nem pode, dos benefícios da saúde pública. Mas, quando se esgota o orçamento público nessa matéria, que é importante, você deixa de cumprir com a sua função de investir especialmente nesse setor, que é fundamental para o País, que é o da saúde pública, que vem, ano após ano, sistematicamente, perdendo orçamento

---

<sup>221</sup> BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 22 out. 2019.

público<sup>222</sup>.

Os argumentos são convincentes, apesar de discutíveis, pois a proposta fora apresentada como uma possibilidade de garantir que o País não apenas retomasse o caminho do crescimento econômico e da geração de empregos; mas também para garantir a disponibilização de serviços essenciais à população. Registre-se a mentalidade neoliberal dos parlamentares, na tentativa de justificar a restrição de direitos a partir de argumentos como “equilíbrio fiscal”, economicidade e eficiência.

Dessa forma, entre a garantia de acesso a direitos fundamentais, supostamente inviabilizados pelos custos da previdência, o aumento das possibilidades de emprego e o alegado fim dos privilégios; em oposição ao remoto e incerto acesso aos benefícios previdenciários, sobretudo aposentadoria e pensão por morte, a população parece ter se colocado, majoritariamente, a favor da proposta que lhe retiraria, ou restringiria, direitos futuros e incertos. A falta de visão prospectiva é um obstáculo para a realização de escolhas determinantes para a vida do cidadão.

Ademais, a racionalidade neoliberal da população, mesmo a mais pobre e dependente do Estado, impede que uma política de seguridade social com caráter solidário e contributivo seja priorizada, uma vez que o interesse individual se sobrepõe ao coletivo.

Neste contexto, em consulta pública realizada na página eletrônica do Senado Federal, 8.423 votantes manifestaram-se favoravelmente à reforma; ao passo que 6.139 votantes discordavam da proposta. Portanto, 57,8% foram favoráveis à Reforma da Previdência, na enquete mencionada<sup>223</sup>.

O Senador Jorge Kajuru, conhecido comunicador e debutante no Senado Federal, valeu-se de expediente tecnológico, alegadamente democrático, para se posicionar sobre seu voto em relação à reforma, haja vista ter se comprometido com o seu eleitorado.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) - Eu só quero dizer o seguinte. Eu aqui não posso esconder. Eu já falei - aliás, me parece que V. Sa. estava na Presidência - de um arrependimento profundo. Eu registrei em cartório, quando fui eleito, que dividiria o meu voto com o meu eleitorado goiano e com os brasileiros através de pesquisas confiáveis. Como, cada vez mais, é difícil uma pesquisa confiável, o que eu fiz? Eu criei uma plataforma, que é americana, em função

<sup>222</sup> BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 22 out. 2019.

<sup>223</sup> BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019.

dos *bots* - entenderam, não é? -, dos robôs, dos fanáticos. Ela não chega a 100% nesse ambiente tóxico, cheio de opiniões extremistas, mas ela chega a 80%. A minha nova pesquisa já está no ar - quem é a favor ou contra a reforma - e une *e-mails*, seguidores e Whatsapp. Essa é a diferença dela. Eu estou utilizando o *e-mail* como o maior instrumento de pesquisa, porque o método se chama SurveyMonkey, uma plataforma especificamente criada com este propósito, para a gente filtrar e saber realmente o que pensa a sociedade brasileira sobre a reforma. Porque, francamente, penso eu, entendo e sei que - muitos Senadores e Senadoras concordam comigo - a sociedade brasileira, em maioria absoluta, não tem nenhum conhecimento real dessa reforma da previdência<sup>224</sup>.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para encaminhar.) - Primeiro, é de domínio público e é de registro em cartório em Goiânia, na Praça do Sol, a forma como eu decidi, se eu fosse eleito, em votações polêmicas, definir o meu voto em um tripé formado pelo meu conselheiro político, Pedro Simon, o gaúcho, por mim e pelo meu eleitorado goiano, e também ouviria em segundo plano os brasileiros. [...] Eu não posso quebrar a regra daquilo que eu prometi em cartório. Ou seja, o eleitorado decide meu voto junto com o Senador Pedro Simon. Os dois estão a favor da reforma.

Então, agora, na segunda votação, eu tenho que fazer isso, mas confesso de público, Presidente - posso estar errado -, que, daqui para a frente, eu não vou mais ouvir as redes sociais. Por que não vou? E olha que eu sou campeão de redes sociais, modéstia à parte! Porque, para mim, a maioria massacrante das minhas redes sociais e de todas as redes sociais, dos brasileiros, das brasileiras, para mim, a maioria massacrante não tem noção real dessa reforma da previdência. Em boa parte, foi alienada por gente que, inclusive, não poderia falar de assunto nenhum, muito menos de reforma da previdência. Exemplo: Luciana Gimenez. É de cair o queixo quem escolheram para fazer propaganda da reforma.

Eu vou, então, respeitar quando terminar a votação, se for esse o placar, já anunciado aqui, em primeira mão, pelo Senador Eduardo Braga, mas, daqui para a frente, eu não quero fazer isso mais. Eu vou conversar com o Senador Pedro Simon e vou dizer para ele: "Senador, vamos decidir juntos. Não dá, porque eu fico realmente muito triste". Hoje é o dia mais triste da minha vida, mas respeitarei o meu eleitorado, mesmo achando que ele está votando errado - de repente, amanhã ele vai provar para mim que não.

Como eu sei que não tenho mais do que dez anos de vida, pela minha saúde, eu sei que daqui a 15 anos, quando muita gente reclamar da votação de hoje aqui, eu não vou estar nem nesta Terra para responder. Eu vou estar lá em cima, agarradinho com Deus<sup>225</sup>.

A fala do Senador Jorge Kajuru merece destaque, ainda, para o fato do Governo ter se valido de celebridades com grande apelo popular para angariar o apoio da população. Além da apresentadora Luciana Gimenez, mencionada pelo Parlamentar, também ocorreram manifestações das celebridades Carlos Ratinho Massa, Ana Hickmann, Rodrigo Faro, Milton

<sup>224</sup> BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 22 out. 2019.

<sup>225</sup> BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 22 out. 2019.

Neves e José Luiz Datena, todos contratados pelo Governo Federal, ao custo noticiado de 40 milhões de reais<sup>226</sup>. Independente da concordância real das celebridades com o texto da reforma, é provável que, por razões óbvias, nenhuma delas tenha qualquer prejuízo com as regras restritivas da proposta.

Na época da tramitação, foram realizadas e divulgadas algumas pesquisas de opinião sobre o apoio da população à PEC nº 06/2019. Na pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) / Confederação Nacional da Indústria (CNI), conforme divulgado por Eliane Oliveira<sup>227</sup>, seis em cada dez brasileiros (59%) consideraram necessária a reforma da Previdência. Quando a indagação foi sobre o aumento de impostos para manter o sistema sem as alterações propostas, 83% se manifestaram contrários à sugestão.

Todo este contexto nos remete às razões abordadas na seção 3 da dissertação, que analisaram as hipóteses de captura do pobre e a adesão a propostas e discursos que lhes são prejudiciais. No cenário de polarização extrema, é cada vez mais custoso que um cidadão deixe de apoiar as propostas originárias daquele grupo com o qual se identifica e aderiu. Trata-se de uma exemplificação do “efeito de congelamento”, resultado a dissonância cognitiva do partidário de determinada corrente política-ideológica. Neste cenário, argumentos contrários são descartados de imediato, haja vista a priorização da relação coletiva, mesmo em detrimento de interesses pessoais.

Da mesma forma, a postura dos Senadores favoráveis à proposta nos remetem ao aspecto sociológico da pesquisa, na medida em que identificam a previdência social como foco de privilégios e de déficit fiscal, algo semelhante à visão do Estado como razão e origem de todos os males sociais, nicho de condutas corruptas e lugar de pessoas incompetentes. Portanto, o Estado deve ser diminuído, restrito a funções relacionadas à manutenção da ordem e da propriedade privada; ao ponto em que direitos sociais devem ser restringidos ou inviabilizados, o que se dá por meio de mudanças legislativas que tornem inalcançáveis os requisitos para gozo dos direitos. A retórica de que a economia com a previdência social seria convertida em outros direitos para a população é, na maioria das vezes, desprovida de resultado prático.

Interessante notar que os parlamentares favoráveis ao texto reformador buscaram respaldar seus posicionamentos na insustentabilidade atuarial do sistema previdenciário vigente, mas também no apoio popular conferido à proposta de reforma da Previdência, apesar

---

<sup>226</sup> PEZZOTTI, Renato. **Para promover reforma, governo fará 'merchan' na TV aberta -exceto na Globo**. São Paulo: UOL, 8 maio 2019.

<sup>227</sup> OLIVEIRA, Eliane. Seis em cada dez brasileiros concordam com a reforma da Previdência, diz pesquisa Ibope/CNI. **O Globo**, Brasília, 8 maio 2019.

de serem vistos pela mesma população como parte do “sistema” que deveria ser combatido, em função da ineficiência estatal da qual fazem parte.

Por outro lado, a parte da população que manifestou seu apoio à proposta contribui para o fortalecimento de um ciclo vicioso, no qual o aumento da desigualdade e da pobreza são requisitos importantes para fomentar a insatisfação com o regime democrático, na medida em que não são atendidos pelo Estado em momentos nos quais o risco social é mais elevado.

A frustração, portanto, é direcionada a algum personagem escolhido como responsável pela queda na qualidade de vida e pela ausência de oportunidades, haja vista ser demasiadamente custoso reconhecer que as opções político-ideológicas que geraram sentimentos positivos no passado, tais como o reconhecimento do grupo, sejam capazes de gerar prejuízos extremos no futuro.

Sob o aspecto filosófico, o apoio popular relaciona-se com a teoria da servidão voluntária, haja vista a incapacidade do cidadão avaliar individualmente suas necessidades e prioridades, uma vez que se manifesta pela adesão a uma proposta formulada e defendida por aqueles que detém o poder econômico e político real, desinteressados na realização de políticas públicas que tenham como beneficiários a população precarizada. Da mesma forma, diante do despreço em relação as suas próprias necessidades concretas, o oprimido tampouco aventa a possibilidade de considerar as necessidades do Outro, em situação ainda mais vulnerável. Pelo contrário, o Outro é um ser indiferente e serve apenas como sujeito disponível para lhe conferir alguma satisfação pessoal e exercer sua pequena tirania, pelo fato de gozar de uma situação social e econômica ligeiramente mais favorável do que a do miserável.

Nesse ponto, ainda que se opte pela conceituação de democracia a partir da possibilidade de alternância de poder, é inegável reconhecer que o colapso da democracia social contribui de forma relevante para a consolidação de um estado autocrático, haja vista possuir como uma de suas características a restrição de direitos, em razão da adoção de uma política econômica ultraliberal, porém dissimulada pela adoção de um discurso moralista, saudosista e nacionalista.

#### **4.5 Regras de transição**

As regras de transição possuem como destinatários os segurados que tenham ingressado no regime de previdência antes da entrada em vigor da EC nº 103/2019, mas que ainda não haviam cumprido todos os requisitos para concessão do benefício. Aos segurados que já tivessem cumprido todos os requisitos para a concessão de aposentadoria ou de pensão por morte, aplica-se a lei vigente ao tempo, em respeito ao direito adquirido, conforme previsto no

art. 3º, da EC nº 103/2019.

#### *4.5.1 Tempo de contribuição mínimo e pontos (art. 15, EC nº 103/2019)*

Esta regra prevê a contribuição de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, cumulados com um sistema de pontos que leva em consideração a soma do tempo de contribuição com a idade do segurado. Tal sistema exige pelo menos o tempo de contribuição acima mencionado, não podendo ser compensado por idade mais elevada.

O somatório do tempo de contribuição com a idade, o que equivale aos pontos, tem início com 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, em 2019, até atingir 100 (cem) pontos, se mulher, e 105 (cento e cinco) pontos, se homem; o que ocorrerá em 2033, para as mulheres, e em 2028, para os homens.

Para o segurado professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, art. 15, §3º, da EC nº 103/2019, o tempo de contribuição foi reduzido em 5 (cinco) anos, ou seja, será de 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem. Da mesma forma, o sistema de pontuação parte de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem, até atingir a pontuação máxima, em 2028 para homens, com 100 (cem) pontos, e em 2030, se mulher, com 92 (noventa e dois) pontos. Destaque-se que aqui a diferença final entre homem e mulher será de 8 (oito) anos.

A renda mensal do benefício será calculada na forma do art. 26, da EC nº 103/2019, até que outra seja fixada em lei. Sobre a nova regra transitória de cálculos e a piora do valor do benefício do segurado, dispõe Luciano Martinez:

Apenas para deixar anotado um registro histórico, a sistemática antes vigente sinalizava no sentido de que a renda mensal do benefício seria apurada a partir da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde a competência de julho de 1994. Antes disso, até o dia 28 de novembro de 1999, véspera da publicação da Lei n. 9.876, de 26 de novembro de 1999, o cálculo do valor inicial, segundo as regras então vigentes, considerava como Período Básico de Cálculo (PBC) os 36 (trinta e seis) salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses imediatamente anteriores àquela data. Vê-se, portanto, que a sistemática foi sendo piorada ao longo do tempo e que, especialmente agora, não mais se permite desprezar os 20% menores salários de contribuição de todo o período contributivo<sup>228</sup>.

---

<sup>228</sup> MARTINEZ, Luciano. **Reforma da Previdência**: Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019: entenda o que mudou. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 157.

A forma de cálculo mais prejudicial ao segurado, na qual é considerado 100% do período contributivo, é aplicada à regra padrão de concessão da aposentadoria e às regras de transição. Desse modo, indiferente que o segurado tenha se filiado ao regime antes ou depois da entrada em vigor da EC nº 103/2019, salvo se tiver completado todos os requisitos previstos na norma antes vigente.

#### *4.5.2 Tempo de contribuição e idade (art. 16, EC nº 103/2019):*

Esta regra prevê a contribuição de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, cumulados com idade mínima de 56 (cinquenta e seis) anos, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade referida acima será acrescida de (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; o que ocorrerá, para os homens, em 2027, e, para as mulheres, em 2031.

Para o segurado professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, art. 16, §2º, da EC nº 103/2019, o tempo de contribuição e a idade foram reduzidos em 5 (cinco) anos, ou seja, será de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem. A progressão da idade iniciará em 51 (cinquenta e um) anos, para a mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos, se homem, acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; o que ocorrerá, para os homens, em 2027, e, para as mulheres, em 2031. Diferente da regra anterior, a redução aqui ocorre em relação ao tempo de contribuição e à idade do segurado.

A renda mensal do benefício será calculada na forma do art. 26, da EC nº 103/2019, até que nova forma seja fixada em lei.

#### *4.5.3 Tempo de contribuição, pedágio de 50% e fator previdenciário (art. 17, EC nº 103/2019)*

Destaque-se tratar de única regra que ainda prevê a aplicação do fato previdenciário.

Esta regra contempla os segurados que estavam prestes a se aposentar no regime anterior, no qual não havia a exigência de idade mínima para a aposentadoria por contribuição. De acordo com o regramento anterior, faltava apenas 2 anos, ou menos, para que o segurado cumprisse todos os requisitos exigidos, o que não ocorreu em razão da entrada em vigor da EC nº 103/2019, isto é, a mulher contava com 28 (vinte e oito) anos de contribuição, enquanto o

homem contava com 33 (trinta e três) anos de contribuição.

Nesse contexto, além da contribuição por 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, exigiu-se o cumprimento de um pedágio referente a 50% do tempo ainda pendente. Dessa forma, a título de exemplo, se ainda faltassem 2 (dois) anos, o segurado teria que contribuir por mais 3 (três) anos para cumprir os requisitos da regra de transição.

Por fim, como não há exigência de idade mínima, haverá a incidência do fator previdenciário, previsto no art. 29, §7º, da Lei nº 8.213/1991. O cálculo da renda do benefício será feito pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição a contar de julho/1994, com incidência obrigatória do fator previdenciário.

Outra peculiaridade é que esta regra não contempla diferença para o segurado professor.

#### *4.5.4 Transição com idade mínima (art. 18, EC nº 103/2019)*

Trata-se de regra que diminuiu o tempo de idade, para as mulheres, e o tempo de contribuição, para os homens, que tenha ingressado no RGPS antes da entrada em vigor da EC nº 103/2019.

Em relação à idade, será exigido 60 (sessenta) anos, se mulher, e 65 (sessenta e cinco), se homem. Todavia, a idade da mulher será acrescida de 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, o que ocorreu em 2023.

Portanto, a única diferença ainda vigente diz respeito ao tempo de contribuição exigido do homem, a depender da data de filiação ao RGPS. Caso tenha ingressado antes da entrada em vigor da EC nº 103/2019, será de 15 (anos); ao passo que será de 20 (vinte) anos de contribuição, se a filiação ao RGPS se deu após a entrada em vigor da EC nº 103/2019.

A renda mensal do benefício será calculada na forma do art. 26, da EC nº 103/2019, até que nova forma seja fixada em lei.

#### *4.5.5 Transição com idade mínima, tempo de contribuição mínimo e pedágio de 100% (art. 20, EC nº 103/2019):*

Cuida de regra de transição aplicável ao RGPS e ao RPPS, apesar deste não ser objeto do estudo, que tem como critério a diminuição em relação à idade mínima exigida, de 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, cumulada com tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, mais um pedágio adicional de contribuição correspondente a 100% do tempo que, na data de entrada em

vigor desta EC, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido acima.

Para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

A renda mensal será de 100% da média aritmética prevista no *caput* do art. 26 e do seu §1º, nos termos do art. 26, §3º, I, da EC nº 103/2019. No caso, como o segurado terá que cumprir um pedágio correspondente a 100% do tempo de contribuição restante, a renda mensal será calculada de forma mais benéfica.

#### *4.5.6 Transição com idade mínima, tempo de contribuição mínimo e pedágio de 100%, em caso de exposição a agentes nocivos (art. 21, EC nº 103/2019)*

Cuida de regra de transição aplicável ao RGPS e ao RPPS, apesar deste não ser objeto do estudo.

A hipótese diz respeito ao segurado que tenha exercido atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. Para tanto, o segurado poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição; 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Como se trata de um sistema de pontos, a idade passa a ser um requisito exigido de maneira indireta, posto inserida na soma com o tempo de contribuição. Em relação a esta disposição, Luciano Martinez apresenta importante consideração sobre a injustiça da regra.

A exigência, ainda que indireta, de uma idade mínima para a aposentadoria por efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes é um contrassenso por afrontar o direito fundamental a redução dos riscos inerentes ao trabalho. A eliminação da progressividade da pontuação a partir de 2020, feita durante a passagem do texto pelo Senado, não foi suficiente para minorar a situação de quem vive a nocividade meio ambiental.

[...]

Se alguém começa a trabalhar com 21 anos numa mina de subsolo, ele somente terá direito à aposentadoria diferenciada aqui em análise, segundo as regras postas, quando conseguir formar os exigidos 51 pontos, vale dizer, esse jovem trabalhador terá que amargar as nocivas condições de trabalho por 30 anos para que somente depois disso, ele possa vir a habilitar-se à

aposentadoria<sup>229</sup>.

A renda mensal do benefício será calculada na forma do art. 26, da EC nº 103/2019, até que nova forma seja fixada em lei. Todavia, no caso, haverá a incidência do §5º, do art. 26, da EC nº 103/2019. Assim, a progressão do percentual do salário de contribuição conta a partir de 15 (quinze) anos de contribuição, como forma de abrandamento da regra prevista no §2º, art. 26, da EC nº 103/2019.

#### 4.6 Pensão por morte (art. 22, EC nº 103/2019)

A disposição da pensão por morte na EC nº 103/2019 trata de forma idêntica o segurado do RGPS e o do RPPS, apesar deste não ser objeto do estudo. A restrição do direito é bastante visível no caso da pensão por morte, tendo havido uma redução drástica em relação ao valor do benefício recebido pelos dependentes.

Segundo a disposição normativa, a pensão por morte será concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

Antes da Reforma, o valor da pensão por morte correspondia a 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data do seu falecimento, nos termos do art. 75, da Lei nº 8.213/1991.

Em relação à nova forma de cálculo da pensão por morte disciplinada pela EC nº 103/2019, o STF, em julgamento realizado pelo Tribunal Pleno, em 26/06/2023, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7051, manifestou pela constitucionalidade da Reforma.

Ementa: Direito constitucional e previdenciário. Ação direta de inconstitucionalidade. Reforma da Previdência Social. Emenda Constitucional nº 103/2019. Critérios de cálculo da pensão por morte no RGPS. 1. Ação direta contra o art. 23, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, que fixou novos critérios para o cálculo da pensão por morte no regime geral (RGPS) e nos regimes próprios de previdência social (RPPS). A requerente se volta, especificamente, contra a norma referente ao RGPS. O contexto da nova Reforma da Previdência 2. A população brasileira está

---

<sup>229</sup> MARTINEZ, Luciano. **Reforma da Previdência**: Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019: entenda o que mudou. São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 186-187.

vivendo mais. De acordo com projeções da Organização das Nações Unidas, em 2100, o Brasil será o 10º maior país do mundo em proporção de idosos. Em paralelo, a população em idade ativa vem diminuindo, em razão da queda na taxa de fecundidade. Com isso, há menos jovens para financiar os benefícios dos mais idosos. 3. O déficit previdenciário é incontestável e teve piora significativa nos últimos anos. O pagamento de aposentadorias e pensões consome fatia relevante do PIB e do orçamento estatal, deixando poucos recursos para setores como saúde e educação. Reformas na Previdência Social que reduzam o endividamento público podem ter impactos macroeconômicos positivos, como o estímulo ao consumo e à produção. Vetores interpretativos aplicáveis ao caso 4. Dever de autocontenção judicial. As questões abrangidas pela reforma previdenciária são divisivas, de difícil obtenção de consenso. A cautela e deferência próprias da jurisdição constitucional acentuam-se aqui pelo fato de se tratar de uma emenda à Constituição, cuja aprovação tem o batismo da maioria de três quintos de cada Casa do Congresso Nacional. Além disso, a intervenção do Poder Judiciário deve ter em conta os limites impostos por sua capacidade institucional e pelos efeitos sistêmicos que as decisões judiciais podem produzir nessa matéria. Análise do vício de inconstitucionalidade alegado 5. Novos critérios de cálculo da pensão por morte (art. 23 da EC nº 103/2019), que asseguram uma cota familiar de 50%, mais uma cota por dependente de 10% dos proventos do segurado falecido. O patamar está próximo à realidade de outros países e é compatível com os valores de pensão alimentícia comumente fixados pelo Poder Judiciário. Ademais, leva em conta as condições de elegibilidade para os benefícios previdenciários estabelecidas pela legislação brasileira, tais como a idade dos beneficiários e o tempo de convívio marital ou de união estável. Qualquer interferência judicial no montante da prestação deveria considerar todos esses aspectos, o que se mostra praticamente inviável. Os limites oriundos da capacidade institucional do Judiciário e o risco de efeitos sistêmicos recomendam, também aqui, a autocontenção. Conclusão 6. Improcedência do pedido, com a fixação da seguinte tese de julgamento: “É constitucional o art. 23, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, que fixa novos critérios de cálculo para a pensão por morte no Regime Geral e nos Regimes Próprios de Previdência Social<sup>230</sup>”.

As razões e o vocábulo utilizado pela Suprema Corte são reveladores. A preocupação fiscal está no cerne do debate judicial. Neste contexto, “déficit previdenciário”, “PIB” e “orçamento estatal” são argumentos típicos da racionalidade neoliberal e fundamento para respaldar a restrição de direitos fundamentais.

Portanto, a título de exemplo, uma família com dois dependentes receberá apenas 70% (setenta) por cento do valor de aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade na data do óbito, ressaltando a forma como se dá o cálculo do valor do benefício em casos de aposentadoria por incapacidade prevista no art. 26, §§ 1º, 2º, com a ressalva do § 3º, da EC nº 103/2019, referente aos riscos relacionados ao trabalho – acidente de trabalho, doença profissional e de doença do trabalho.

<sup>230</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.051/DF. Relator: Min. Roberto Barroso, 26 jun. 2023. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2023.

Havendo, no entanto, dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão corresponderá a 100% do valor de aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade na data do óbito, nos termos do disposto no art. 23, § 2º, I e II, da EC nº 103/2019.

Outra novidade inaugurada pela EC nº 103/2019, art. 23, §1º, é a cessação da cota em caso de perda da qualidade de dependente de algum dos beneficiários. Isto é, sua cota não será acrescida no valor recebido pelos demais, diferente do que ocorria antes da EC, prevista no art. 77, §1º, da Lei nº 8.213/1991.

No que concerne a esta novidade, foi apresentado destaque pelo PT, no intuito de que a cota encerrada pela perda da qualidade de dependente fosse revertida ao viúvo ou à viúva, isto é, a manutenção da norma prévia à EC nº 103/2019<sup>231</sup>.

O Senador Fabiano Contarato, à época na REDE/ES, em apoio ao destaque apresentado pelo PT, lembrou os seus pares do tratamento diferenciado concedido às viúvas de militares, que continuariam a receber a integralidade do benefício:

E eu queria fazer uma pergunta a todos os Senadores: será que as mulheres dos militares, quando ficam viúvas, elas vão receber 60%? Então, fica aí o questionamento. Eu espero... Nós vamos aqui votar, encaminhando o voto "não" para restabelecer esse direito das mulheres<sup>232</sup>.

A comparação é pertinente e, de fato, revela tratamento privilegiado aos militares. Sobre o tema, o Governo apresentou o PL nº 4.920/2024<sup>233</sup>, que altera a Lei nº 3.765/1960<sup>234</sup>, que dispõe sobre as pensões militares. O projeto mencionado pretende dar nova redação ao art. 24 da Lei das Pensões Militares e mantém a possibilidade da reversão da cota extinta, desde que

---

<sup>231</sup> Manifestação do Senador Humberto Costa: “O que é que a nossa emenda pretende? Ela pretende que, se esse dependente deixar de sê-lo, se um jovem atingir os 21 anos de idade, não aconteça o que o Governo quer, que é retirar esse valor da pensão da viúva e colocá-lo para o equilíbrio fiscal do Governo. Portanto, o que nós estamos querendo aqui é garantir que não haja uma dupla garfada na pensão por morte atingindo, principalmente, aquele que remanesce, a mulher ou o homem que se torna viúva ou viúvo. Essa é uma das maiores perversidades que essa proposição tem, e a consequência disso é que nós vamos ter uma gigantesca legião de idosos pobres, que vão ter uma diminuição significativa do seu padrão de vida a partir do momento em que um dos cônjuges falecer. Sr. Presidente, essa é, inclusive, uma proposta contrária às mulheres brasileiras: 80% das pensões por morte são para as viúvas. Portanto, o que nós vamos ter são milhares, milhões de mulheres empobrecidas. BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>232</sup> Manifestação do Senador Fábio Contarato. BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019.

<sup>233</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 4920/2024**. Altera a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e estabelece idade mínima de transferência dos militares à reserva remunerada, a pedido. Brasília: Câmara, 2024.

<sup>234</sup> BRASIL. **Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960**. Dispõe sobre as Pensões Militares.. Brasília, DF: Presidência da República, [2019].

dentro da mesma ordem de prioridade dos beneficiários.

Art. 24. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão ou a cessação do direito à pensão, em quaisquer dos casos do art. 23, importará na transferência do direito apenas entre os beneficiários da primeira ordem de prioridade. Parágrafo único. A transferência do direito de pensão não se aplica aos beneficiários da segunda e da terceira ordem de prioridade, mesmo na hipótese de inexistência de beneficiários da primeira ordem<sup>235</sup>.

Portanto, por exemplo, a cota recebida pelo filho menor seria revertida para a cônjuge supérstite, viúva, quando o filho atingisse a maioridade civil, se capaz. Inegável o privilégio concedido aos dependentes do militar falecido, em comparação com os beneficiários do RGPS.

Quanto ao destaque apresentado pelo PT, o item foi rejeitado e o texto mantido. O tema não consta da PEC Paralela encaminhada à Câmara dos Deputados.

Em relação ao tempo de duração da pensão e das cotas individuais, o rol de dependentes e sua qualificação, a Emenda fez remissão à Lei nº 8.213/1991, que trata do tema nos arts. 74 a 78.

#### 4.7 Menor sob guarda

A EC nº 103/2019 trouxe importante disposição sobre a condição do dependente menor sob guarda para fins de recebimento de pensão. A alteração promovida pela EC contraria entendimento sedimentado de que o menor sob guarda constaria no rol de dependentes do benefício, a despeito da redação conferida ao art. 16, §2º, da Lei nº 8.213/1991, pela Lei nº 9.528/1997<sup>236</sup>, haja vista a previsão do art. 227, da CRFB/1988, e do art. 33, §3º, da Lei nº 8.069/1990<sup>237</sup> (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

O tema foi enfrentado pelo STF no julgamento conjunto das ADIs 4.878<sup>238</sup> e 5.083<sup>239</sup>. Todavia, a nova previsão do art. 26, §6º, da EC nº 103/2019, não foi enfrentada na ocasião do

<sup>235</sup>BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 4920/2024**. Altera a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e estabelece idade mínima de transferência dos militares à reserva remunerada, a pedido. Brasília: Câmara, 2024.

<sup>236</sup>BRASIL. **Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997**. Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2018].

<sup>237</sup>BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025].

<sup>238</sup>BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.878/DF. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Constitucional. Direito Previdenciário [...]. Relator: Min. Edson Fachin, 8 jun. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2021.

<sup>239</sup>BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.083/DF. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Constitucional [...]. Relator: Min. Gilmar Mendes; Redator do Acórdão: Min. Edson Fachin, 8 jun. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 ago. 2021.

Julgamento das ADIs. Em apreciação aos embargos de declaração opostos pela União, a Corte deixou claro esse recorte.

EMENTA: AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. JULGAMENTO CONJUNTO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. ARTIGO 16, § 2º, DA LEI N.º 8.213/1991. REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI N.º 9.528/1997. MENOR SOB GUARDA. PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL. PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA. ART. 227, CRFB. INTERPRETAÇÃO CONFORME, PARA RECONHECER O MENOR SOB GUARDA DEPENDENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, DESDE QUE COMPROVADA A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. 1. Julgamento conjunto da ADI nº 4.878 e da ADI nº 5.083, que impugnam o artigo 16, § 2º, da Lei nº 8.213/1991, na redação conferida pela Lei nº 9.528/1997, que retirou o “menor sob guarda” do rol de dependentes para fins de concessão de benefício previdenciário. 2. A Constituição de 1988, no art. 227, estabeleceu novos paradigmas para a disciplina dos direitos de crianças e de adolescentes, no que foi em tudo complementada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Adotou-se a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta, que ressignificam o status protetivo, reconhecendo-se a especial condição de crianças e adolescentes enquanto pessoas em desenvolvimento. 3. Embora o “menor sob guarda” tenha sido excluído do rol de dependentes da legislação previdenciária pela alteração promovida pela Lei nº 9.528/1997, ele ainda figura no comando contido no art. 33, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), que assegura que a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e direitos, inclusive previdenciários. 4. O deferimento judicial da guarda, seja nas hipóteses do art. 1.584, § 5º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002); seja nos casos do art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), deve observar as formalidades legais, inclusive a intervenção obrigatória do Ministério Público. A fiel observância dos requisitos legais evita a ocorrência de fraudes, que devem ser combatidas sem impedir o acesso de crianças e de adolescentes a seus direitos previdenciários. 5. A interpretação constitucionalmente adequada é a que assegura ao “menor sob guarda” o direito à proteção previdenciária, porque assim dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e também porque direitos fundamentais devem observar o princípio da máxima eficácia. Prevalência do compromisso constitucional contido no art. 227, § 3º, VI, CRFB. 6. ADI 4878 julgada procedente e ADI 5083 julgada parcialmente procedente para conferir interpretação conforme ao § 2º do art. 16, da Lei n.º 8.213/1991, para contemplar, em seu âmbito de proteção, o “menor sob guarda”, na categoria de dependentes do Regime Geral de Previdência Social, em consonância com o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição da República, desde que comprovada a dependência econômica, nos termos em que exige a legislação previdenciária (art. 16, § 2º, Lei 8.213/1991 e Decreto 3048/1999)<sup>240</sup>.

---

<sup>240</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.878/DF. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Constitucional. Direito Previdenciário [...]. Relator: Gilmar Mendes, Relator(a) p/ Acórdão: Edson Fachin, 8 jun. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 ago. 2021.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. JULGAMENTO CONJUNTO DAS ADIs 4.878 E 5.083. DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. ART. 16, § 2º, DA LEI N.º 8.213/1991. REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI N.º 9.528/1997. MENOR SOB GUARDA. PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL. PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA. ART. 227, CRFB. INTERPRETAÇÃO CONFORME PARA RECONHECER O MENOR SOB GUARDA DEPENDENTE PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, DESDE QUE COMPROVADA A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. ALEGADOS VÍCIOS QUANTO À SUPERVENIÊNCIA DA EC N.º 103/2019. ART. 23, § 6º. NECESSIDADE DE ADITAMENTO DA INICIAL E DE IMPUGNAÇÃO DE TODO COMPLEXO NORMATIVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS. IMPACTO FINANCEIRO. PRETENSÃO DE MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. NÃO CABIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os pedidos formulados nas ADIs 4.878 e 5.083 não contemplaram a redação do art. 23 da EC n.º 103/2019, razão pela qual não se procedeu à verificação da constitucionalidade do mencionado dispositivo, em homenagem ao princípio da demanda. 2. A ausência de aditamento da inicial e de impugnação da totalidade do complexo normativo, em sede de controle normativo abstrato, somente configura vício processual e enseja o não conhecimento da ação se houver revogação ou alteração substancial de seu objeto. Na hipótese, o mencionado art. 23, § 6º, da EC n.º 103/2019, repetiu a redação conferida ao art. 16 da Lei n.º 8.213/1991, conforme afirmado no julgamento do acórdão embargado. 3. A modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.868/1998, somente se justifica quando presentes razões de segurança jurídica ou excepcional interesse social, que não se verificaram nos presentes embargos. 4. Os embargos de declaração não constituem meio hábil para reforma do julgado, sendo cabíveis somente quando houver no acórdão omissão, contradição, obscuridade, ou erro material, o que não ocorre no presente caso. 5. Embargos de declaração rejeitados<sup>241</sup>.

Ademais, a fixação de tese no Tema Repetitivo 732, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Recurso Especial n.º 1.411.258/RS<sup>242</sup>, tampouco levou em consideração as alterações da Reforma da Previdência, posto que julgado antes mesmo da apresentação da Proposta de Emenda que deu origem à Reforma. Sendo assim, a tese fixada leva em consideração o contexto normativo então existente.

O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do

<sup>241</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.878/DF. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto das ADIS 4.878 e 5.083. Direito Constitucional e Previdenciário. [...]. Relator: Min. Edson Fachin, 18 dez. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 23 fev. 2022.

<sup>242</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. (Primeira Seção). Recurso Especial n.º 1.411.258/RS. Direito Previdenciário e Humanitário. Recurso Especial Representativo da Controvérsia. Processamento nos Termos do art. 543-C do CPC e da Resolução 08/STJ. [...]. Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho, 11 dez. 2017. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 21 fev. 2018.

art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária<sup>243</sup>.

Dessa forma, o tema encontra-se em aberto, em relação aos óbitos ocorridos após a entrada em vigor da Reforma da Previdência. Atualmente, foi reconhecida a repercussão geral da questão constitucional suscitada no Recurso Extraordinário 1.442.021/CE. O Tema 1271 permanece pendente de julgamento<sup>244</sup>.

#### 4.8 Acumulação de benefícios

A Reforma da Previdência também trouxe algumas modificações em relação à possibilidade de acumular os benefícios de pensão por morte com outra pensão por morte e pensão por morte com aposentadoria. Não houve modificações em relação à acumulação de aposentadorias.

A previsão consta do art. 24 da EC nº 103/2019, que fixa a regra geral sobre a impossibilidade de acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, da CRFB/1988.

Todavia, ainda quando admitida (benefícios com origem em regimes diversos), o §2º, do art. 24, dispõe que essas acumulações não se darão pela percepção do valor integral de ambos os benefícios, mas somente de parte de cada um dos demais benefícios.

Dessa forma, enquanto o benefício mais vantajoso será recebido de forma integral, o percentual de recebimento do menos vantajoso variará de acordo com o valor do benefício. Nesse sentido, será recebido:

- a) 60% do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

---

<sup>243</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. (Primeira Seção). Recurso Especial nº 1.411.258/RS. Direito Previdenciário e Humanitário. Recurso Especial Representativo da Controvérsia. Processamento nos Termos do art. 543-C do CPC e da Resolução 08/STJ. [...]. Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho, 11 dez. 2017. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 21 fev. 2018.

<sup>244</sup> Tema 1271 – Exclusão da criança e do adolescente sob guarda do rol de beneficiários, na condição de dependentes, do segurado do Regime Geral da Previdência Social, implementada pelo art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Relator: Ministro André Mendonça.

- b) 40% do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
- c) 20% do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
- d) 10% do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

Por fim, a EC nº 103/2019 ressalva a possibilidade de alteração das regras por lei complementar, nos termos do art. 24, §5º, e art. 201, §15, da CRFB/1988.

A novidade, portanto, reside na impossibilidade de recebimento integral de todos os benefícios a que teria direito – aposentadoria e pensão por morte – ainda que se trate de hipóteses passíveis de acumulação e com origem em regimes diversos.

#### **4.9 Conversão do tempo especial em tempo comum**

O tema foi tratado pela EC nº 103/2019 no §2º, do art. 25. Consignou-se que será reconhecida a conversão de tempo especial em comum, na forma prevista na Lei nº 8.213/1991, ao segurado do Regime Geral de Previdência Social que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, cumprido até a data de entrada em vigor desta EC, vedada a conversão para o tempo cumprido após esta data.

Dessa forma, a partir da entrada em vigor da Emenda, não será admitida a conversão do tempo especial em comum.

A conversão prevista no art. 57, § 5º, Lei nº 8.213/1991, faz referência aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistencial Social, em redação conferida pela Lei nº 9.032/1995. Para tanto, aplica-se o multiplicador, com valor variável para homens, mulheres e de acordo com o fator de risco. Se o risco for baixo, o fator será de 1,20, para as mulheres e 1,40, para os homens; se o risco for médio, o fator será de 1,50, para as mulheres e 1,75, para os homens; se o risco for alto, o fator será de 2,00 para as mulheres; e 2,33, para os homens.

Com a mudança realizada pela Reforma, no entanto, ainda que alguém trabalhe sob condições prejudiciais à saúde, não poderá se valer da conversão. Isto é, todo o período trabalhado terá o mesmo valor temporal. Portanto, não atingidos os requisitos para concessão do benefício sob condições especiais, a migração do tempo para a concessão do benefício comum não atribuirá qualquer acréscimo em relação ao tempo cumprido sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física do segurado.

Portanto, os pontos analisados na Reforma da Previdência, respeitado o recorte definido, são elucidativos em relação ao tratamento mais restritivo conferido à concessão de benefícios, pautado pelo aumento do tempo de contribuição e pela diminuição do valor da renda mensal inicial. Certamente, as novas disposições, fruto de um governo que se notabilizou pela defesa da diminuição do tamanho do Estado, ainda que de forma seletiva, tem maior impacto para a população mais pobre, que não possui outros meios, que não o Regime Geral da Previdência Social, para garantir o mínimo existencial em casos de risco social,

Por fim, na votação em segundo turno da PEC nº 6/2019, o Senador Humberto Costa apresentou relevante argumento sobre o efeito da reforma da Previdência e sua relação indissociável com a reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional, além de ressaltar que a proposta apresentada pelo Governo não trazia qualquer previsão de aumento de arrecadação para a Previdência, o que poderia ser feito com a tributação das classes mais abastadas da população.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) Aqui o Governo não traz nenhuma proposta para fazer com que quem não paga a previdência possa pagar, não traz nenhuma proposta para que aqueles que devem à previdência possam pagar, não traz nenhuma proposta para fazer com que os bilionários deste País - os ricos que a cada dia ficam mais ricos - deem uma pequena contribuição para garantir esse direito tão elementar das pessoas mais pobres.

Portanto, é uma proposta cujo equilíbrio quer ser conquistado somente tirando o direito de quem já tem tão poucos direitos. E mais, e mais: é uma proposta que não vai levar a qualquer possibilidade de ampliação da receita da previdência, porque o que vai acontecer é que o trabalho já precário de hoje, determinado pela reforma trabalhista, que eles diziam que iria gerar milhões de empregos, e que não gerou nenhum, não vai permitir que as pessoas estejam formalizadas e contribuindo com a previdência para ampliar a sua receita.

Na verdade, as pessoas vão trabalhar mais sob o regime da uberização, da rappização, sem sequer terem uma proteção para a eventualidade de um acidente de trabalho. E como é que essas pessoas vão contribuir pelo menos 20 anos para poderem ter uma aposentadoria? E as aposentadorias especiais, pessoas que trabalham em condições insalubres, em condições nocivas à sua saúde, que trabalham sob perigo e que agora vão perder o direito de se aposentarem depois daquele tempo necessário de exposição àquele risco?

É um absurdo o que está sendo feito aqui. Sr. Presidente, quem teve oportunidade de ver o que está acontecendo no Brasil hoje, sabe quais são as consequências dessa reforma. O IBGE mostrou a pesquisa feita no ano passado que exibiu uma ampliação da concentração de renda no nosso País. Os mais ricos ficaram mais ricos, os mais pobres ficaram mais pobres e as famílias mais pobres ampliaram a sua dependência do benefício da previdência social. Ou seja, com a ampliação da pobreza e da desigualdade, é o idoso que tem uma aposentadoria, é a viúva que tem uma pensão, é o jovem que recebe o Benefício da Prestação Continuada, que estão contribuindo proporcionalmente mais para que essas famílias não morram todas elas de fome.

Essa é a realidade. O que vai acontecer é que essa reforma vai promover mais desigualdade, mais miséria, mais pobreza, mais fome e, mesmo assim, não vai resolver o problema que o povo brasileiro tem<sup>245</sup>.

A manifestação transcrita, apesar de extensa, traduz bem a realidade brasileira que se avizinha com as reformas propostas e aprovadas por governos descompromissados com as necessidades básicas da população. A conjugação entre reforma trabalhista, reforma da Previdência e EC nº 95/2016<sup>246</sup>, Teto de Gastos, são exemplos claros do efetivo retrocesso social que é possível ocorrer quando a população desconsidera seus interesses pessoais e adere a discursos restritivos de direito e meramente fiscalistas, sem descurar do risco democrático que os autocratas de ocasião representam. Certo, portanto, que escolhas da sociedade possuem resultados práticos, ainda que o efeito real só venha a ser sentido em um momento futuro, quando, então, não será possível retroceder.

Neste sentido, vale rememorar que mesmo a esquerda politicamente viável não consegue se desvencilhar da racionalidade neoliberal e de seu compromisso prioritário com a ausência de déficit fiscal, exemplificado na pesquisa com o “Novo Arcabouço Fiscal”, opção política que não contribui para a estabilidade do regime democrático.

---

<sup>245</sup> BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 22 out. 2019.

<sup>246</sup> BRASIL. **Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democracia enfrenta seu maior teste de viabilidade e de efetividade. Após experiências totalitárias no Brasil e no mundo, buscou-se a implementação de um Estado Democrático de Direito, no qual foram criados mecanismos de restrição do poder estatal e resguardados direitos dos cidadãos, além de impor uma conduta positiva do Estado na efetivação de diversos direitos garantidos na CRFB/1988.

A CRFB/1988 buscou contemplar os anseios das mais diversas vertentes ideológicas na sua elaboração, de forma que a redemocratização do País alcançasse a maior estabilidade possível. Naquele momento, e nas décadas seguintes, parecia impensável que um movimento ideológico com nítido caráter autoritário, ainda que de forma não convencional, fosse capaz de convencer tantos cidadãos e se tornar uma das forças políticas mais relevantes e eleitoralmente viável.

Pessoas que repudiaram, ao menos publicamente, as atrocidades da ditadura civil-militar, agora aderem entusiasticamente a uma nova forma de autoritarismo, na qual a escolha dos representantes se mantém razoavelmente hígida, mas que, uma vez eleitos, busca-se a efetivação de um regime híbrido, caracterizado pela cooptação das instituições e dos demais Poderes. A intenção última dos novos autocratas é a manutenção do poder por tempo indefinido, a fim de implementar mudanças paulatinas, mas tão significativas que sua posição estaria garantida e a alternância de poder inviabilizada. A oposição ainda existente não teria força para se contrapor à máquina e à repressão estatal, limitando-se a um papel meramente formal e legitimante do poder constituído.

Por conseguinte, inexistindo preocupação real com a aceitação do eleitorado em relação às medidas adotadas pelo governo, haja vista a garantia da manutenção do poder, abre-se a possibilidade para a realização de alterações profundas no contexto normativo e constitucional que garante direitos essenciais aos cidadãos, com a apresentação de propostas restritivas de direito que são aprovadas sem grande dificuldade e até com considerável apoio popular, consequência da mentalidade neoliberal universalizada.

A partir deste contexto, a pesquisa buscou esclarecer os motivos pelos quais há a adesão da população mais pobre a este tipo de governo autocrata, nitidamente descompromissado com os valores democráticos e com os direitos sociais garantidos na CRFB/1988. A resposta que se procurou apresentar possui vários fatores, que juntos contribuem para uma compreensão equivocada da democracia ou mesmo pela falta de apreço ao regime democrático, visto como incapaz de efetivar as promessas decantadas, reflexo de um cenário de extrema desigualdade,

concentração de renda e desamparo, inclusive emocional. Partidos e candidatos radicais, até então objeto de desdém, são alçados à condição de representantes legítimos da população e compreendidos como reais opositores do “sistema” corrompido.

Na pesquisa, buscou-se evitar o estigma pejorativo de “pobre de direita”, qualificado como alguém incapaz de compreender a real intenção dos detentores do poder e facilmente manipulado a votar contra seus próprios interesses. Todavia, o voto e a participação em manifestações populares de apoio ao autocrata da ocasião são apenas a parte mais visível e incompreensível do evento. Para chegar-se a tanto, há um trabalho efetivo de convencimento e uma crescente sensação de abandono e desamparo por parte dos prosélitos que aderem ao movimento que lhes proporcionam prazer e utilidade imediatos.

Assim, quando se retrocede para tentar entender as razões que levaram a tal opção, a incompreensão cede lugar à reflexão, na medida em que todos estão inseridos, como sociedade comum, neste mesmo contexto. A sociedade brasileira, estratificada, violenta e racista, incapaz de solucionar de maneira efetiva suas mazelas históricas, não consegue avançar na construção de um ambiente que proporcione segurança e efetividade de direitos a seus cidadãos. Por conseguinte, grande parte da população foi deixada à margem dos ganhos sociais e econômicos experimentados por alguns grupos de pessoas, tidos como privilegiados de forma injusta por aqueles que não foram foco de políticas inclusivas e de distribuição de renda realizadas pelo Estado.

Em oposição à construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva, objetivo fundamental da República, ganhou destaque o discurso divisionista e individualista, caracterizado pela incompreensão e pelo ódio ao diferente, tudo inserido em uma razão neoliberal adotada e compreendida, inclusive por parte da população mais pobre e pela esquerda politicamente viável, como a única forma de organização social e econômica possível.

Este contexto é alimentado pela estagnação econômica e pela imobilidade social, que retira do cidadão a perspectiva de melhora da qualidade de vida para as gerações futuras. Da mesma forma, a adoção, ainda que inconsciente, de uma mentalidade neoliberal, impõe ao cidadão a pecha de perdedor, incapaz de prover suas necessidades, na medida em que precisaria atribuir a si mesmo as razões do seu fracasso individual. A realidade é injusta e violenta demais para ser suportada de maneira individual.

Neste quadro, mesmo que existam razões históricas e sociais que expliquem a realidade brasileira, a frustração e o anseio por respostas imediatas e prazerosas faz com que as pessoas elejam um inimigo da ocasião. Diferente de outros países, sobretudo os europeus, que elegeram a situação migratória como tema deflagrador do movimento de extrema direita, no Brasil a

revolta se deu justamente em face do Estado, visto como corrupto e ineficiente, especialmente quando governado por partidos com ideologia de centro esquerda. Assim, o Estado, único ente capaz de atuar de forma decisiva para melhorar as condições de vida do cidadão mais pobre e garantir acesso e efetividade a direitos fundamentais, passa a ser visto como o mal a ser combatido.

Tem-se, portanto, o cenário ideal e que funciona como amálgama dos mais diversos desejos, colocados em segundo plano, mas ainda assim contemplados, para responsabilizar os inimigos pelos crimes que supostamente teriam cometido, buscando uma purificação da política, o que ocorre, de forma invariável, com a ascensão de algum líder autocrático ao poder.

Para tanto, no contexto brasileiro, a criminalização da política foi essencial para a polarização da sociedade e para a ascensão da extrema direita ao poder. Neste ponto, mereceu destaque a atuação da Operação lava-jato do Ministério Público Federal, que culminou na prisão e na condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, posteriormente anulada pelo Supremo Tribunal Federal.

Da mesma forma, o discurso moralista da extrema direita passou a ser adotado e defendido com ardor por parte relevante da população, inclusive com conotações religiosas, fruto da intensa atuação das igrejas evangélicas neopentecostais na política. Criou-se, assim, uma identidade que pregava a adoção de valores tradicionais, em detrimento da visão de mundo mais progressista e alegadamente profana, vinculada ao campo da esquerda ideológica.

Ademais, como o ser humano depende do apoio e da aprovação de seus pares, mereceu destaque o papel da massa, coletivo que tem como intuito garantir coesão e estabilidade ao grupo de pessoas que defendem determinado ponto de vista. É este ente coletivo que torna possível a participação de indivíduos até então alijados do debate público e frustrados com sua situação pessoal, sedentos pelo extravasamento da raiva e pela terceirização de culpa, ainda que não sem razão, em determinadas situações.

Portanto, é a massa que proporcionará a sensação de utilidade e elevação para pessoas que buscavam um objetivo superior para suas vidas. A rotina estafante é abrandada pela possibilidade de participação em um movimento que busca algo maior do que sua própria necessidade individual, ao tempo em fornece conforto e acolhimento.

O contato com pessoas que compartilham dos mesmos valores faz com que a realidade e as consequências futuras das escolhas realizadas sejam desconsideradas. Nesse meio, ideias dissonantes são rapidamente descartadas, em prol da manutenção da coesão do grupo. As redes sociais, por sua vez, funcionam como ferramentas de manutenção do nível de engajamento e solidificação de conceitos defendidos pelo grupo, através de um incessante reforço de ideias já

defendidas.

Sob o aspecto político-jurídico, mudanças legislativas são implementadas com relativa facilidade, ainda que se trate de restrição de direitos dos cidadãos, em especial dos mais pobres, dependentes necessários dos serviços essenciais e direitos prestacionais do Estado, tal como se procurou demonstrar com as alterações advindas com a Reforma da Previdência.

Conclui-se, portanto, que a polarização da sociedade e a ascensão da extrema direita decorrem de uma série de fatores. Dentre as hipóteses possíveis, foram abordados a construção da sociedade brasileira, o passado escravagista e autoritário brasileiro; as turbulências econômicas e a adoção do neoliberalismo como forma única de compreensão da economia e da sociedade, os escândalos de corrupção, com destaque para a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário; o papel da religião como força política; a utilização das plataformas sociais como meios de divulgação de ideias antidemocráticas, além da atuação das massas, refúgio psicológico para seus adeptos.

Procurou-se demonstrar que a celeuma não se resume ao termo pejorativo “pobre de direita”. De fato, há razões plausíveis, sobretudo relacionadas à piora na qualidade de vida e estagnação social, inclusive intergeracional, que contribuem de maneira decisiva para a adesão ao discurso autoritário e restritivo de direito. Para o cidadão pobre, já privado das vantagens e serviços oferecidos pelo Estado, pouco importa, em uma análise mais imediata, as consequências nefastas, porém, futuras e certas, de suas escolhas.

Diante de tal contexto, sob o ponto de vista dos cidadãos e instituições compromissados com o regime democrático, que prezam pelo respeito às normas estabelecidas e pela efetivação dos direitos, é necessário enfrentar o cenário de erosão democrática a partir da adoção de plataformas que realcem pautas comuns e essenciais a todos os cidadãos, além de apresentar alternativas à razão neoliberal dominante. Somente com a apresentação de uma pauta comum e de interesse amplo da sociedade será possível frear o avanço da extrema direita e consolidar a democracia, que precisa ser construída e defendida ininterruptamente. A vida em democracia impõe não apenas a construção constante de suas bases, fator que pressupõe a participação e compromisso de toda a sociedade, mas também a defesa ininterrupta e inegociável de seus valores.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro**, v. 31, n.1, p. 5-32, 1988.

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ADORNO, Theodor W. **Estudos sobre a personalidade autoritária**. São Paulo: UNESP, 2019.

AGÊNCIA SENADO. **Reforma da Previdência cria contribuição mínima para trabalhadores do campo**. Brasília: Agência Senado, 7 maio 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/07/reforma-da-previdencia-cria-contribuicao-minima-para-trabalhadores-do-campo>. Acesso em: 19 ago. 2023.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **O eleitorado sem religião foi o fiel da balança da vitória de Lula**. [Brasília]: EcoDebate, 31 out. 2022. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2022/10/31/o-eleitorado-sem-religiao-foi-o-fiel-da-balanca-da-vitoria-de-lula/>. Acesso em: 5 set. 2025.

AMADO, Frederico. **Direito previdenciário**. Salvador: Editora Jvspodium, 2020.

BAPTISTA, Rodrigo. **BPC é um dos pontos polêmicos da reforma da Previdência**. Brasília: Agência Senado, 9 maio 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/09/bpc-e-um-dos-pontos-polemicos-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 19 ago. 2023.

BERGER, Peter Ludwig. A dessecularização do mundo: uma visão global. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 9-23, abr. 2001.

BERGER, Peter Ludwig. **O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião**. Tradução de José Carlos Barcelos. São Paulo: Editora Paulinas, 1985.

BIGNOTTO, Newton. **O Brasil à procura da democracia: da Proclamação da República ao século XXI (1889-2018)**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

BOLLE, Monica Baumgarten de. **Como matar a borboleta azul: uma crônica da era Dilma**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

BORGES, Rodolfo. Dilma anuncia nova equipe para retomar o crescimento econômico. **El País**, 27 nov. 2014. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2014/11/27/politica/1417109092\\_975150.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/11/27/politica/1417109092_975150.html). Acesso em: 20 out. 2025.

BRAGA, Senador Eduardo. **Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019**. Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 18 maio 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139697>. Acesso em: 2 maio 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Câmara conclui 2º turno da reforma da Previdência; texto vai ao Senado.** Brasília: Câmara de Notícias, 7 ago. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/567845-camara-conclui-2o-turno-da-reforma-da-previdencia-texto-vai-ao-senado/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Câmara é história:** íntegra do discurso presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães (10' 23"). Brasília: Câmara, 6 nov. 2006. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituente-dr-ulysses-guimaraes-10-23/>. Acesso em: 18 jan. 2014.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 4.920/2024.** Altera a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e estabelece idade mínima de transferência dos militares à reserva remunerada, a pedido. Brasília: Câmara, 2024. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2843514&filenome=PL%204920/2024](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2843514&filenome=PL%204920/2024). Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 133 de 2019.** Permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza. Brasília: Câmara, 2019. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1839280&filenome=PEC%20133/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1839280&filenome=PEC%20133/2019). Acesso em: 30 abr. 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório.** Brasília: CNV, 2014. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1). Disponível em: [https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf). Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 6 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 10 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 12 maio 2024.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.** Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm). Acesso em: 9 set. 2025.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 9 set. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em: 5 abr. 2023.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares. **População escrava do Brasil é detalhada em Censo de 1872.** Brasília, DF: Presidência da República, 12 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/populacao-escrava-do-brasil-e-detalhada-em-censo-de-1872>. Acesso em: 30 set. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.** Regulamenta o § 1o do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp142.htm). Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.** Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm). Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.** Dispõe sobre as Pensões Militares. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3765.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3765.htm). Acesso em: 25 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 9 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213compilado.htm). Acesso em: 3 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 25 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995**. Dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências). Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19032.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19032.htm). Acesso em: 22 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997**. Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19528.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19528.htm). Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**. Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/113954.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113954.htm). Acesso em: 2 set. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 1.087, de 2025**. Altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para instituir a redução do imposto sobre a renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas; e dá outras providências. Brasília: Senado, 2025. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/170775>. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192459>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Registro e Redação Parlamentar. **Notas taquigráficas**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura. Brasília: Senado, 2 out. 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/s/23818>. Acesso em: 2 maio 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. (Primeira Seção). Recurso Especial nº 1.411.258/RS. Direito Previdenciário e Humanitário. Recurso Especial Representativo da Controvérsia. Processamento nos Termos do art. 543-C do CPC e da Resolução 08/STJ. [...]. Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho, 11 dez. 2017. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 21 fev. 2018. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?b=ACOR&livre=201303392039.REG.%20E%2021/02/2018.FONT>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 43/DF. Pena - Execução Provisória - Impossibilidade - Princípio da não Culpabilidade [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 7 nov. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 12 nov. 2020. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/obterInteiroTeor.asp?idDocumento=754357342>. Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 44/DF. Pena - Execução Provisória - Impossibilidade - Princípio da não Culpabilidade [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 7 nov. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754357598#:~:text=Su rge%20constitucional%20o%20artigo%20283,a%20culpa%20em%20virtude%20de>. Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADC 54/DF. Embargos Declaratórios - Acórdão - Vício - Inexistência [...]. Rel.: Min. Marco Aurélio, 11 abr. 2019. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 maio 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749728778>. Acesso em: 5 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.878/DF. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Constitucional. Direito Previdenciário [...]. Relator: Gilmar Mendes, Relator(a) p/ Acórdão: Edson Fachin, 8 jun. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 ago. 2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur450504/false>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.878/DF. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto das ADIS 4.878 e 5.083. Direito Constitucional e Previdenciário. [...]. Relator: Min. Edson Fachin, 18 dez. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 23 fev. 2022. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur459505/false>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.083/DF. Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Julgamento Conjunto. Direito Constitucional [...]. Relator: Min. Gilmar Mendes; Redator do Acórdão: Min. Edson Fachin, 8 jun. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 6 ago. 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=756677411>. Acesso em: 2 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno). Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.051/DF. Relator: Min. Roberto Barroso, 26 jun. 2023. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2023. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur484261/false>. Acesso em: 2 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Acórdão HC 84.078. Habeas Corpus. Inconstitucionalidade da Chamada "Execução Antecipada da Pena". Arte. 5º, LVII, da Constituição do Brasil [...]. Relator: Min. Eros Grau, 5 fev. 2009. **Diário de Justiça**, Brasília, 26 fev. 2010. Disponível em: [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classe=1&page=1&pageSize=10&sort=\\_score&sortBy=desc&isAdvanced=true](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classe=1&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true). Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). HC 126.292. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional Da Presunção De Inocência (Cf, Art. 5º, LVII). Sentença Penal [...]. Relator: Min. Teori Zavascki, 17 fev. 2016. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 17 maio 2016. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classe>

NumeroIncidente=%22HC%20126292%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=\_score&sortBy=desc&isAdvanced=true. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 152.752/PR. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional da Presunção de Inocência [...].Rel.: Min. Edson Fachin, 4 abr. 2018. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 27 jun. 2018. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=15132272>. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 164.493/PR. Constitucional. Habeas Corpus. Princípio Constitucional da Presunção de Inocência [...].Rel.: Min. Edson Fachin; Redator(a) do acórdão: Min. Gilmar Mendes, 23 mar. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 4 jun. 2021. Disponível em: [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20164493%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=\\_score&sortBy=desc&isAdvanced=true](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20164493%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true). Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 193.726 AgR-AgR/PR. Habeas Corpus. Afetação do Julgamento ao Plenário do Supremo Tribunal Federal. Atribuição Discricionária do Relator. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 4 abr. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 1 set. 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=757078638>. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 193.726 AgR/PR. Habeas Corpus. Competência. Conexão não Verificada. Ausência de Preclusão. Ofensa ao Princípio do Juiz Natural Configurada. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 15 abr. 2021. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 1 set. 2021. Disponível em: [https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20193726%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=\\_score&sortBy=desc&isAdvanced=true](https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22HC%20193726%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true). Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1.446.336/RJ. Constitucional. Trabalho. Vínculo de Emprego. Motorista de Aplicativo. Arts. 5º, II e 170, IV, da Constituição da República. [...]. Rel.: Min. Edson Fachin, 1 mar. 2024. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 2 jul. 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6679823&numeroProcesso=1446336&classeProcesso=RE&numeroTema=1291>. Acesso em: 16 out. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Plenário do TSE proclama resultado definitivo do segundo turno da eleição presidencial**. Brasília/DF: TSE, 24 nov. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2014/Dezembro/plenario-do-tse-proclama-resultado-definitivo-do-segundo-turno-da-eleicao-presidencial> . Acesso em: 24 jan. 2024.

CARVALHO, Laura. **Valsa brasileira: do boom ao caos econômico**. São Paulo: Todavia, 2018.

CASARA, Rubens Roberto Rebello. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASARA, Rubens Roberto Rebello. **A construção do idiota: o processo de idiosubjetivação**. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2024.

CHANG, Hang-Joon. **23 Coisas que não nos contaram sobre o capitalismo**. Tradução de Cláudia Gerpe Duarte. São Paulo: Cultrix, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Contra a servidão voluntária**. Organização de Homero Santiago. São Paulo: Fundação Perseu Santiago, 2021. v. 1.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2006.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; BERNACCI, Mariana Camilo; GUIMARÃES, Ana Luiza Tibúrcio. O Estado de Exceção e os Invisíveis Sociais: um encontro de Agamben e Lévinas. **REPATS - Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 560-58, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/REPATS/article/view/8805>. Acesso em: 10 fev. 2025.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; CRUZ, Victor Peixoto de Souza. A (in)constitucionalidade da prisão em segunda instância, com análise da Carta Magna de 1988 e suas implicações atualmente no cenário do direito penal e direito processual penal. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 134-172, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/repats/article/view/13728>. Acesso em: 7 maio 2024.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SILVA, Diogo Bacha e; GIBSON, Sérgio Armanelli. **A linguagem do ódio: a democracia em risco**. Belo Horizonte: Sete Autores Editora e Distribuidora, 2022.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; WYCROTA, Leonardo Martins. Nos corredores do direito. *In*: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza (coord.). **(O) outro (e) (o) direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. v. 1.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Brasília: UNB, 2001.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DUARTE, Bernardo Augusto Ferreira. O neoliberalismo: a nova religião da nossa era. *In*: NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa; FERRAZ, Leonardo de Araújo, CORRÊA, Leonardo Alves Corrêa. **O direito e(m) suas margens: estudos em homenagem ao Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz**. São Paulo: Editora Dialética, 2024.

DWECK, Esther; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Instituto de Economia da Unicamp**, Campinas, n. 303, jun. 2017. (Texto para Discussão). Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3532/TD303.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

ELEIÇÕES 2022: confira a lista dos republicanos eleitos pelo Brasil: Republicanos elegeu 2 governadores, 2 senadores, 40 deputados federais, 75 deputados estaduais e 1 distrital, além de 2 vice-governadores. Brasília/DF: Republicanos 10, 7 jul. 2025. Disponível em: <https://republicanos10.org.br/nacional/eleicoes-2022-confira-a-lista-dos-republicanos-eleitos-pelo-brasil/>. Acesso em: 30 ago. 2025.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos: como as *fake news*, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições.** Tradução de Arnaldo Bloch. 3. reimp. São Paulo: Vestígio, 2020.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** Rio de Janeiro: Editora Globo, 2021.

FESTI, Ricardo Colturato *et al.* O Que pensam os entregadores sobre o debate da regulação do trabalho por aplicativos? Resultados de survey aplicada em 2023. **Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise**, Brasília, v. 30, n. 77, p. 197-213, abr. 2024. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt77/pdrt2>. Acesso em: 16 out. 2025.

FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva.** 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FREUD, Sigmund. Obras Completas. Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos (1920-1923). *In:* FREUD, Sigmund. **Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.** Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo. Editora Cia das Letras, 2011. (Obras Completas, 15).

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal à morte de Zumbi dos Palmares.** Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

HABERMAS, Jürgen. El resurgimiento de la religión, ¿un reto para la autocomprensión de la modernidad?. **Revista de filosofía Diánoia**, v. 53, n. 60, p. 3-20, may 2008. Disponible en: <https://dianoia.filosoficas.unam.mx/index.php/dianoia/article/view/284>. Fecha de acceso: 15 July 2023 doi:<https://doi.org/10.21898/dia.v53i60.284>. Acesso em: 22 Jan. 2024.

HABERMAS, Jürgen. **Uma nova mudança estrutural da Esfera Pública e a política deliberativa.** Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2023.

Haidt, Jonathan. **A mente moralista: por que as pessoas são segregadas por política e religião.** Rio e Janeiro: Alta Books, 2020.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018.

HILTON, Erika. **PEC 8/2025 - Proposta de Emenda à Constituição.** Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 25 fev. 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2485341>. Acesso em: 30 out. 2025.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World report.** Texas: HRW, 2019. Disponível em: [https://www.hrw.org/sites/default/files/world\\_report\\_download/hrw\\_world\\_report\\_2019.pdf](https://www.hrw.org/sites/default/files/world_report_download/hrw_world_report_2019.pdf). Acesso em 24 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**: séries históricas: variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), dezembro 1995 - dezembro 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>. Acesso em: 24 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: séries históricas: taxa de desocupação, jan-fev-mar 2012 - abr-mai-jun 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm\\_source=landing&utm\\_medium=explica&utm\\_campaign=desemprego](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego) Acesso em: 24 jan. 2024.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro**. São Leopoldo/RS: IHU, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/188-noticias-2018/584304-o-voto-evangelico-garantiu-a-eleicao-de-jair-bolsonaro>. Acesso em: 26 jul. 23.

LE BON, Gustave. **Psicologia das multidões**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Tradução de Pergentino Stefano Pivatto. Petrópolis: Vozes, 2004.

LINHARES, Carolina. Datafolha: Apoio à democracia atinge recorde no Brasil às portas do 2º turno. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 20 out. 2022. Política. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/datafolha-apoio-a-democracia-atinge-recorde-no-brasil-as-portas-do-2o-turno.shtml>. Acesso em: 20 jan. 2024.

MAFEI, Rafael. **Como remover um presidente**: teoria, história e prática do impeachment no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 238-258, 2011. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/9647>. Acesso em: 20 jul. 2023.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais**: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

MARTINEZ, Luciano. **Reforma da Previdência**: Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019: entenda o que mudou. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renta Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução de Cássio de Arantes Leitee Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

NOGUEIRA, Carolina. **Novo arcabouço fiscal**. Brasília: Câmara, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/novo-arcabouco-fiscal/index.html>. Acesso em: 30 out. 2025.

NUNES, Felipe; TRAUMANN, Thomas. **Biografia do abismo: como a polarização divide famílias, desafia empresas e compromete o futuro do Brasil**. Rio de Janeiro: Harper Collins Brasil, 2023.

OLIVEIRA, Eliane. Seis em cada dez brasileiros concordam com a reforma da Previdência, diz pesquisa Ibope/CNI. **O Globo**, Brasília, 8 maio 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/seis-em-cada-dez-brasileiros-concordam-com-reforma-da-previdencia-diz-pesquisa-ibopecni-23649637>. Acesso em: 6 maio 2025.

OLIVEIRA, Tadeu de. Dez anos de OBMIGRA e os indicadores sociodemográficos dos imigrantes internacionais no Brasil. *In*: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Sarah F. Lemos (org.). **Relatório Anual OBMigra 2023 - OBMigra 10 anos: pesquisa, dados e contribuições para políticas**. Brasília, DF: OBMigra, 2023. p. 24-44. (Série Migrações). Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra\\_2020/OBMIGRA\\_2023/Relat%C3%B3rio%20Anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%2005.12%20-%20final.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Relat%C3%B3rio%20Anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%2005.12%20-%20final.pdf). Acesso em: 31 jan. 2024.

O'NEIL, Cathy. **Algoritmos de destruição em massa: como o big data aumenta a desigualdade e a ameaça à democracia**. Tradução Rafael Abraham. Santo André, SP: Editora Rua do Sabão, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: ONU, 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>. Acesso em: 2 set. 2025.

OUÇA trechos dos diálogos entre Romero Jucá e Sérgio Machado: 'Folha' divulgou conversa gravada de ministro e ex-dirigente da Transpetro: no diálogo, em março, Jucá teria sugerido 'pacto' para barrar Lava Jato. Brasília: G1, 23 maio 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/leia-os-trechos-dos-dialogos-entre-romero-juca-e-sergio-machado.html>. Acesso em: 29 fev. 2024.

PEREIRA, Antony W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PEZZOTTI, Renato. **Para promover reforma, governo fará 'merchan' na TV aberta - exceto na Globo**. São Paulo: UOL, 8 maio 2019. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/05/08/campanha-reforma-da-previdencia.htm>. Acesso em: 5 maio 2025.

PINTO, Ana Estela de Sousa. Apoio à reforma da Previdência cresce, e parcela dos contrários já não é maioria: Mulheres e os que não votaram em Jair Bolsonaro rejeitam mudanças, mostra pesquisa Datafolha. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 9 jul. 2019. (Economia). Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/07/apoio-a-reforma-da-previdencia-cresce-e-parcela-dos-contrarios-ja-nao-e-maioria.shtml>. Acesso em: 18 ago. 2023.

PRANDI, Reginaldo; SANTOS, Renan Willian dos; BONATO, Massimo. Igrejas Evangélicas como máquinas eleitorais no Brasil. **Revista da USP**, n. 120, p. 43-60, jan./fev./mar. 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/revistausp/revistausp120/>. Acesso em 24 jul. 2023.

PRADO, Carol. Grupo a favor de intervenção militar é expulso de protesto por impeachment de Dilma. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 29 nov. 2014. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/11/1555419-grupo-a-favor-de-intervencao-militar-e-expulso-de-protesto-por-impeachment-de-dilma.shtml?foto=42>. Acesso em: 23 jan. 2024.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

QUIXABEIRA, Larissa. Bolsonaro já chamou refugiados sírios de “escória do mundo”? **Jornal Opção**, 6 mar. 2018. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/bolsonaro-ja-chamou-refugiados-sirios-de-escoria-do-mundo-118769/>. Acesso em: 3 nov. 2025.

RIZÉRIO, Lara. Aécio Neves: “Levy na Fazenda é como um quadro da CIA para dirigir a KGB”. [São Paulo]: InfoMoney, 26 nov. 2014. Disponível em <https://www.infomoney.com.br/politica/aecio-neves-levy-na-fazenda-e-como-um-quadro-da-cia-para-dirigir-a-kgb/>. Acesso em: 30 out. 2025.

SANDEL, Michael J. **A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem comum**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SANDEL, Michael J. **O descontentamento da democracia: uma nova abordagem para tempos perigosos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SAVARIS, José Antônio. **Direito processual previdenciário**. 5. ed. Curitiba: Alteridade, 2014.

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

SOUZA, Jessé. **Brasil dos humilhados: uma denúncia da ideologia elitista**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, Jessé. **O pobre de direita: a vingança dos bastardos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

SPYER, Juliano. **Povo de Deus:** quem são os evangélicos e por que eles importam. São Paulo: Geração Editorial, 2022.

TALENTO, Aguirre; MEGALE, Bela. **O fim da Lava-Jato:** como a atuação de Bolsonaro, Lula e Moro enterrou a maior e mais controversa investigação do Brasil. Rio de Janeiro: Globo: 2022.